



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XIX - PALMAS, SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2007 - Nº 2.557

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, de 19 de dezembro de 2007.

Altera a Constituição do Estado na parte que especifica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, nos termos do art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 51 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51.....”

§ 1º A Procuradoria-Geral do Estado tem como chefe o Procurador-Geral do Estado, nomeado livremente pelo Governador, desde que integre a carreira de Procurador do Estado, apresente idade superior a 35 anos, conserve notável saber jurídico e reputação ilibada.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM
Presidente

Deputado FABION GOMES
1º Vice-Presidente

Deputada LUANA RIBEIRO
2º Vice-Presidente

Deputado IDERVAL SILVA
1º Secretário

Deputado JOSÉ GERALDO
2º Secretário

Deputado MANOEL QUEIROZ
3º Secretário

Deputado STALIN BUCAR
4º Secretário

Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	7
VICE-GOVERNADORIA	12
CASA CIVIL	12
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	12
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25
SECRETARIA DA FAZENDA	25
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	40
SECRETARIA DA JUVENTUDE	42
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	42
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	43
SECRETARIA DA SAÚDE	43
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	44
ADAPEC	44
DERTINS	45
DETRAN	46
FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL	46
ITERTINS	46
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	48
TRIBUNAL DE CONTAS	55
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	55
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	56

LEI Nº 1.869, de 20 de dezembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Internacional Semente Santa área de terreno urbano que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Internacional Semente Santa área de terreno urbano com total de 1.577,25m², em Palmas, constituída do Lote 11 da Quadra 1203 Sul, Conjunto HM, situado à Alameda 21, do loteamento Palmas 2ª Etapa – Fase III, Matrícula n. 79.908, com os seguintes limites e confrontações:

“20,00m + 5,00m + 38,29m de frente com Alameda 21; 8,27m de fundos com a APM-28; 71,31m do lado direito com a PP-12; 44,18m do lado esquerdo com a HM-12.”

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção da sede da donatária.

Art. 3º Desvirtuado o fim para que é feita a doação ou no caso de extinção da entidade donatária, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.870, de 20 de dezembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Congregacional em Palmas área de terreno urbano que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Congregacional em Palmas área de terreno urbano com total de 549,51m², em Palmas, constituída do Lote Culto Religioso de número C. R. 9 da Quadra 704 Sul, situado na Alameda 1, Matrícula n. 17.057, com os seguintes limites e confrontações:

“10,44m + D = 23,56m de chanfrado de frente com Alameda 1; 25,44m de fundo com Habitação Multifamiliar HM-2; 8,50m do lado direito com Alameda 2; 23,50m do lado esquerdo com Estacionamento.”

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção da sede da donatária.

Art. 3º Desvirtuado o fim para que é feita a doação ou no caso de extinção da entidade donatária, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.871, de 20 de dezembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins área de terreno urbano que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins área de terreno urbano, constituída dos lotes localizados na quadra 711 Sul, em Palmas, a seguir especificados:

I – QD-1:

- a) Lote 5, matrícula 47.024, com área total de 483,93m²;
- b) Lote 7, matrícula 47.026, com área total de 467,36m²;
- c) Lote 9, matrícula 47.028, com área total de 457,92m²;
- d) Lote 11, matrícula 47.030, com área total de 491,32m²;

II – QD-2:

- a) Lote 1, matrícula 47.032, com área total de 514,75m²;
- b) Lote 2, matrícula 47.033, com área total de 514,75m²;
- c) Lote 3, matrícula 47.034, com área total de 514,75m²;
- d) Lote 4, matrícula 47.035, com área total de 514,75m²;
- e) Lote 5, matrícula 47.036, com área total de 514,75m²;
- f) Lote 6, matrícula 47.037, com área total de 514,75m²;

- g) Lote 7, matrícula 47.038, com área total de 514,75m²;
- h) Lote 8, matrícula 47.039, com área total de 514,54m²;
- i) Lote 9, matrícula 47.040, com área total de 511,79m²;
- j) Lote 10, matrícula 47.041, com área total de 497,15m²;

III – QD-5:

- a) Lote 1, matrícula 47.081, com área total de 483,50m²;
- b) Lote 2, matrícula 47.082, com área total de 465,00m²;
- c) Lote 3, matrícula 47.083, com área total de 465,00m²;
- d) Lote 4, matrícula 47.084, com área total de 465,00m²;
- e) Lote 5, matrícula 47.085, com área total de 496,00m²;
- f) Lote 6, matrícula 47.086, com área total de 496,00m²;
- g) Lote 7, matrícula 47.087, com área total de 496,00m²;
- h) Lote 8, matrícula 47.088, com área total de 480,50m²;
- i) Lote 9, matrícula 47.089, com área total de 420,00m²;
- j) Lote 10, matrícula 47.090, com área total de 434,00m²;
- k) Lote 11, matrícula 47.091, com área total de 420,00m²;
- l) Lote 12, matrícula 47.092, com área total de 433,98m²;
- m) Lote 13, matrícula 47.093, com área total de 420,00m²;

- n) Lote 14, matrícula 47.094, com área total de 432,04m²;
- o) Lote 15, matrícula 47.095, com área total de 390,00m²;
- p) Lote 16, matrícula 47.096, com área total de 394,88m²;
- q) Lote 17, matrícula 47.097, com área total de 659,40m²;
- r) Lote 18, matrícula 47.098, com área total de 440,64m²;

- s) Lote 19, matrícula 47.099, com área total de 448,28m²;
- t) Lote 20, matrícula 47.100, com área total de 482,33m²;
- u) Lote 21, matrícula 47.101, com área total de 516,38m²;
- v) Lote 22, matrícula 47.102, com área total de 508,07m²;
- w) Lote 23, matrícula 47.103, com área total de 543,80m²;

IV – QD-6:

- a) Lote 1, matrícula 47.104, com área total de 480,50m²;
- b) Lote 2, matrícula 47.105, com área total de 465,00m²;
- c) Lote 3, matrícula 47.106, com área total de 465,00m²;
- d) Lote 4, matrícula 47.107, com área total de 468,00m²;
- e) Lote 5, matrícula 47.108, com área total de 442,25m²;
- f) Lote 6, matrícula 47.109, com área total de 442,25m²;
- g) Lote 7, matrícula 47.110, com área total de 457,50m²;
- h) Lote 8, matrícula 47.111, com área total de 457,50m²;
- i) Lote 9, matrícula 47.112, com área total de 457,50m²;
- j) Lote 10, matrícula 47.113, com área total de 457,50m²;
- k) Lote 11, matrícula 47.114, com área total de 460,25m²;
- l) Lote 12, matrícula 47.115, com área total de 457,70m²;
- m) Lote 13, matrícula 47.116, com área total de 461,53m²;
- n) Lote 14, matrícula 47.117, com área total de 475,48m²;

- o) Lote 15, matrícula 47.118, com área total de 461,53m²;
- p) Lote 16, matrícula 47.119, com área total de 475,48m²;

V – QD-7:

- a) Lote 1, matrícula 47.118, com área total de 532,50m²;
- b) Lote 2, matrícula 47.119, com área total de 532,50m²;



Marcelo de Carvalho Miranda

GOVERNADOR DO ESTADO

Mary Marques de Lima

SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

Alex Santos Neres

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

- c) Lote 3, matrícula 47.120, com área total de 532,50m²;
- d) Lote 4, matrícula 47.121, com área total de 531,99m²;
- e) Lote 5, matrícula 47.122, com área total de 517,04m²;
- f) Lote 6, matrícula 47.123, com área total de 467,24m²;
- g) Lote 7, matrícula 47.124, com área total de 406,45m²;

VI – QD-8:

- a) Lote 1, matrícula 47.125, com área total de 669,76m²;
- b) Lote 2, matrícula 47.126, com área total de 480,17m²;
- c) Lote 3, matrícula 47.127, com área total de 677,73m²;
- d) Lote 4, matrícula 47.128, com área total de 506,06m²;
- e) Lote 5, matrícula 47.129, com área total de 488,43m²;
- f) Lote 6, matrícula 47.130, com área total de 510,68m²;
- g) Lote 7, matrícula 47.131, com área total de 522,89m²;

VII – QD-11:

- a) Lote 1, matrícula 47.150, com área total de 564,58m²;
- b) Lote 2, matrícula 47.151, com área total de 540,91m²;
- c) Lote 3, matrícula 47.152, com área total de 530,50m²;
- d) Lote 4, matrícula 47.153, com área total de 531,86m².

Art. 2º Os imóveis objetos da doação, gravados com cláusula de inalienabilidade, são destinados à expansão do número de residências na Vila Naval, a fim de abrigar as famílias dos militares a servirem no Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.872, de 20 de dezembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a doar à União dos Vereadores do Tocantins – UVT área de terreno urbano que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à União dos Vereadores do Tocantins – UVT área de terreno urbano com total de 6.000,00m², em Palmas, constituída do Lote 8 da Quadra ACSUNO 40, Conjunto 2, situado na Rua NS-A, do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, Matrícula n. 47.884, com os seguintes limites e confrontações:

“60,00m de frente com a Rua NS-A; 60,00m de fundo com o Lote 9; 100,00m do lado direito com o Lote 6; 100,00m do lado esquerdo com o Lote 10”.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção da sede da donatária, no prazo máximo de 60 meses.

Art. 3º Desvirtuado o fim para que é feita a doação ou no caso de extinção da entidade donatária, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.873, de 20 de dezembro de 2007.

Institui o Fundo Fardamento – Corpo de Bombeiros Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, o Fundo Fardamento – Corpo de Bombeiros Militar, destinado a prover as despesas com fardamento do pessoal em atividade.

Art. 2º São aportes do Fundo:

I – R\$ 65,80, por membro do Corpo de Bombeiros Militar, repassados, mensalmente, pelo Tesouro do Estado ao Fundo, juntamente com o repasse das verbas da folha de pagamento;

II – doações;

III – resultados de aplicação dos valores do Fundo no mercado financeiro.

Parágrafo único. Os valores de que trata o inciso I deste artigo podem ser alterados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Cumpre ao Comandante-Geral da Corporação a gestão e a regulamentação do Fundo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Sirivaldo Sales de Lima
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.874, de 20 de dezembro de 2007.

Altera a Lei 1.161, de 27 de junho de 2000, que reestrutura a carreira dos militares do Estado, adequa seus benefícios e suas vantagens pecuniárias e adota outras providências, na parte que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.161, de 27 de junho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. É criado, no âmbito da Polícia Militar, o Fundo Fardamento – Polícia Militar, destinado a prover as despesas com fardamento do pessoal em atividade.

Art. 11.....”

I – R\$ 65,80, por membro da Polícia Militar, repassados, mensalmente, pelo Tesouro do Estado ao Fundo, juntamente com o repasse das verbas da folha de pagamento;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

David Henrique Montelo Monteiro
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em exercício

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.875, de 20 de dezembro de 2007.

Altera as Leis 1.201, de 29 de dezembro de 2000, que concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica, 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, 1.385, de 9 de julho de 2003, que institui o Programa de Industrialização Direcionada – PROINDÚSTRIA, e 1.810, de 5 de julho de 2007, que dispõe sobre a aplicação do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

III – apropriar-se do crédito fiscal presumido, na aquisição de mercadoria sujeita ao regime de substituição Tributária, nos percentuais de:

a) 6% da base de cálculo do ICMS, das entradas originadas das regiões Sul e Sudeste, excluídas as do Estado de Espírito Santo, quando:

1. do cálculo do ICMS a ser retido pelas operações subseqüentes, além do crédito destacado na nota fiscal correspondente;

2. o recolhimento do ICMS substituição tributária tenha sido retido na operação anterior;

b) 1% da base de cálculo, nas entradas originadas das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, incluídas as do Estado de Espírito Santo, nas mesmas hipóteses previstas nos itens 1 e 2 da alínea “a” deste inciso.

§ 1º O benefício previsto nos incisos I e II não se aplica às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, exceto para os produtos classificados no item 19 do Anexo I da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

§ 2º O benefício previsto no inciso III não se aplica às mercadorias que possuam redução de base de cálculo na operação interna e nas operações com os produtos classificados no item 19 do Anexo I da Lei 1.287/2001.

§ 3º O pagamento do imposto apurado na forma do inciso II pode ser diferido para até o segundo mês posterior ao desembaraço aduaneiro.

Art. 2º

II – exclui a apropriação, pelo contribuinte, de qualquer outro crédito referente à operação anterior, exceto as operações de que trata o inciso III do art. 1º desta Lei;

.....”(NR)

Art. 2º A Lei 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º

VI – 8%, até 31 de dezembro de 2008, nas operações com:

a) caminhão, promovidas por concessionárias ou revendedores autorizados, mantido o crédito do ICMS da operação anterior;

b) reboque e semi-reboque, classificados no código 8716 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM/SH.

.....

§ 4º

I – ao estorno proporcional do imposto relativo às mercadorias em estoque, na data da opção, e às entradas de mercadorias, bens ou serviços, exceto em relação ao inciso VI do § 1º deste artigo.

.....

§ 8º O estabelecimento que efetuar a operação prevista na alínea “a” do inciso VI deste artigo deve fazer constar no documento fiscal de venda do veículo a declaração de que o mesmo não pode ser alienado sem prévia autorização do fisco, no mesmo exercício de sua aquisição.

Art. 2º São isentas do ICMS as operações internas, conforme especificado:

I – até 31 de dezembro de 2015, com:

a) algodão, amendoim, cana-de-açúcar, feijão, gergelim, girassol, mamona, mandioca, milho e sorgo, todos em estado natural e produzidos neste Estado, realizadas por produtores rurais;

b) pescado de água doce;

c) produtos primários destinados à ração animal nas operações entre produtores rurais regularmente cadastrados;

d) máquinas e implementos agrícolas destinados a produtores rurais regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

e) batata, cebola, amêndoa, ameixa, avelã, caqui, castanhas, figo, maçã, melão, morango, nectarina, nozes, pêra, pomelo, uvas importadas e nacionais dos tipos Itália, Rubi e Moscatel;

II – até 31 de dezembro de 2008, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual de reboque e de semi-reboque, classificados no código 8716 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM/SH, destinados à empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário de cargas.

.....”(NR)

Art. 3º A Lei 1.385, de 9 de julho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I –

c) nas operações internas com veículos, máquinas, equipamentos e produtos industrializados, acabados ou semi-elaborados destinados a integrar o ativo fixo, mantido o crédito do ICMS para o remetente;

.....

II –

c) de 1% do valor da operação, até 31 de julho de 2008, das entradas de gado bovino vivo, oriundas de outra unidade da federação, praticadas por estabelecimento abatedor beneficiário desta Lei, não podendo o valor da operação exceder ao preço da pauta fiscal deste Estado.

.....

§ 1º O enquadramento nos incentivos fiscais desta Lei exclui a apropriação, pelo contribuinte, de qualquer outro crédito referente a operação anterior.

§ 2º O incentivo fiscal previsto na alínea “c” do inciso I deste artigo não se aplica aos veículos sujeitos ao regime de substituição tributária.”(NR)

Art. 4º O art. 6º da Lei 1.810, de 5 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º
.....

II – para os anos calendários subseqüentes, deve ser requerido no mês de janeiro, até seu último dia útil;

.....”(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogados a alínea “c” do inciso III do art. 2º da Lei 1.201/2000 e os incisos III, IV e V do art. 2º da Lei 1.303/2002.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Dorival Roriz Guedes Coelho
Secretário de Estado da Fazenda

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.876, de 20 de dezembro de 2007.

Altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....
.....

XI – saída interna de bem, em comodato.

.....”(NR)

“Art. 50.....
.....

I –.....
.....

d) motivar em adulteração, vício ou falsificação de livros ou documentos fiscais ou contábeis, ou a sua utilização com o propósito da obtenção de vantagens ilícitas, ainda que em proveito de terceiros;

IX –.....
.....

c) falta de escrituração dos livros fiscais ou contábeis nos prazos regulamentares, por livro e período de apuração;

.....
.....

XVIII – de entrada no território tocantinense de mercadorias oriundas de outra Unidade da Federação, destinadas à empresa de construção civil, não contribuintes do ICMS, observado os termos do Convênio ICMS 137/02, nos percentuais de:

a) 10% do valor da operação, quando o fornecedor das mercadorias não adotar a alíquota interna da Unidade Federada de sua localização, advindas das regiões Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;

b) 5% do valor da operação, quando o fornecedor das mercadorias não adotar a alíquota interna da Unidade Federada de sua localização, advindas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, inclusive do Estado do Espírito Santo.

.....”(NR)

Art. 2º O item 11 do Anexo IV à Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º O item 5.2 do Anexo VI da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 dias para os Anexos I e II.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Dorival Roriz Guedes Coelho
Secretário de Estado da Fazenda.

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 1.876, de 20 de dezembro de 2007.

“ANEXO IV À LEI Nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

TSE – TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS (art. 92)

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR R\$
11.	ATOS RELACIONADOS A SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELO DERTINS		
11.1	Estadia de veículo apreendido e recolhido ao pátio do DERTINS, exceto quando estiver pendente de liberação por parte da polícia judiciária:		
11.1.1	Carreta, cavalo mecânico e caminhão carregado	Um	18,59
11.1.2	Caminhão vazio e ônibus	Um	14,87
11.1.3	Automóvel utilitário e motocicleta	Um	12,39
11.2	Rebocamento de veículo, quando realizado pelo DERTINS:		
11.2.1	Veículo de carga > 10 ton. e de transporte de passageiros > 20 ton.	Um	18,59
11.2.2	Outros veículos	Um	12,39
11.2.3	Km rodado	Km	1,48
11.2.4	Hora trabalhada	Hora	49,85
11.3	Recolhimento de animais apreendidos por dia		
11.3.1	Km rodado	Km	1,48
11.3.2	Estadia de animal	Diária	12,39
11.3.3	Liberação de animal apreendido		99,70
11.4	Licença e fiscalização de eventos na Via Pública		49,85
11.5	Certidão de ocorrência de acidentes	Um	12,82
11.6	Autorização para utilização da via - Eventos	Um	68,00
11.7	Concessão de Autorização Especial para circulação de veículo ou combinação de veículo (por emissão):		
11.7.1	Comprimento: até 25m	Um	24,93
	Largura: até 3,20m		
	Altura: até 4,95m		
	Peso: até 57t		
11.7.2	CVC's com comprimento acima de 19,80m e PBTC até 57t com projeto	Um	99,70
11.7.3	Comprimento: acima de 25m até 35m	Um	*24,92
	Largura: acima de 3,20m até 4,50m		
	Altura: acima de 4,95m até 5,50m		
	Peso: acima de 57t até 100t		
11.7.4	Comprimento: acima de 35,00m	Um	*62,31
	Largura: acima de 4,50m		
	Altura: acima de 5,50m		
	Peso: acima de 100 até 150t		

11.7.5	Comprimento: acima de 35,00m	Um	*99,70
	Largura: acima de 4,50m		
	Altura: acima de 5,50m		
11.7.6	Peso: Acima de 150t	Um	99,70
11.8	CVC's com mais de duas unidades com comprimento acima de 19,80m e PBTC até 74t (exige projeto da composição)	Um	24,93
11.9	Vistoria de veículo com guincho	Um	62,31
11.10	Concessão de Autorização Especial para transporte de passageiros em veículo de carga (no máximo um ano)	Um	24,93
11.11	Vistoria de veículo para prestação de serviço de remoção	Um	62,31
11.11.1	Vistoria de depósito para guarda de veículo:		
11.11.2	Até 100Km	Um	219,13
11.11.2	Acima de 100Km	Um	62,31
11.12	Vistoria de depósito para guarda de animais:		
11.12.1	Até 100Km	Um	219,13
11.12.2	Acima de 100Km	Um	24,93
11.13	Autorização Especial para remoção de veículo – Taxa de expediente	Um	24,93
11.14	Autorização Especial para guarda de veículo – Taxa de expediente	Um	24,93

* Mais a T.U.V. - Taxa de Utilização da Via e Taxa de Escolta, se carga indivisível acima de 57 ton.

11.15 Taxa de Utilização da Via (TUV)

Faixa	Distância de Transporte - DT (Km)	Fator 1	unidade	(**)	Faixa	Distância de Transporte - DT (Km)	Fator 1	unidade	(**)
01	até 19	12,00	unidade	(**)	30	de 1.760 a 1.839	46,80	unidade	(**)
02	de 20 a 39	13,20	unidade	(**)	31	de 1.840 a 1.919	48,00	unidade	(**)
03	de 40 a 59	14,40	unidade	(**)	32	de 1.920 a 1.999	49,20	unidade	(**)
04	de 60 a 79	15,60	unidade	(**)	33	de 2.000 a 2.079	50,40	unidade	(**)
05	de 80 a 99	16,80	unidade	(**)	34	de 2.080 a 2.159	51,60	unidade	(**)
06	de 100 a 139	18,00	unidade	(**)	35	de 2.160 a 2.239	52,80	unidade	(**)
07	de 140 a 179	19,20	unidade	(**)	36	de 2.240 a 2.319	54,00	unidade	(**)
08	de 180 a 219	20,40	unidade	(**)	37	de 2.320 a 2.399	55,20	unidade	(**)
09	de 220 a 259	21,60	unidade	(**)	38	de 2.400 a 2.479	56,40	unidade	(**)
10	de 260 a 319	22,80	unidade	(**)	39	de 2.480 a 2.559	57,60	unidade	(**)
11	de 320 a 379	24,00	unidade	(**)	40	de 2.560 a 2.639	58,80	unidade	(**)
12	de 380 a 439	25,20	unidade	(**)	41	de 2.640 a 2.719	60,00	unidade	(**)
13	de 440 a 499	26,40	unidade	(**)	42	de 2.720 a 2.799	61,20	unidade	(**)
14	de 500 a 559	27,60	unidade	(**)	43	de 2.800 a 2.879	62,40	unidade	(**)
15	de 560 a 639	28,80	unidade	(**)	44	de 2.880 a 2.959	63,60	unidade	(**)
16	de 640 a 719	30,00	unidade	(**)	45	de 2.960 a 3.039	64,80	unidade	(**)
17	de 720 a 799	31,20	unidade	(**)	46	de 3.040 a 3.119	66,00	unidade	(**)
18	de 800 a 879	32,40	unidade	(**)	47	de 3.120 a 3.199	67,20	unidade	(**)
19	de 880 a 959	33,60	unidade	(**)	48	de 3.200 a 3.279	68,40	unidade	(**)
20	de 960 a 1.039	34,80	unidade	(**)	49	de 3.280 a 3.359	69,60	unidade	(**)
21	de 1.040 a 1.119	36,00	unidade	(**)	50	de 3.360 a 3.439	70,80	unidade	(**)
22	de 1.120 a 1.199	37,20	unidade	(**)	51	de 3.440 a 3.519	72,00	unidade	(**)
23	de 1.200 a 1.279	38,40	unidade	(**)	52	de 3.520 a 3.599	73,20	unidade	(**)
24	de 1.280 a 1.359	39,60	unidade	(**)	53	de 3.600 a 3.679	74,40	unidade	(**)
25	de 1.360 a 1.439	40,80	unidade	(**)	54	de 3.680 a 3.759	75,60	unidade	(**)
26	de 1.440 a 1.519	42,00	unidade	(**)	55	de 3.760 a 3.839	76,80	unidade	(**)
27	de 1.520 a 1.599	43,20	unidade	(**)	56	de 3.840 a 3.919	78,00	unidade	(**)
28	de 1.600 a 1.679	44,40	unidade	(**)	57	de 3.920 a 3.999	79,20	unidade	(**)
29	de 1.680 a 1.759	45,60	unidade	(**)	-	-	-	-	-

11.16 SERVIÇO DE ESCOLTA (TE)

VELOCIDADE	FATOR 2	Unidade	(**)
Até 10 Km/h	4,50	Unidade	(**)
Até 20 Km/h	4,00	Unidade	(**)
Até 30 Km/h	3,50	Unidade	(**)
Até 40 Km/h	3,00	Unidade	(**)
Até 50 Km/h	2,50	Unidade	(**)
Até 60 Km/h	2,00	Unidade	(**)
Acima de 60 Km/h	1,50	Unidade	(**)

OBSERVAÇÕES

01	TUV = Pagamento exigido apenas para o transporte de carga indivisível > 45ton
02	DT = Distância de transporte em Km, da origem até o destino da carga
03	IGP-DI
(**)	TUV = FATOR 1 X (PBT - 45TON) X IGP-DI
(***)	TE = FATOR 1 X FATOR 2 X IGP-DI X 2 (considera-se ida e volta)

TUV - Taxa de Utilização Viária

TE - Taxa de Escolta

Esta tabela deverá ser reajustada anualmente

11.17	Taxa de Ocupação de Faixa de Domínio de Rodovia (TOFDR)	UNIDADE	VALOR R\$	COBRANÇA
11.17.1	Ocupações ligadas diretamente à pista de rolamento:			
11.17.1.1	Acesso a propriedades unifamiliares (chácaras, sítios, fazendas e similares)	un	0,00	-
11.17.1.2	Acesso a propriedade multifamiliares (loteamentos, condomínios e similares)	un	988,00	ÚNICA
11.17.2	Acesso a estabelecimentos comerciais, industriais ou similares:			
11.17.2.1	Acesso com testada do terreno até 50 metros	un	0,00	-
11.17.2.2	Acesso com testada do terreno de 51 a 150 metros	un	988,00	ÚNICA
11.17.2.3	Acesso com testada acima de 150 metros	un	1.977,00	ÚNICA
11.17.2.4	Pátio de estacionamento	m²	32,00	ANUAL
11.17.3	Ocupações do tipo edificações/estruturas:			
11.17.3.1	Ocupações com finalidade comercial, com até 25m² (quiosques, barracas, bancas)	m²	0,00	-
11.17.3.2	Ocupações com finalidade comercial, acima de 25m² (quiosques, barracas, bancas)	m²	39,00	ANUAL
11.17.3.3	Estação de rádio para telefonia celular	m²	65,00	ANUAL
11.17.4	Ocupações do tipo placas, faixas:			
11.17.4.1	Engenheiros publicitários simples (outdoor's ou similar)	m²	64,00	ANUAL OU FRAÇÃO
11.17.4.2	Engenheiros publicitários iluminados (back-light, front-light ou similar)	m²	80,00	ANUAL OU FRAÇÃO

11.17.4.3	Painéis eletrônicos	m²	80,00	ANUAL OU FRAÇÃO
11.17.5	Ocupação no sentido longitudinal:			
11.17.5.1	Ocupação longitudinal enterrada/subterrânea			
11.17.5.1.1	Ocupação longitudinal por Cabos Ópticos	Km	3.954,00	ANUAL
11.17.5.1.2	Ocupação longitudinal por dutos (oleodutos, gasodutos, polidutos ou similar)	Km	3.954,00	ANUAL
11.17.1.3	Ocupação longitudinal por rede de distribuição de energia, telefone, TV a cabo ou similar	Km	3.954,00	ANUAL
11.17.5.2	Ocupação longitudinal aérea/suspensa			
11.17.5.2.1	Ocupação longitudinal por dutos (oleodutos, gasodutos, polidutos ou similar)	Km	4.349,00	ANUAL
11.17.5.2.2	Ocupação longitudinal por rede de distribuição/transmissão de energia, telefone, TV a cabo ou similar	Km	4.349,00	ANUAL
11.17.6	Ocupação no sentido transversal:			
11.17.6.1	Ocupação transversal enterrada/subterrânea			
11.17.6.1.1	Ocupação transversal por Cabos Ópticos	un	1.977,00	ANUAL
11.17.6.1.2	Ocupação transversal por dutos (oleodutos, gasodutos, polidutos ou similar)	un	1.977,00	ANUAL
11.17.6.1.3	Ocupação transversal por rede de distribuição de energia, telefone, TV a cabo ou similar	un	1.977,00	ANUAL
11.17.6.2	Ocupação transversal aérea/suspensa			
11.17.6.2.1	Ocupação transversal por rede de distribuição de energia, telefone, TV a cabo ou similar	un	2.174,00	ANUAL
11.17.6.2.2	Ocupação transversal por rede de transmissão de energia ou similar	un	2.174,00	ANUAL

OBSERVAÇÕES:

- Valores para outros tipos de ocupações, não constantes nesta tabela, serão estudados caso a caso;
- O valor cobrado para cada travessia é baseado em 50% do valor de uma unidade de ocupação de mesmo tipo no sentido longitudinal.

11.18 Vistoria na faixa de domínio

VALOR ESTIMADO DA OCUPAÇÃO R\$ (POR ANO)	VALOR BÁSICO R\$ (VB)	VALOR DA VISTORIA R\$ (VT)
Até 1.000,00	75,00	(**)
De 1.000,01 a 4.000,00	150,00	(**)
De 4.000,01 a 40.000,00	225,00	(**)
Acima de 40.000,00	300,00	(**)

OBSERVAÇÕES

01	VT - VISTORIA
02	VB - VALOR BÁSICO
03	ID - DISTANCIA EM KM DO LOCAL DA VISTORIA EM RELAÇÃO A SEDE EM PALMAS
(**)	CALCULO DO VALOR DA VISTORIA: VT = VB + (0,67 X D)

ANEXO II À LEI Nº 1.876, de 20 de dezembro de 2007.

"ANEXO VI À LEI Nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

TABELA DE SERVIÇOS SUJEITOS À TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA - TSP (art. 103)

5.2 Aluguel do auditório com som (por dia)	Acima de 6 horas	1.000,00
--	------------------	----------

LEI Nº 1.877, de 20 de dezembro de 2007.

Altera a Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 73 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de morte, fazem jus a indenização pecuniária incidente sobre o menor subsídio do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios respectivo, salvo disposição em contrário em lei específica.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Sandra Cristina Gondim de Araújo
Secretária de Estado da Administração

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATOS DO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 3.245, de 20 de dezembro de 2007.**

Altera o Decreto 3.076, de 2 de julho de 2007, que regulamenta a Lei 1.799, de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação de Distritos Industriais e Áreas Empresariais no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 14 do Regulamento da Lei 1.799, de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação de Distritos Industriais e Áreas Empresariais no Estado do Tocantins, aprovado pelo Decreto 3.076, de 2 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A alienação do imóvel pode ser feita depois de concluída a obra, nos termos do projeto aprovado pelo município onde será implantado o empreendimento, e emitida a Certidão de Conclusão e Funcionamento, mediante parecer em processo administrativo próprio da Secretaria da Indústria e Comércio, após análise da justificativa apresentada pela empresa e atendidas as finalidades previstas neste Regulamento.”(NR)

Art. 2º É revogado o parágrafo único do art. 14 do Regulamento da Lei 1.799, de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação de Distritos Industriais e Áreas Empresariais no Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza
Secretário de Estado de Indústria e Comércio

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário de Estado da Habitação e
Desenvolvimento Urbano

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.517 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, e no art. 1º do Decreto 3.035, de 14 de maio de 2007, resolve

I - NOMEAR

para exercerem os cargos indicados, da Secretaria da Administração:

1. RODRIGO LUIZ DOS SANTOS, Assistente-NS, CAD-12;
2. DILCIANE NASCIMENTO VIANA BARBOSA, Assistente, CAD-5;
3. EDILSON PEREIRA, Assistente, CAD-5;
4. ERASMO MENDES RODRIGUES CARDOSO, Assistente, CAD-5;
5. FRANCISCA MARTINS DIAS OLIVEIRA, Assistente, CAD-5;
6. ITAJACI PEREIRA MATOS MOURA, Assistente, CAD-5;
7. MARIA RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA SOUSA, Assistente, CAD-5;
8. MARLEIDE SILVA SOUSA ROCHA, Assistente, CAD-5;
9. NIVAR MARINHO DA COSTA, Assistente, CAD-5;
10. RAIMUNDA JUCIENE GOMES DA CUNHA, Assistente, CAD-5;
11. RONILSON OLIVEIRA MESQUITA, Assistente, CAD-5;

II - REDISTRIBUIR

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.518 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 3.035, de 14 de maio de 2007, resolve

I - NOMEAR

RHAMONNY CAVALCANTE LEITE para exercer o cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração, a partir de 2 de outubro de 2007;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.519 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 3.035, de 14 de maio de 2007, resolve

I - NOMEAR

para exercerem o cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração:

1. EDRA DOS REIS GUIMARÃES;
2. MARIA MARCIA DE MORAES SOUZA;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.528 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

GILBERTO COELHO MENEZES, Professor Normalista, Nível I-D, matrícula 70254-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedido ao Município de Bernardo Sayão, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.535 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, cedidos à Fundação de Medicina Tropical do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

- CAROLINE MARTINS GOMES, Assistente de Serviços de Saúde, Nível I-A, matrícula 866671-7;
- DAYANY ALVES LIMA, Técnica em Laboratório, Nível I-A, matrícula 863955-8;
- DOUGLAS BRITO BRINGEL, Assistente de Serviços de Saúde, Nível I-A, matrícula 866673-3;
- FELIX ALVES CORREIA, Técnico em Laboratório, Nível I-A, matrícula 820063-7;
- JOELSON SILVA DE OLIVEIRA, Técnico em Laboratório, Nível I-A, matrícula 866675-0;
- JOSELANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Técnica em Laboratório, Nível I-A, matrícula 831766-6;
- LAUDI BARROS DOS SANTOS, Executivo em Saúde, Nível II-B, matrícula 170917-8;
- RUTH CIPRIANO MILHOMEM FORTALEZA DE PAULA, Biomédica, Nível I-A, matrícula 866677-6;
- SUELI APARECIDA SÃO JOSÉ BORGES, Executiva em Saúde, Nível II-B, matrícula 701874-6;
- VERISSA MARTINS TEIXEIRA, Assistente de Serviços de Saúde, Nível I-A, matrícula 860765-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.537 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, cedidos à Fundação de Medicina Tropical do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

- ADRIANE DE ANDRADE, Farmacêutica, Nível I-A, matrícula 838449-5;
- AMANDA LUIZA CORVEL DE VIDAL NICOLAU, Psicóloga, Nível I-A, matrícula 856343-8;

- ANDRÉ MACHADO DE SENNA, Cirurgião-Dentista, Nível I-A, matrícula 837006-1;
- FERNANDA VILLIBOR XAVIER, Cirurgiã-Dentista, Nível I-A, matrícula 850914-0;
- HEBERT LIMA BATISTA, Farmacêutico-Bioquímico, Nível I-A, matrícula 835647-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.538 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

as Profissionais do Magistério adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedidas à Secretaria da Ciência e Tecnologia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

- AMANDA CAVALCANTE RODRIGUES, Professora da Educação Básica, Nível II-C, matrícula 512494-8;
- ANA LÍDIA DE FREITAS RESENDE, Professora da Educação Básica, Nível I-B, matrícula 818675-8;
- MARIA RIBEIRO MARINHO, Professora da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 216186-9;
- RACHEL BERNARDES DE LIMA, Professora da Educação Básica, Nível II-B, matrícula 833300-9.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.540 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

os Profissionais do Magistério adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedidos à Secretaria da Ciência e Tecnologia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

- ADIVALDO DIAS DO PRADO, Professor da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 835418-9;
- ALTAIR CARNEIRO DA CUNHA, Professor da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 847595-4;
- ANTONIO AIRES DA SILVA NETO, Professor da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 41823-4;
- ELIZABETH MARIA LOPES TOLEDO, Professora da Educação Básica, Nível II-C, matrícula 436410-4;
- JAIR JOSÉ MALDANER, Professor da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 823823-5;
- JOANA DARC ALVES PAES ANDRADE, Professora da Educação Básica, Nível II-A, matrícula 842935-9;
- KYLDES BATISTA VICENTE, Professora da Educação Básica, Nível I-B, matrícula 833220-7;
- MARIA DE FÁTIMA LIMA CARDOSO RODRIGUES, Professora Normalista, Nível I-C, matrícula 554529-3;
- MARIA DE FÁTIMA RIBAS, Professora da Educação Básica, Nível II-B, matrícula 829079-2;
- MARTHA HOLANDA DA SILVA MARTINELLI, Professora da Educação Básica, Nível II-A, matrícula 443700-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.541 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

as Profissionais do Magistério adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedidas à Secretaria da Ciência e Tecnologia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

- MARIA RITA DE CÁSSIA PELIZARI LABANCA, Professora Normalista, Nível I-E, matrícula 121010-6;
- MARIA SIBELE BRASILIENSE PORTILHO, Professora da Educação Básica, Nível II-A, matrícula 843029-2;
- PATRICIA MARTINS BUHLER TOZZI, Professora da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 133671-1;
- SILVÉRIA APARECIDA BASNAK SCHIER, Professora da Educação Básica, Nível I-B, matrícula 833571-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.552 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

OZIAS BARBOSA DE OLIVEIRA, Professor da Educação Básica, Nível I-E, matrícula 133566-9, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedido à Secretaria do Governo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.554 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

ANGÉLICA CAYRES ALMEIDA, Professora Normalista, Nível I-C, matrícula 90002530-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedido ao Município de Augustinópolis, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.558 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

os Profissionais do Magistério adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedidos à Secretaria do Esporte, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

- CARLOS RICARDO DOS SANTOS, Professor da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 723860-6;
- HILIO ANTONIO BASSI, Professor da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 839941-7;
- KHELLEN CRISTINA PIRES CORREIA SOARES, Professora da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 842508-6;
- LUIS BOENERGIO DA SILVA BRAGA, Professor da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 836060-0;
- PAULO FERNANDO DE ARAÚJO SANTANA, Professor da Educação Básica, Nível I-B, matrícula 833304-1;
- PEDRO LUIS LOPES, Professor da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 839485-7;
- SELMA ALVES ROZENDO SILVA, Professora da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 845099-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.567 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

os Profissionais do Magistério adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

- KELLEN RODRIGUES FARIAS, Professora da Educação Básica, Nível I-B, matrícula 818706-1;
- MARCONDES PETRINI BARRETO, Professor da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 818516-6;
- MARISA APARECIDA FRANCISCO FRANCO, Professora Normalista, Nível I-F, matrícula 124664-0;
- VENÚZIA MARTINS DE SOUSA BARROS, Professora Normalista, Nível I-D, matrícula 151130-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.571 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA NETA, Professora Normalista, Nível I-C, matrícula 41025-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.572 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal dos órgãos especificados, cedidos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

I – Gabinete do Governador:
LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Motorista, Nível I-B, 826532-1;

II – Secretaria da Fazenda:

1. LUIZA PAULA LEITE LANDIN MACEDO, Assistente Administrativo, Nível I-B, 824327-1;
2. NAJLA MANSUR BRAGA, Assistente Administrativo, Nível I-B, 832535-9;
3. RENATA CRISTINA LAGE SOUZA, Analista em Tecnologia da Informação, Nível I-B, 826718-9;

III – Secretaria da Segurança Pública:

SURAIA CARVALHO VILELA, Delegada de Polícia, 1ª Classe, 836757-4;

IV – Secretaria do Esporte:

RICARDO VITÓRIA VARGUES, Assistente Administrativo, Nível I-A, 826320-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.573 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

os Profissionais do Magistério adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedidos à Fundação Cultural do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

1. ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS, Professor da Educação Básica, Nível I-B, matrícula 764183-4;
2. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO, Professor da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 837576-3;
3. IVANILDES BESERRA SOARES, Professora da Educação Básica, Nível II-B, matrícula 833117-1;
4. JOANA EUDA BARBOSA, Professora da Educação Básica, Nível I-C, matrícula 486566-9;
5. NUBIA MARIA CURSINO MACHADO, Professora Normalista, Nível II-A, matrícula 131709-1;
6. ROSALICE DE CARVALHO ROSA, Professora Normalista, Nível I-C, matrícula 486655-0;
7. SHIRLEY GOMES FRANKLIN DE MEDEIROS, Professora da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 842629-5;
8. WALTINETH PEREIRA LIMA NEVES, Professora da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 720046-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.575 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.858, de 17 de setembro de 2003, resolve

I - NOMEAR

LEONARDO VALADÃO NUNES TORRES para exercer o cargo de Assessor Especial, DAS-5, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.577.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, na conformidade do teor do OFÍCIO/SEDUC/GASEC n. 8.121, de 11 de dezembro de 2007, da Secretária de Estado da Educação e Cultura, resolve

ANULAR

o Ato 5.107 - NM, de 5 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado 2.533, na parte em que trata da nomeação de PEDRO TAVARES DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.578 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º do Decreto 2.692, de 7 de março de 2006, resolve

I - NOMEAR

LÁZARO CHAVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor Especial, DAS-3, da Secretaria da Administração;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.583 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NELSON TAVARES GUIMARÃES para exercer o cargo de Delegado de Polícia Titular Especializada e Sede de Comarca, DAS-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 12 de dezembro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.584 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

LASSIANA MASCARENHAS BARROS, Professora da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 836682-9, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida à Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.585 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

ANGELO MARCOS DE SOUZA, Professor da Educação Básica, Nível II-A, matrícula 843059-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedido ao Município de Porangatu, do Estado de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.586 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

os Profissionais do Magistério adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedidos à Secretaria da Ciência e Tecnologia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

1. ALFREDO GILBERTO SILVA, Professor da Educação Básica, Nível I-C, matrícula 213152-8;
2. LUCINEIDE MARIA LIMA DE HOLANDA, Professora da Educação Básica, Nível I-B, matrícula 771171-9.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.587.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, e na conformidade do teor do OFÍCIO/SESAU/GABSEC/n. 12.017, de 17 de dezembro de 2007, do Secretário de Estado da Saúde, resolve,

em relação a Jacira da Silva França:

ANULAR

I – o Ato 5.268 - NM, de 19 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado 2.536;

II – a Portaria CCI n. 1.659 - EX, de 19 de novembro de 2007, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado 2.536, restaurando o Ato 3.485 - NM, de 8 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado 1.488.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.588.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, e na conformidade do teor do OFÍCIO/SESAU/GABSEC/n. 11.922, de 13 de dezembro de 2007, do Secretário de Estado da Saúde, resolve,

em relação a Jacemi Gomes Bragas:

ANULAR

I – o Ato 5.389 - NM, de 23 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado 2.545;

II – a Portaria CCI n. 1.706 - EX, de 23 de novembro de 2007, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado 2.545, restaurando o Ato 3.555 - NM, de 15 de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado 2.011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.589 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

CLÁUDIA MANTOVANI, Analista Técnico-Administrativa, Nível I-B, matrícula 832563-4, integrante do quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.590 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.829, de 4 de agosto de 2003, resolve

I - N O M E A R

BERNARDO JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA para exercer o cargo de Assistente, CAD-10, da Secretaria da Administração, a partir de 16 de dezembro de 2007;

II - R E D I S T R I B U I R

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.591 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 3.035, de 14 de maio de 2007, resolve

I - N O M E A R

FIRMINO BARROS DA SILVA para exercer o cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração;

II - R E D I S T R I B U I R

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.592 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

MARIA VILIA DE QUEIROZ VIEIRA, Executiva em Saúde, Nível I-A, matrícula 861292-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, à Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.595 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

AULER DAS GRAÇAS TEIXEIRA MIRANDA, Professora Normalista, Nível I-C, matrícula 499579-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida ao Município de Campo Limpo de Goiás, Estado de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA Governador do Estado

Mary Marques de Lima Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.597 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

VALDETE FERREIRA PAGANI, Professora da Educação Básica, Nível I-B, matrícula 286460-6, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, cedida ao Senado Federal, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, sem ônus para o órgão cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA Governador do Estado

Mary Marques de Lima Secretária-Chefe da Casa Civil

VICE-GOVERNADORIA

Vice-Governador: PAULO SIDNEI ANTUNES

Portaria VICEGOV Nº. 051, de 19 de dezembro de 2007.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

RESOLVE:

CONCEDER 18 dias de fruição de férias à servidora LUIZA ELIZABETH DE ALBUQUERQUE SENA, analista técnico-administrativo, matrícula nº 667471-2, referente ao período aquisitivo 2006/2007, suspensa pela portaria nº 40, de 22 de agosto de 2007, a ser usufruída no período de 26/12/2007 a 12/01/2008.

Portaria VICEGOV Nº. 052, de 19 de dezembro de 2007.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de fruição de férias à servidora KANANCY JÁCOME MORAES, secretária executiva DAS-4, matrícula nº411884-7, referente ao período aquisitivo 2006/2007, suspensa pela portaria nº50 de 29 de novembro de 2007, a ser usufruída no período de 07/01/2008 a 05/02/2008.

CASA CIVIL

Secretária-Chefe: MARY MARQUES DE LIMA

PORTARIA CCI Nº 1.752 - EX, de 17 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

do cargo de Delegado de Polícia Titular Especializada e Sede de Comarca, DAS-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 6 de dezembro de 2007:

- 1. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA BADI;
2. CACIMIRO BEZERRA COSTA;
3. PEDRO VASCONCELOS DOS SANTOS.

PORTARIA CCI Nº 1.754 - EX, de 17 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

CLÁUDIA MANTOVANI do cargo de Assessor Técnico III, DAS-5, da Agência de Desenvolvimento Turístico - ADTUR, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA CCI Nº 1.755 - EX, de 18 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

BERNARDO JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA do cargo de Assistente Operacional II, CAD-10, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 16 de dezembro de 2007.

PORTARIA CCI Nº 1.756, de 18 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

DETERMINAR,

a fruição das férias de MARIA JOSÉ MORAIS DE ARAÚJO, matrícula 8169233-1, de 2 a 31 de janeiro de 2008, relativas ao período aquisitivo 2004-2005, suspensas pela Portaria n. 33/SECOM, de 28 de março de 2005, publicada na edição do Diário Oficial do Estado 1.889.

PORTARIA CCI Nº 1.758 - EX, de 19 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

LAERTY DE CARVALHO LEÃO do cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Gabinete do Governador, a partir de 17 de dezembro de 2007.

PORTARIA CCI Nº 1.759 - EX, de 19 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOELMI CARDOSO REZENDE do cargo de Auxiliar Operacional III, CAD-7, do Gabinete do Governador, a partir de 12 de dezembro de 2007.

COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: CEL QOPM - DAVID HENRIQUE MONTELO MONTEIRO (RESPONDENDO)

Portaria nº 27/2007/Inat/DP.

Retifica Portaria e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º, da Lei Complementar nº 44, de 03 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 025/2005, datada de 08/07/2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.964, de 18 de julho de 2005, apenas na parte que fixou o tempo de contribuição do Soldado QPPM RG.02.205/4 NUBIA MÁRIA MATOS SANTOS, MAT - 394130-2, apurado pela Informação Técnica do IGEPREV, num total de 14 (quatorze) anos de contribuição.

Art. 2º - CONSIDERAR o tempo apurado no Parecer nº 1.216/2007 da Procuradoria Geral do Estado - PGE às Fls. 12 e 13 dos autos, aprovado pelo Despacho "AE" nº 2740/2007, num total de 17 (dezessete) anos de tempo de contribuição, conforme calculado pelo Órgão Gestor de Previdência.

Art. 3º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se em Diário Oficial e Boletim Geral da Corporação.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 13 de dezembro de 2007.

Portaria nº 28/2007/Inat/DP.

Retifica Portaria e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º, da Lei Complementar nº 44, de 03 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 022/2001, datada de 25/07/2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.067, de 03 de agosto de 2001, apenas na parte que fixou o tempo de contribuição do Soldado QPPM RG. 00.086/4 JOSÉ REGINALDO FERREIRA DE MOURA, MAT – 13048-6, apurado pela Informação Técnica do IGEPREV, num total de 16 (dezesseis) anos de contribuição.

Art. 2º - CONSIDERAR o tempo apurado no Parecer nº 1193/2007 da Procuradoria Geral do Estado - PGE às Fls. 43 e 44 dos autos, aprovado pelo Despacho "AE" nº 2668/2007, num total de 17 (dezessete) anos de tempo de contribuição, conforme calculado pelo Órgão Gestor de Previdência.

Art. 3º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se em Diário Oficial e Boletim Geral da Corporação.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 14 de dezembro de 2007.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2007

PROCESSO Nº: 2007 0903 000686.
ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 001/2007.
CEDENTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins – CNPJ nº 33.567.785/0001-38.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins - CNPJ nº 25.053.109/0001 - 18.
OBJETO: A cadência sem qualquer ônus financeiro de veículos locados pela Cedente para a Secretaria de Segurança Pública.
DO USO: Os veículos ora cedidos passarão a ser responsabilidades exclusivas da Cessionária, para fazer uso exclusivamente para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública.
DAS OBRIGAÇÕES: DA CEDENTE: Entregar os veículos em perfeitas condições de uso; Realizar a vistoria nos veículos quando achar conveniente; Receber os veículos em devolução no final do prazo estabelecido, ou antes, se a Cessionária achar conveniente;
DA CESSIONÁRIA: Utilizar os veículos somente em serviço oficial; Manter os veículos em permanentes condições de uso, como se encontra no recebimento; Responder por todas as despesas de funcionamento e manutenção dos veículos; Devolver os veículos em perfeito estado de conservação, ressaltando-se o desgaste normal de uso.
DA RESCISÃO: Poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Cedente, ou se houver o descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas.
VIGÊNCIA: A partir do recebimento dos veículos pela Cessionária e perdurará enquanto vigorar o Termo de Contrato nº 051/2007.
DATA/ASSINATURA: 14/12/2007.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM David Henrique Montelo Monteiro – CMT Geral da PM/TO e Herbert Brito Barros – Secretário Geral da SSPTO.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2007

PROCESSO Nº: 2007 0903 000686.
ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 002/2007.
CEDENTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins – CNPJ nº 33.567.785/0001-38.
CESSIONÁRIO: Casa Militar - CNPJ nº 04.563.039/0001 - 78.
OBJETO: A cadência sem qualquer ônus financeiro de veículos locados pela Cedente para a Casa Militar.
DO USO: Os veículos ora cedidos passarão a ser responsabilidades exclusivas da Cessionária, para fazer uso exclusivamente para atender as necessidades da Casa Militar.

DAS OBRIGAÇÕES: DA CEDENTE: Entregar os veículos em perfeitas condições de uso; Realizar a vistoria nos veículos quando achar conveniente; Receber os veículos em devolução no final do prazo estabelecido, ou antes, se a Cessionária achar conveniente;
DA CESSIONÁRIA: Utilizar os veículos somente em serviço oficial; Manter os veículos em permanentes condições de uso, como se encontra no recebimento; Responder por todas as despesas de funcionamento e manutenção dos veículos; Devolver os veículos em perfeito estado de conservação, ressaltando-se o desgaste normal de uso.
DA RESCISÃO: Poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Cedente, ou se houver o descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas.
VIGÊNCIA: A partir do recebimento dos veículos pela Cessionária e perdurará enquanto vigorar o Termo de Contrato nº 051/2007.
DATA/ASSINATURA: 12/12/2007.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM David Henrique Montelo Monteiro – CMT Geral da PM/TO e Cel QOPM Raimundo Bonfim Azevêdo Coêlho – Secretário Chefe da Casa Militar.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2007

PROCESSO Nº: 2007 0903 000686.
ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 003/2007.
CEDENTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins – CNPJ nº 33.567.785/0001-38.
CESSIONÁRIO: Corpo De Bombeiros Militar Do Estado Do Tocantins - CNPJ nº 07.924.551/0001 - 90.
OBJETO: A cadência sem qualquer ônus financeiro de veículos locados pela Cedente para o Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.
DO USO: Os veículos ora cedidos passarão a ser responsabilidades exclusivas da Cessionária, para fazer uso exclusivamente para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.
DAS OBRIGAÇÕES: DA CEDENTE: Entregar os veículos em perfeitas condições de uso; Realizar a vistoria nos veículos quando achar conveniente; Receber os veículos em devolução no final do prazo estabelecido, ou antes, se a Cessionária achar conveniente;
DA CESSIONÁRIA: Utilizar os veículos somente em serviço oficial; Manter os veículos em permanentes condições de uso, como se encontra no recebimento; Responder por todas as despesas de funcionamento e manutenção dos veículos; Devolver os veículos em perfeito estado de conservação, ressaltando-se o desgaste normal de uso.
DA RESCISÃO: Poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Cedente, ou se houver o descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas.
VIGÊNCIA: A partir do recebimento dos veículos pela Cessionária e perdurará enquanto vigorar o Termo de Contrato nº 051/2007.
DATA/ASSINATURA: 13/12/2007.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM David Henrique Montelo Monteiro – CMT Geral da PM/TO e Sirivaldo Sales de Lima – Cel QOPM Comandante Geral do CBMTO.

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: Cel QOBM - SIRIVALDO SALES DE LIMA

PORTARIA Nº 134/2007/DAREH, de 18 de dezembro de 2007.

Concede férias a Servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos dos art. 4º, da Lei complementar 45, de 3 de abril de 2006, alínea "u", nº 5 do Art. 49 e Art. 60, Art. 61 da Lei nº 125, de 31 de janeiro de 1.990 e Art. 11 da Portaria nº 032/2007/DAREH, de 23 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias referentes ao exercício de 2006, ao servidor abaixo, na forma que especifica.

GRADUAÇÃO	NOME	MAT.	DURAÇÃO	PERÍODO
CB QPBM	AGNALDO SILVEIRA	8344515	30 dias	24/12/2007 a 22/01/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretária: SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAÚJO

**PORTARIA, Nº 1384 - EX,
de 30 de novembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR,

MÔNICA BRINGEL NOLETO, matrícula nº 866415-3, do cargo em comissão de Assistente - NS- CAD-12, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 1º de setembro de 2007, atendendo à solicitação constante do Ofício PRES. Nº 1304/07, de 19 de novembro de 2007.

JUDETH DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 878212-1, do cargo em comissão de Assistente - CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 16 de outubro de 2007, atendendo à solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/nº 7429/07, de 07 de novembro de 2007.

**PORTARIA Nº 1385 - RET,
de 30 de novembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "k", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 1.341, de 19 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.540, de 28 de novembro de 2007, que remove o servidor MAURICIO LUSTOSA MATOS, matrícula nº 322334-5, Técnico Agrícola, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 07 de novembro de 2007, para que passe a constar, oriundo da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

**PORTARIA, Nº 1386 - EX,
de 30 de novembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, atendendo à solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/nº 7428/07, de 07 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de Assistente - CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, na data que especifica, os servidores:

DORANE PEREIRA CRUZ REIS, matrícula nº 875792-5, a partir de 29 de outubro de 2007.

NECI GOMES NOGUEIRA, matrícula nº 787914-8, a partir de 23 de junho de 2007.

**PORTARIA, Nº 1387 - EX,
de 30 de novembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARIA ADRIANA DE MELO, matrícula nº 876838-2, do cargo em comissão de Auxiliar Operacional II - CAD-5, do(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 24 de setembro de 2007, atendendo à solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/nº 7428/07, de 07 de novembro de 2007.

WISLEY DE JESUS SANTOS, matrícula nº 875005-0, do cargo em comissão de Auxiliar Operacional II - CAD-5, do(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de outubro de 2007, atendendo à solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/nº 7428/07, de 07 de novembro de 2007.

**PORTARIA, Nº 1388 - EX,
de 30 de novembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR,

RICARDO CORTEZ DE MELO, matrícula nº 839620-5, do cargo em comissão de Auxiliar Operacional II - CAD-5, do(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 11 de novembro de 2007, atendendo à solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/nº 7864/07, de 28 de novembro de 2007.

DÉCIO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 874443-2, do cargo em comissão de Agente de Medicina Superior Nível - III, do(a) Secretaria da Saúde, a partir de 21 de setembro de 2007, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GABSEC/nº 10814/07, de 13 de novembro de 2007.

RAFAEL BRANT DE ALMEIDA CASTRO, matrícula nº 831923-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico III - DAS-3, do(a) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de novembro de 2007, atendendo à solicitação constante do Ofício SEAGRO/GASEC nº 1886/07, de 09 de novembro de 2007.

**PORTARIA Nº 1389 - REM,
de 05 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OFÍCIO SEFAZ/GASEC Nº 1.836/2007 e o Relatório de Necessidades de Pessoal - SECT, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria de Ciência e Tecnologia,

KEILA ROSEGELA PARREIRA DE FREITAS, matrícula nº 865073-0, Analista em Tecnologia da Informação, oriunda da Secretaria da Fazenda, a partir de 29 de novembro de 2007.

**PORTARIA Nº 1.390 - ANU,
de 05 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante ao disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

ANULAR

a Portaria Nº 1.491, de 08 de dezembro de 2005, publicada do Diário Oficial nº 2.065, de 15 de dezembro de 2005, que remove CELIA PEIXOTO SOARES, matrícula nº 686280-2, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a Secretaria da Fazenda, a partir de 05 de dezembro de 2005.

**PORTARIA Nº 1391 - REM,
de 07 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OFÍCIO Nº 1.741/2007/PRES/NATURATINS e o OF/SEAGRO/GAB/Nº 2.106/2007, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

VALÉRIO BERNARDES PORTO, matrícula nº 24791-0, Engenheiro Florestal, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 26 de novembro de 2007.

**PORTARIA Nº 1392 - REM,
de 07 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OF/DETRAN-TO/GAP/Nº 3.282/2007 - DIAF e o OFÍCIO Nº 1.255/2007/PRES/NATURATINS, resolve:

REMOVER,

Para o Instituto Natureza do Tocantins,

LARISSA DASILVA CINTRA, matrícula nº 861321-4, Assistente Administrativo, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 03 de dezembro de 2007.

**PORTARIA Nº 1393 - REM,
de 07 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OFÍCIO/SESAU/GABSEC/Nº 11.069/2007 e o Relatório de Necessidades de Pessoal - SEGOV, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria do Governo,

EDITH TEDESCO REIS BATISTA, matrícula nº 663107-0, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de novembro de 2007.

PORTARIA Nº 1394, de 07 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, com fulcro nos arts. 162 e 165, I, todos da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Exonerar, "ex-officio", INEZ SOARES FERREIRA, matrícula nº 74020-9, do cargo de Professor Auxiliar I, da Secretaria da Educação e Cultura, retroativo a 1º de outubro de 1993, de acordo com a CI nº 258, de 03 de dezembro de 2007, da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, desta Pasta.

**PORTARIA Nº 1395 - REM,
de 12 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OF.PGE/GAB Nº 459/2007 e o Relatório de Necessidades de Pessoal - SEINF, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Infra-Estrutura,

VALDERI ALVES MACHADO, matrícula nº 223115-8, Motorista, oriundo da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 10 de dezembro de 2007.

**PORTARIA Nº 1396 - REM,
de 12 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OFÍCIO Nº 1.992/2007/GASEC/SETAS e o Relatório de Necessidades de Pessoal - DETRAN, resolve:

REMOVER,

Para o Departamento Estadual de Trânsito,

SILVANIA ROCHA NUNES OLIVEIRA, matrícula nº 706523-0, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 06 de dezembro de 2007.

**PORTARIA Nº 1397 - REM,
de 12 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OFÍCIO Nº 1.991/2007/GASEC/SETAS e o Relatório de Necessidades de Pessoal - DETRAN, resolve:

REMOVER,

Para o Departamento Estadual de Trânsito,

PATRICIA MONTENEGRO MORAES BELLE, matrícula nº 700533-4, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 06 de dezembro de 2007.

PORTARIA Nº 1398 , de 12 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 4º, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

as PORTARIAS-SEDUC abaixo relacionadas, na parte que nomearam, para cargos de provimento em comissão as pessoas especificadas, por não terem tomado posse no prazo legal:

Nº 5.637, de 17 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.500, de 26 de setembro de 2007.

NOME	CARGO
NALVA PEREIRA DOS ANJOS	AGENTE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO-AE, NÍVEL 4

Nº 5.751, de 18 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.500, de 26 de setembro de 2007.

NOME	CARGO
ALEX DOS SANTOS ROCHA	AGENTE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO-AE, NÍVEL 4

PORTARIA Nº 1399 -RET, de 12 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

RETIFICAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores nomeados para cargos em comissão, que especifica:

Nº 4.352-NM, de 15 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.474, de 20 de agosto de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ROSIMEYRE MORAES LOPES	ROSIMEIRE MORAES LOPES

Nº 4.355-NM, de 15 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.475, de 21 de agosto de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MARIA EUNICE PEREIRA FEITOSA	MARIA EUNICE PEREIRA FEITOZA

Nº 4.475-NM, de 27 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.484, de 03 de setembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CARLOS ARAÚJO COSTA	CARLOS ARAÚJO DA COSTA

Nº 5.177-NM, de 08 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.531, de 13 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MICHELLI MARQUES PIVOVAR	MICHELLI MARQUES PIVOVAR BELINATO

Nº 5.233-NM, de 13 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.537, de 23 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA	ANTONIO LUIS DE SOUSA

Nº 5.252-NM, de 19 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.538, de 26 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
POLYANNA ALVES DA SILVA FERNANDO	POLLYANNA ALVES DA SILVA SANTOS
ARNILDO LOURENÇO ALMEIDA	ARNILDO LOURENÇO DE ALMEIDA
CHRISTIANNE OLIVEIRA HONORIO	CHRISTIANNE OLIVEIRA HONORIO DE MEDEIROS
HEIDY AYRES MOREIRA BORGES	HEIDY AIRES LEITE MOREIRA BORGES

Nº 5.260-NM, de 19 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.540, de 28 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ALCIENE MARIA ALVES PIMENTA	ALCIENE MARIA ALVES PIMENTA LEÃO
LAURET NUNES REZENDE BORGES	LAURET NUNES REZENDE

Nº 5.266-NM, de 19 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.536, de 22 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
TERESINHA DE JESUS PEREIRA DOS REIS	TERESINHA DE JESUS PEREIRA RAMOS

Nº 5.268-NM, de 19 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.536, de 22 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
JANETE CHAVES DE SOUZA	JANETE SOUSA CHAVES

PORTARIA Nº 1400 -TSE, de 12 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 4.800-NM, de 20 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.499, de 25 de setembro de 2007, que nomeou em comissão ELIENE DINIZ DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração, redistribuído, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, por não ter tomado posse no prazo legal.

PORTARIA Nº 1401 -TSE, de 12 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

as PORTARIAS-SEDUC abaixo relacionadas, que nomearam, para cargos de provimento em comissão as pessoas especificadas, por não terem tomado posse no prazo legal:

Nº 5.509, de 06 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.500, de 26 de setembro de 2007.

NOME	CARGO
ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO-AE, NÍVEL 2

Nº 5.510, de 06 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.500, de 26 de setembro de 2007.

NOME	CARGO
FRANCISCADAS CHAGAS PAIVA	AGENTE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO-AE, NÍVEL 4
DEMORAIS ANDRADE	

Nº 5.686, de 17 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.500, de 26 de setembro de 2007.

NOME	CARGO
MARIA DA CONCEIÇÃO	AGENTE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO-AE, NÍVEL 3

Nº 5.697, de 17 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.500, de 26 de setembro de 2007.

NOME	CARGO
LARISSA BOTELHO RODRIGUES	AGENTE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO-AE, NÍVEL 2

Nº 5.699, de 17 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.500, de 26 de setembro de 2007.

NOME	CARGO
FABIANA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	AGENTE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – AE, NÍVEL 2

PORTARIA Nº 1402 -TSE, de 12 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

os Atos abaixo relacionados, na parte que nomearam para cargos de provimento em comissão as pessoas especificadas, por não terem tomado posse no prazo legal:

I – na Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura:

Nº 4.792-NM, de 20 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.499, de 25 de setembro de 2007.

NOME	CARGO
MARCO AURÉLIO FERREIRA	ASSISTENTE, CAD-5

Nº 4.794-NM, de 20 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.499, de 25 de setembro de 2007.

NOME	CARGO
OLAVO BATISTA DE BRITO	ASSISTENTE, CAD-5

PORTARIA, Nº 1403 - EX, de 12 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

DEBORA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 864063-7, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde, a partir de 05 de novembro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/2900/001547.

JOSÉ DOS REIS GOMES, matrícula nº 832843-9, do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a partir de 1º de novembro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/3443/000403.

PORTARIA, Nº 1404 - EX, de 12 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARISTELA SOARES DE ANDRADE, matrícula nº 844486-2, do cargo em comissão de Assessor Técnico II – DAS-2, do(a) Instituto de Terras do Estado do Tocantins, a partir de 1º de dezembro de 2007.

PORTARIA, Nº 1405 - EX, de 12 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR,

ELZA DIVINA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 8162328-3, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo – DAS-3, do(a) Secretaria da Fazenda, a partir de 07 de janeiro de 2008.

SILVANDEIA DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 832512-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DAS-1, do(a) Agência de Desenvolvimento Turístico, a partir de 1º de janeiro de 2008.

PORTARIA, Nº 1406 - EX, de 12 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido, para posse em outro cargo público,

LORINICY FERREIRA DUARTE DE SOUSA, matrícula nº 844395-5, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde, a partir de 29 de outubro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/2300/000462.

GUILHERME AIRES LOUREIRO, matrícula nº 853511-6, do cargo de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente da Polícia Civil e Técnico-Científica, lotado(a) no(a) Secretaria da Segurança Pública, a partir de 08 de novembro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/3100/002318.

RAIMUNDA CHAVES DA ROCHA SILVA, matrícula nº 681687-8, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 23 de outubro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/3247/000425.

PORTARIA Nº 1407 -TSE, de 12 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

os Atos abaixo relacionados, na parte que nomearam para cargos de provimento em comissão as pessoas especificadas, por não terem tomado posse no prazo legal:

I – na Secretaria da Saúde:

Nº 4.798-NM, de 20 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.499, de 25 de setembro de 2007.

NOME	CARGO
MARIA LAURIDE BORGES DE SOUSA SILVA	AGENTE DE ENFERMAGEM AUXILIAR, NÍVEL II

Nº 4.812-NM, de 20 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.499, de 25 de setembro de 2007.

NOME	CARGO
MARIA DO BOMFIM TAVARES DOS SANTOS	AGENTE DE ENFERMAGEM AUXILIAR, NÍVEL II

PORTARIA, Nº 1408 - EX, de 14 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido, para fins de recondução em cargo público,

NEILIMAR MONTEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 820379-2, do cargo de Administrador, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 17 de dezembro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/4100/001398.

PORTARIA, Nº 1409 - EX, de 17 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JOSÉ LOPES SOARES NETO, matrícula nº 554421-1, do cargo de Inspetor de Recursos Naturais, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 16 de outubro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/1701/000895.

MARINALVA VIEIRA ALENCAR, matrícula nº 710296-8, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 26 de outubro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/2700/004638.

SONIA MARIA CARVALHO DAS FLORES LOPES, matrícula nº 212407-6, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 26 de outubro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/2700/004639.

GERALDO JOSÉ FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 863723-7, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de novembro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/2900/001523.

MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 866485-4, do cargo de Operador de Microcomputador, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 20 de novembro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/2700/004797.

ROSICLEIDE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 500240-1, do cargo de Professor Normalista, do Quadro de Profissionais do Magistério, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 10 de outubro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/2700/004450.

MARCO THULIO BEZERRA SOARES, matrícula nº 862006-7, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, lotado(a) no(a) Secretaria da Fazenda, a partir de 05 de novembro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/2525/000051.

MARIA CLEUZA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 308021-8, do cargo de Professor Normalista, do Quadro de Profissionais do Magistério, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de novembro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/2700/004637.

CLEYDER AZEVEDO CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 861332-0, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde, a partir de 21 de outubro de 2007, com base no que consta do processo nº 2007/2900/001546.

PORTARIA Nº 1410 - EX, de 17 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, com fulcro nos arts. 162 e 165, I, todos da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

Exonerar, "ex-officio", MARINA MARTINS ARANTES, matrícula nº 124087-1, do cargo de Professor Assistente, Nível C, da Secretaria da Educação e Cultura, retroativo a 1º de outubro de 1992, de acordo com a CI nº 265, de 12 de dezembro de 2007, da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, desta Pasta.

PORTARIA Nº 1411 -RET, de 17 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

RETIFICAR

as PORTARIAS-SEDUC abaixo relacionadas, quanto aos nomes dos servidores nomeados para cargos em comissão, que especifica:

Nº 6.817, de 7 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.535, de 21 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MIRANY CARDOSO LOPES	MIRANY CARDOSO LOPES DA COSTA

Nº 6.829, de 7 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.535, de 21 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MARIA KATIUSCIA ALVES CARVALHO	MARIA KATIUSCIA ALVES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 1412 -TSE, de 17 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 4.871-NM, de 1 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.507, de 8 de outubro de 2007, que nomeou em comissão ALFREDO FLORES URBINA, para exercer o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível I, na Secretaria da Saúde, por não ter tomado posse no prazo legal.

PORTARIA Nº 1413 -TSE, de 17 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 4.898-NM, de 4 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.508, de 9 de outubro de 2007, que nomeou em comissão JOSELIA FERNANDES DE SOUSA, para exercer o cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração, redistribuído, para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, por não ter tomado posse no prazo legal.

PORTARIA Nº 1414 -TSE, de 17 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 4.840-NM, de 1 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.505, de 3 de outubro de 2007, que nomeou em comissão MARIA DAS GRAÇAS GENTIL COSTA, para exercer o cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído, para a Secretaria do Governo, por não ter tomado posse no prazo legal.

PORTARIA Nº 1415 -RET, de 17 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve:

RETIFICAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores nomeados para cargos em comissão, que especifica:

Nº 4.188-NM, de 2 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.469, de 13 de agosto de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
PABLO PINHEIRO DE SOUSA	PABLO PINHEIRO DE SOUZA

Nº 5.257-NM, de 19 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.538, de 26 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
SELMA REGINA BATISTA DE SOUZA	SELMA REGINA BATISTA DE SOUSA
WALBERTY PEREIRA DE SOUZA	WELBERTY PEREIRA DE SOUZA
GLEICIONE SARAIVA DE SOUZA	GLEICIONE SARAIVA DE SOUSA

Nº 5.258-NM, de 19 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.538, de 26 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MARLEIDE SILVA DE SOUSA	MARLEIDE SILVA SOUSA ROCHA

Nº 5.269-NM, de 19 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.536, de 22 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
DIONIZIA BELIZARIA DE ARAÚJO	DIONIZIA BELISARIA DE ARAUJO

Nº 5.271-NM, de 19 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.536, de 22 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
LUZIA ROSA DOS ANJOS	LUZIA ROSA DOS ANJOS CORRÊA
MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA
MARIA DO AMPARO LIMA	MARIA DO AMPARO LIMA DOS SANTOS

Nº 5.272-NM, de 19 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.536, de 22 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MARIA ILZABETE ROCHA DA SILVA	MARIA ILZABETE ROCHA DA SILVA PAGEU

Nº 5.280-NM, de 20 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.535, de 21 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NAJYLLA SALES PEREIRA	NÁGYLLA SALES PEREIRA

Nº 5.373-NM, de 23 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.540, de 28 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
GIZELE LUSTOSA TEIXEIRA	GIZELI LUSTOSA TEIXEIRA

Nº 5.384-NM, de 23 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.544, de 28 de novembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CRISTIAN FERREIRA LOPES	CRISTIAN FERREIRA LOPES SOUSA

Nº 5.387-NM, de 23 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.544, de 4 de dezembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
SILVANA MARIA VERAS CEZAR DOS SANTOS	SILVANA MARIA VERAS CEZAR

Nº 5.423-NM, de 30 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.546, de 6 de dezembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
SILVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS FEITOSA	SILVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS

Nº 5.436-NM, de 3 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.548, de 10 de dezembro de 2007.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MARCIANE MARIA GOMES RIBEIRO	MARCIANE MARIA GOMES RIBEIRO SILVA

PORTARIA Nº 1416 - REM, de 17 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OFÍCIO Nº 1.131/2007-CCI/CASA CIVIL, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

ILDA CELESTE LOPES DA COSTA MARTINS, matrícula nº 693707-1, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 04 de dezembro de 2007.

PORTARIA Nº 1417 - DSG, de 17 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

MARIA LUIZA GOMES DE AGUIAR, matrícula nº 305235-4, Diretora de Administração e Finanças – DAS-10, para responder pela Superintendência de Administração e Patrimônio, desta Pasta, em substituição à sua titular CLEUZA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 599689-9, no período de seu afastamento legal de 10 de dezembro de 2007 a 03 de janeiro de 2008.

**PORTARIA Nº 1418 -REM,
de 17 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OFÍCIO Nº 1.792/2007/PRES/NATURATINS e o OF.ADAPEC/GAB/Nº 1.447/2007, resolve:

REMOVER,

Para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

RAUL CHARLYS OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 833097-2, Técnico Agropecuário, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 11 de dezembro de 2007.

**PORTARIA Nº 1419 -REM,
de 17 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, do art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos;

o OF/SESPO/GASEC/Nº 1.292/2007 e o OFÍCIO/GAB/SEGOV Nº 1.454/2007, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria do Governo,

JOSÉ AMÉRICO DE SANTANA JUNIOR, matrícula nº 867877-4, Operador de Microcomputador, oriundo da Secretaria do Esporte, a partir de 06 de novembro de 2007.

**PORTARIA Nº 1420 - DSG,
de 19 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

MARIA DE LOURDES CARDOSO DE MORAIS, matrícula nº 684520-7, Assessor Técnico IV – DAS-5, para responder pela Diretoria de Administração de Pessoal, desta Pasta, em substituição à sua titular, EZONEIDE AQUINO RESPLANDES ARAÚJO, matrícula nº 667455-1, no período de seu afastamento legal de 13 de dezembro de 2007 a 11 de janeiro de 2008.

JESULINA PINTO DE CERQUEIRA, matrícula nº 832055-1, Gerente de Núcleo – DAS-3, para responder pela Diretoria de Gerenciamento de Documentos Funcionais, desta Pasta, em substituição ao seu titular, LUDOVICO MARANHÃO MONTEIRO FILHO, matrícula nº 90002347-3, no período de seu afastamento legal de 10 a 21 de dezembro de 2007.

CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER, matrícula nº 708178-2, Gerente de Núcleo – DAS-3, para responder pela Diretoria de Provimento e Lotação de Pessoal, desta Pasta, em substituição ao seu titular, CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREIRA FILHO, matrícula nº 833511-7, no período de seu afastamento legal de 17 de dezembro de 2007 a 15 de janeiro de 2008.

**PORTARIA Nº 1421 - EX,
de 19 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

SERGIANO REIS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 860156-9, Assistente Técnico I – CAD-8, para responder pela Gerência do Núcleo de Triagem e Controle de Atos Administrativos, desta Pasta, em substituição ao seu titular, MAURÍCIO MANOEL DE AVILA CUNHA, matrícula nº 833858-2, no período de seu afastamento de 26 de novembro a 24 de dezembro de 2007.

**PORTARIA Nº 1422 - SF,
de 19 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER

o gozo das férias do(a) servidor(a) NATANAEL NASCIMENTO COSTA, matrícula nº 868095-7, Assistente Técnico III – CAD-10, desta Pasta, previstas para o período de 10 a 29 de dezembro de 2007, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2006 a 18 de abril de 2007, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao(a) servidor(a).

PORTARIA Nº 1423, de 19 de dezembro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

INTERROMPER

a partir de 27 de novembro de 2007, o gozo das férias do servidor ALEX BARBOSA VIEIRA, matrícula nº 855245-2, Coordenador de Redes, Suporte e Segurança – DAS-7, desta Pasta, previstas para o período de 12 a 26 de março de 2007, assegurando-lhe o direito de usufruir os 19 (dezenove) dias restantes em outro período oportuno e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA Nº 1424 - DSG ,
de 19 de dezembro de 2007.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR,

MARILENE RODRIGUES EVANGELISTA SILVA, matrícula nº 688401-6, Assessor Técnico V – DAS-7, para responder pela Chefia da Assessoria de Planejamento e Orçamento, desta Pasta, em substituição ao seu titular, NAPOLIÃO FREIRE DE GÓIS, matrícula nº 685232-7, no período de seu afastamento de 02 a 31 de janeiro de 2008.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

**PORTARIA Nº 084/SECAD/CORAD,
29 DE NOVEMBRO DE 2007.**

A CORREGEDORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 083/ SECAD/CORAD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.540, de 28 de novembro de 2007, para que, no inciso II, onde se lê, “PORTARIA Nº. 1.108, de 04 de setembro de 2007, publicada no D.O.E. nº. 2.489, de 11 de setembro de 2007”, leia-se, “PORTARIA Nº. 1.191, de 25 de setembro de 2007, publicada no D.O.E. nº. 2.507, de 08 de outubro de 2007”, permanecendo os demais incisos sem alteração.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em 29 de novembro de 2007.

ADELMY CASSES BICCA
Corregedora Administrativa

2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (COMPA-II), no uso de suas atribuições e na forma legal, FAZ SABER ao(à) servidor(a), abaixo identificado(a), que está tramitando na Corregedoria Administrativa, localizada no prédio da Secretaria da Administração, o Processo Administrativo Disciplinar nº 2007/2300/000105, no qual o(a) servidor(a) está indiciado(a) por infringir o disposto no art. 162 ("abandono de cargo"), cominado com a pena de demissão, prevista no art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818/07, sendo que consta que o(a) servidor(a) indiciado(a) se encontra em local incerto e não sabido. Destarte, pelo presente Edital, fica, também, o servidor(a) indiciado(a) intimado(a) para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar sua Defesa Escrita. Querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado constituído, bem como apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 03 (três), e requerer as provas que pretenda produzir. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado Defensor Dativo.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO
VIVIAN CRISTINA SILVA	829948-0	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Palmas-TO, 04 de dezembro de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (COMPA-II), no uso de suas atribuições e na forma legal, FAZ SABER ao(à) servidor(a), abaixo identificado(a), que está tramitando na Corregedoria Administrativa, localizada no prédio da Secretaria da Administração, o Processo Administrativo Disciplinar nº 2007/2300/000330, no qual o(a) servidor(a) está indiciado(a) por infringir o disposto no art. 162 ("abandono de cargo"), cominado com a pena de demissão, prevista no art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818/07, sendo que consta que o(a) servidor(a) indiciado(a) se encontra em local incerto e não sabido. Destarte, pelo presente Edital, fica, também, o servidor(a) indiciado(a) intimado(a) para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar sua Defesa Escrita. Querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado constituído, bem como apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 03 (três), e requerer as provas que pretenda produzir. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado Defensor Dativo.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO
MARCUS AURÉLIO COELHO FERREIRA	836469-9	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA / SESI - ESC. DE MÚSICA DE PALMAS (CONVÊNIO)	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Palmas-TO, 04 de dezembro de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (COMPA-II), no uso de suas atribuições e na forma legal, FAZ SABER ao(à) servidor(a), abaixo identificado(a), que está tramitando na Corregedoria Administrativa, localizada no prédio da Secretaria da Administração, o Processo Administrativo Disciplinar nº 2007/2300/000182, no qual o(a) servidor(a) está indiciado(a) por infringir o disposto no art. 162 ("abandono de cargo"),

cominado com a pena de demissão, prevista no art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818/07, sendo que consta que o(a) servidor(a) indiciado(a) se encontra em local incerto e não sabido. Destarte, pelo presente Edital, fica, também, o servidor(a) indiciado(a) intimado(a) para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar sua Defesa Escrita. Querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado constituído, bem como apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 03 (três), e requerer as provas que pretenda produzir. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado Defensor Dativo.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO
MARIA DO SOCORRO LUDOVICO SILVA	605999-6	SEDUC / NÚCLEO DOS PIONEIROS MIRINS - PALMEIRÓPOLIS	PROFESSOR NORMALISTA (QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (COMPA-II), no uso de suas atribuições e na forma legal, FAZ SABER ao(à) servidor(a), abaixo identificado(a), que está tramitando na Corregedoria Administrativa, localizada no prédio da Secretaria da Administração, o Processo Administrativo Disciplinar nº 2007/2300/000305, no qual o(a) servidor(a) está indiciado(a) por infringir o disposto no art. 162 ("abandono de cargo"), cominado com a pena de demissão, prevista no art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818/07, sendo que consta que o(a) servidor(a) indiciado(a) se encontra em local incerto e não sabido. Destarte, pelo presente Edital, fica, também, o servidor(a) indiciado(a) intimado(a) para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar sua Defesa Escrita. Querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado constituído, bem como apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 03 (três), e requerer as provas que pretenda produzir. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado Defensor Dativo.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO
ROBERT WELLIGTON DA SILVA OLIVEIRA	833078-6	ADAPEC / COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA - PALMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (QUADRO GERAL)

Palmas-TO, 10 de dezembro de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (COMPA-II), no uso de suas atribuições e na forma legal, FAZ SABER ao(à) servidor(a), abaixo identificado(a), que está tramitando na Corregedoria Administrativa, localizada no prédio da Secretaria da Administração, o Processo Administrativo Disciplinar nº 2007/2300/000173, no qual o(a) servidor(a) está indiciado(a) por infringir o disposto no art. 162 ("abandono de cargo"), cominado com a pena de demissão, prevista no art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818/07, sendo que consta que o(a) servidor(a) indiciado(a) se encontra em local incerto e não sabido. Destarte, pelo presente Edital, fica, também, o servidor(a) indiciado(a) intimado(a) para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar sua Defesa Escrita. Querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado constituído, bem como apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 03 (três), e requerer as provas que pretenda produzir. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado Defensor Dativo.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO
SELMA RODRIGUES DA COSTA	183300-6	SESAU / ASSOBEM (convênio) - GURUPI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE)

Palmas-TO, 11 de dezembro de 2007.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2007.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a servidora MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE, CPF nº 770.576.271-49, para que, estando ciente da inexistência de ato governamental de renovação de sua disposição para o município de Goianorte - TO, desde a data de 1º de janeiro de 2007, deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções junto ao seu Órgão de Origem, considerando que encontra-se com situação funcional irregular perante este Executivo Estadual, haja vista a inobservância do disposto no art. 106, §3º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. O descumprimento da presente notificação implicará na imediata instauração de processo administrativo disciplinar, por descumprimento do dever legal de observância e cumprimento das normas legais e regulamentares, nos termos do art. 133, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 2007.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2007.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o servidor MANOEL RIBEIRO DE ARAÚJO, CPF nº 283.435.901-63, para que, estando ciente da inexistência de ato governamental de renovação de sua disposição para o município de Santa Tereza - TO, desde a data de 1º de janeiro de 2007, deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções junto ao seu Órgão de Origem, considerando que encontra-se com situação funcional irregular perante este Executivo Estadual, haja vista a inobservância do disposto no art. 106, §3º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. O descumprimento da presente notificação implicará na imediata instauração de processo administrativo disciplinar, por descumprimento do dever legal de observância e cumprimento das normas legais e regulamentares, nos termos do art. 133, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 2007.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2007.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a servidora IRANIR MILHOMEM FONSECA COSTA, CPF nº 233.650.641-68, para que, estando ciente da inexistência de ato governamental de renovação de sua disposição para a Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, desde a data de 1º de janeiro de 2007, deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções junto ao seu Órgão de Origem, considerando que encontra-se com situação funcional irregular perante este Executivo Estadual, haja vista a inobservância do disposto no art. 106, §3º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. O descumprimento da presente notificação implicará na imediata instauração de processo administrativo disciplinar, por descumprimento do dever legal de observância e cumprimento das normas legais e regulamentares, nos termos do art. 133, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 2007.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2007.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a servidora EMMY KAROL MORAIS DE OLIVEIRA, CPF nº 000.033.914-85, para que, estando ciente da inexistência de ato governamental de renovação de sua disposição para o Estado da Paraíba, desde a data de 1º de janeiro de 2007, deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções junto ao seu Órgão de Origem, considerando que encontra-se com situação funcional irregular perante este Executivo Estadual, haja vista a inobservância do disposto no art. 106, §3º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. O descumprimento da presente notificação implicará na imediata instauração de processo administrativo disciplinar, por descumprimento do dever legal de observância e cumprimento das normas legais e regulamentares, nos termos do art. 133, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 2007.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2007.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a servidora SUENIA MARIA JATOBÁ BRANDÃO, CPF nº 498.930.844-15, para que, estando ciente da inexistência de ato governamental de renovação de sua disposição para o Estado da Paraíba, desde a data de 1º de janeiro de 2007, deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções junto ao seu Órgão de Origem, considerando que encontra-se com situação funcional irregular perante este Executivo Estadual, haja vista a inobservância do disposto no art. 106, §3º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. O descumprimento da presente notificação implicará na imediata instauração de processo administrativo disciplinar, por descumprimento do dever legal de observância e cumprimento das normas legais e regulamentares, nos termos do art. 133, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 2007.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 218 /2007.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria de Estado da Administração, convoca o servidor JOÃO EUDES DA SILVA, matrícula nº 81426-1, Professor Assistente, Nível A, do Quadro Transitório do Magistério, residente à Av. Pedro Mariano, 1.078 – Setor Maria Galvão, Pedro Afonso – TO, a comparecer na sede desta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar, caso queira, as razões que motivaram seu afastamento a partir de 1º de outubro de 2007, sob pena de impedimento ao retorno do exercício do cargo. Seu comparecimento permitirá a regularização de sua situação funcional, cabendo-lhe apresentar, na ocasião, prova documental que justifique seu afastamento, a qual, se acolhida por esta Superintendência, autorizará seu retorno imediato ao exercício do cargo, sendo descontados apenas os dias não trabalhados. O não atendimento à presente convocação implicará na imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo, nos termos do art. 157, inciso II, c/c art. 162, da Lei 1.818/07, a qual poderá ensejar a aplicação da pena de demissão e tornará impeditivo o retorno do servidor ao cargo, acarretando sua desativação da folha de pagamento até a conclusão do referido processo.

Palmas -TO, 28 de novembro de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 220/2007.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, convoca a servidora EVANIA ALVES CARDOSO, matrícula nº 832298-8, cargo Auxiliar Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, residente à Rua 04, nº 1.000, Bairro Vila São José, Formoso do Araguaia -TO, a comparecer na sede desta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar, caso queira, as razões que motivaram as faltas intercaladas desde 02 de janeiro de 2007. Seu comparecimento permitirá a regularização de sua situação funcional, cabendo-lhe apresentar, na ocasião, prova documental que justifique suas faltas. O não atendimento à presente convocação implicará na imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Inassiduidade Habitual, nos termos do art. 157, inciso III, c/c art. 163, da Lei 1.818/07, a qual poderá ensejar a aplicação da pena de demissão.

Palmas -TO, 05 de dezembro de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 221/2007.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria de Estado da Administração, convoca o servidor JOANATHAM FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 832673-8, Fiscal Agropecuário, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, residente à Rua 13 de Outubro, 811 – Centro, Araguatins –TO, a comparecer na sede desta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar, caso queira, as razões que motivaram seu afastamento a partir de 1º de setembro de 2007, sob pena de impedimento ao retorno do exercício do cargo. Seu comparecimento permitirá a regularização de sua situação funcional, cabendo-lhe apresentar, na ocasião, prova documental que justifique seu afastamento, a qual, se acolhida por esta Superintendência, autorizará seu retorno imediato ao exercício do cargo, sendo descontados apenas os dias não trabalhados. O não atendimento à presente convocação implicará na imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo, nos termos do art. 157, inciso II, c/c art. 162, da Lei 1.818/07, a qual poderá ensejar a aplicação da pena de demissão e tornará impeditivo o retorno do servidor ao cargo.

Palmas -TO, 05 de dezembro de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 222 /2007.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria de Estado da Administração, convoca a servidora MÁRCIA ALVES WANDERLEY, matrícula nº 173029-1, Médico, do Quadro dos Profissionais da Saúde, residente à Av. Filadélfia, 1.315 – Setor São Miguel, Araguaína –TO, a comparecer na sede desta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar, caso queira, as razões que motivaram seu afastamento a partir de 1º de novembro de 2007, sob pena de impedimento ao retorno do exercício do cargo. Seu comparecimento permitirá a regularização de sua situação funcional, cabendo-lhe apresentar, na ocasião, prova documental que justifique seu afastamento, a qual, se acolhida por esta Superintendência, autorizará seu retorno imediato ao exercício do cargo, sendo descontados apenas os dias não trabalhados. O não atendimento à presente convocação implicará na imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo, nos termos do art. 157, inciso II, c/c art. 162, da Lei 1.818/07, a qual poderá ensejar a aplicação da pena de demissão e tornará impeditivo o retorno da servidora ao cargo.

Palmas -TO, 10 de dezembro de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 223 /2007.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria de Estado da Administração, convoca o servidor PEDRO SÉRGIO TIMÓTEO DE OLIVEIRA, matrícula nº 841003-8, Professor da Educação Básica, do Quadro Permanente do Magistério, residente à Rua Bela Vista, 1.160 – Setor São João, Araguaína –TO, a comparecer na sede desta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar, caso queira, as razões que motivaram seu afastamento a partir de 1º de novembro de 2007, sob pena de impedimento ao retorno do exercício do cargo. Seu comparecimento permitirá a regularização de sua situação funcional, cabendo-lhe apresentar, na ocasião, prova documental que justifique seu afastamento, a qual, se acolhida por esta Superintendência, autorizará seu retorno imediato ao exercício do cargo, sendo descontados apenas os dias não trabalhados. O não atendimento à presente convocação implicará na imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo, nos termos do art. 157, inciso II, c/c art. 162, da Lei 1.818/07, a qual poderá ensejar a aplicação da pena de demissão e tornará impeditivo o retorno do servidor ao cargo.

Palmas -TO, 10 de dezembro de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 224 /2007.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, convoca o servidor AUGUSTO INACIO CARDOSO NIEMEYER, matrícula nº 161039-2, cargo Médico, do Quadro de Profissionais da Saúde, residente à Rua José Milhomem, nº 690 - Centro, São Sebastião do Tocantins - TO, a comparecer na sede desta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar, caso queira, as razões que motivaram as faltas intercaladas desde 1º de maio de 2007. Seu comparecimento permitirá a regularização de sua situação funcional, cabendo-lhe apresentar, na ocasião, prova documental que justifique suas faltas. O não atendimento à presente convocação implicará na imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Inassiduidade Habitual, nos termos do art. 157, inciso III, c/c art. 163, da Lei 1.818/07, a qual poderá ensejar a aplicação da pena de demissão.

Palmas -TO, 14 de dezembro de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 225 /2007.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria da Administração, convoca a servidora LUIZA BOTELHO ARAÚJO, matrícula nº 810371-2, cargo Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, residente à R. Princesa Izabel, nº 172, Quadra 223, Lote 07 – Bairro São João, Araguaína-TO, a comparecer na sede desta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar, caso queira, as razões que motivaram as faltas intercaladas desde 1ª de abril de 2007. Seu comparecimento permitirá a regularização de sua situação funcional, cabendo-lhe apresentar, na ocasião, prova documental que justifique suas faltas. O não atendimento à presente convocação implicará na imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Inassiduidade Habitual, nos termos do art. 157, inciso III, c/c art. 163, da Lei 1.818/07, a qual poderá ensejar a aplicação da pena de demissão.

Palmas -TO, 14 de dezembro de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 226 /2007.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria de Estado da Administração, convoca o servidor KLEBER FREITAS DA SILVA, matrícula nº 860228-0, Fiscal Agropecuário, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, residente à Rua 7, nº 290 – Bairro Jardim Bela Vista, Pedro Afonso -TO, a comparecer na sede desta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar, caso queira, as razões que motivaram seu afastamento a partir de 1º de setembro de 2007, sob pena de impedimento ao retorno do exercício do cargo. Seu comparecimento permitirá a regularização de sua situação funcional, cabendo-lhe apresentar, na ocasião, prova documental que justifique seu afastamento, a qual, se acolhida por esta Superintendência, autorizará seu retorno imediato ao exercício do cargo, sendo descontados apenas os dias não trabalhados. O não atendimento à presente convocação implicará na imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo, nos termos do art. 157, inciso II, c/c art. 162, da Lei 1.818/07, a qual poderá ensejar a aplicação da pena de demissão e tornará impeditivo o retorno do servidor ao cargo, acarretando sua desativação da folha de pagamento até a conclusão do referido processo.

Palmas -TO, 14 de dezembro de 2007.

LICENÇAS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**CONCEDIDAS A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007.**

SERVIDORA: ADA MARIA DOS SANTOS E CARVALHO
 PROCESSO Nº : 2007/2900/001425
 MATRÍCULA Nº: 715131-4
 CARGO: Cirurgião Dentista
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: SEMUS - Convênio
 MUNICÍPIO: São Miguel do Tocantins
 PRAZO: 02 (dois) anos
 PERÍODO: 01.11.2007 a 31.10.2009

SERVIDOR: CARLOS ANTONIO BARZONI DUTRA
 PROCESSO Nº : 2007/2900/001321
 MATRÍCULA Nº: 826466-0
 CARGO: Médico
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Miracema do Tocantins
 MUNICÍPIO: Miracema do Tocantins
 PRAZO: 03 (três) anos
 PERÍODO: 01.11.2007 a 31.10.2010

SERVIDORA: DULCIMEIRE COELHO NEIVA
 PROCESSO Nº : 2007/5101/000316
 MATRÍCULA Nº: 832078-1
 CARGO: Assistente Administrativo
 ÓRGÃO: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano
 LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário
 MUNICÍPIO: Palmas
 PRAZO: 02 (dois) anos
 PERÍODO: 01.11.2007 a 31.10.2009

SERVIDORA: EDILENE MARIA DA SILVA MARINHO
 PROCESSO Nº : 2007/2700/003742
 MATRÍCULA Nº: 832661-4
 CARGO: Professor da Educação Básica
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Professor Aureliano
 MUNICÍPIO: Taguatinga
 PRAZO: 02 (dois) anos
 PERÍODO: 01.11.2007 a 31.10.2009

SERVIDORA: FABIANA LEAL NASCIMENTO
 PROCESSO Nº : 2007/2700/004156
 MATRÍCULA Nº: 845091-9
 CARGO: Professor da Educação Básica
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
 LOTAÇÃO: SESI - Escola de Iniciação Esportiva - Convênio
 MUNICÍPIO: Palmas
 PRAZO: 02 (dois) anos
 PERÍODO: 01.11.2007 a 31.10.2009

SERVIDOR: PAULO PEREIRA DE SOUSA
 PROCESSO Nº : 2007/2700/004017
 MATRÍCULA Nº: 819013-5
 CARGO: Professor da Educação Básica
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Dr. Hélio Sousa Bueno
 MUNICÍPIO: Nova Olinda
 PRAZO: 03 (três) anos
 PERÍODO: 01.11.2007 a 31.10.2010

SERVIDOR: RAFAEL BRANT DE ALMEIDA CASTRO
 PROCESSO Nº : 2007/3300/000940
 MATRÍCULA Nº: 831923-5
 CARGO: Inspetor de Recursos Naturais
 ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 LOTAÇÃO: Diretoria de Fruticultura e Silvicultura
 MUNICÍPIO: Palmas
 PRAZO: 03 (três) anos
 PERÍODO: 12.11.2007 a 11.11.2010

SERVIDORA: SUELY AQUINO BONFIM OLIVEIRA
 PROCESSO Nº : 2007/2700/004018
 MATRÍCULA Nº: 824032-9
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Ulisses Guimarães
 MUNICÍPIO: Pau D'Arco
 PRAZO: 03 (três) anos
 PERÍODO: 01.11.2007 a 31.10.2010

SERVIDORA: CELIA PEIXOTO SOARES DE LIMA
 PROCESSO Nº : 2007/2300/000505
 MATRÍCULA Nº: 686280-2
 CARGO: Assistente Administrativo
 ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 LOTAÇÃO: Diretoria de Produção Animal
 MUNICÍPIO: Palmas
 PRAZO: 01 (um) ano
 PERÍODO: 28.11.2007 a 27.11.2008

SERVIDORA: ELIUDE SOARES DE SOUZA SILVA
 PROCESSO Nº : 2007/2300/0000447
 MATRÍCULA Nº: 830275-8
 CARGO: Assistente Administrativo
 ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
 LOTAÇÃO: Diretoria de Operações
 MUNICÍPIO: Palmas
 PRAZO: 01 (um) ano
 PERÍODO: 02.11.2007 a 01.11.2008

SERVIDOR: HUMBERTO LUIZ FALCÃO COELHO
 PROCESSO Nº : 2007/2300/000414
 MATRÍCULA Nº: 8159050-4
 CARGO: Administrador
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
 LOTAÇÃO: Coordenadoria de Lotação de Servidores
 MUNICÍPIO: Palmas
 PRAZO: 01 (um) ano
 PERÍODO: 01.11.2007 a 31.10.2008

SERVIDORA: KATIA VERÔNICA RODRIGUES GRANJA
 PROCESSO Nº : 2007/2700/004451
 MATRÍCULA Nº: 843039-0
 CARGO: Professor da Educação Básica
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Deputado José Alves de Assis
 MUNICÍPIO: Araguaína
 PRAZO: 01 (um) ano
 PERÍODO: 14.11.2007 a 13.11.2008

SERVIDOR: RODRIGO LUCIANO AMORIM PINTO
 PROCESSO Nº : 2007/2700/004296
 MATRÍCULA Nº: 842943-0
 CARGO: Professor da Educação Básica
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
 LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Ensino
 MUNICÍPIO: Guaraí
 PRAZO: 01 (um) ano
 PERÍODO: 01.11.2007 a 31.10.2008

SERVIDORA: SALMA RÉGIA BUENO
 PROCESSO Nº : 2007/2300/000425
 MATRÍCULA Nº: 706493-4
 CARGO: Assistente Administrativo
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 LOTAÇÃO: Casa de Prisão Provisória
 MUNICÍPIO: Gurupi
 PRAZO: 01 (um) ano
 PERÍODO: 01.11.2007 a 31.10.2008

SERVIDORA: SIMONE APARECIDA ROSENO DE MOURA
 PROCESSO Nº : 2007/1701/000835
 MATRÍCULA Nº: 832393-6
 CARGO: Auxiliar Administrativo
 ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
 LOTAÇÃO: Coordenadoria de Administração
 MUNICÍPIO: Colinas do Tocantins
 PRAZO: 01 (um) ano
 PERÍODO: 01.11.2007 a 31.10.2008

SERVIDOR: WAGNER FERREIRA DA CUNHA
 PROCESSO Nº : 2007/3845/000691
 MATRÍCULA Nº: 833121-9
 CARGO: Engenheiro Civil
 ÓRGÃO: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins
 LOTAÇÃO: Gabinete do Presidente
 MUNICÍPIO: Palmas
 PRAZO: 01 (um) ano
 PERÍODO: 20.11.2007 a 19.10.2008

Palmas, 05 de dezembro de 2007.

Isabele Queiroz Barreto
 Superintendente de Gestão de Recursos Humanos

**SECRETARIA DA CIÊNCIA E
 TECNOLOGIA**

Secretário: OSMAR NINA GARCIA NETO

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 01/2007

Processo nº: 2007.2029.00002
 Objeto: Apoio financeiro para o Instituto de Radiodifusão Educativa - REDESAT
 Dotação orçamentária: 2007 ND 00012
 Programa de trabalho: 120290.19.571.0093.4043
 Natureza da despesa: 44.50-52
 Valor total: 1.000.000,00 (um milhão de reais)
 Clausula Aditivada - Vigência: Prorrogada a partir de 19.12.2007 até 31.07.2008
 Signatários: Osmar Nina Garcia Neto - SECT - Conveniente
 Humberto Luiz Falcão Coelho - UNITINS/REDESAT - Conveniada

**SECRETARIA
 DA FAZENDA**

Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

PORTARIA SEFAZ Nº 1.904, de 18 de dezembro de 2007.

Institui os procedimentos para restituição de valor autenticado indevidamente por instituição financeira e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir o Pedido de Autorização de Restituição de Valores – PARV como formulário próprio para restituir valores originários de autenticação indevida em documentos de arrecadação, realizada por instituição financeira contratada pela Secretaria da Fazenda para prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais.

Parágrafo único. O modelo do formulário é o previsto no Anexo I.

Art. 2º O formulário previsto no artigo anterior será preenchido conforme instruções contidas no Anexo II, em três vias com as seguintes destinações:

- I – 1ª via – Diretoria de Arrecadação;
- II – 2ª via – Diretoria de Finanças;
- III – 3ª via – Instituição Financeira.

Art. 3º Constatada autenticação indevida em documento de arrecadação de receitas pertencentes ao Estado do Tocantins, o Caixa Executivo preencherá o formulário descrito no art. 1º e o encaminhará à Agência Central em Palmas, junto com os seguintes documentos:

- I – lançamento contábil a crédito na conta de diferença da agência onde ocorreu o fato;
- II – comprovante de pagamento referente a autenticação efetivada indevidamente;
- III – demais documentos que venham esclarecer e comprovar os fatos.

Art. 4º A Agência Central em Palmas deve protocolizar o formulário descrito no art. 1º na Diretoria de Arrecadação.

Art. 5º A Diretoria de Arrecadação, pós a completa formalização do pedido administrativo deve atuar o processo e verificar as informações que comprovam os fatos alegados no pedido.

Parágrafo único. O formulário descrito no art. 1º deve estar devidamente preenchido e acompanhado dos documentos exigidos no art. 3º.

Art. 6º O Diretor de Arrecadação deve manifestar no campo 7 do Anexo I a esta Portaria.

§ 1º Se a manifestação do Diretor de Arrecadação for:

I – favorável, deve ser providenciado a regularização dos valores no sistema de arrecadação e o processo encaminhado à Superintendência de Gestão Tributária.

II – desfavorável, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral.

§ 2º Nos casos de manifestação desfavorável, a instituição financeira deve ser notificada a regularizar as pendências no prazo de 20 dias, sob pena da remessa dos autos ao arquivo geral.

Art. 7º O Superintendente de Gestão Tributária, homologa a manifestação emitida pelo Diretor de Arrecadação, e se a decisão for por:

I – deferimento, encaminhará o processo à Diretoria de Finanças, para a restituição dos valores.

II – indeferimento, encaminhará o processo ao Arquivo Geral.

Art. 8º A Diretoria de Finanças adotará os seguintes procedimentos:

I – efetua o débito na conta redutora da respectiva receita;

II – registro da instituição financeira em conta credora;

III – expedição de ordem bancária para pagamento da restituição.

Art. 9º Os procedimentos de restituição de valores previstos nesta Portaria somente se aplica aos fatos ocorridos no mesmo exercício ao do pedido.

Parágrafo único. O valor oriundo de exercícios anteriores ao do pedido será objeto de solicitação de restituição mediante a formalização de processo regular.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Sefaz nº 1.666, de 28 de novembro de 2002.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II À PORTARIA SEFAZ Nº 1.904, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES – PARV

CAMPO ESPECIFICAÇÃO

CONTROLE: informar o número seqüencial e ano da solicitação, no formato NNNN/AA.

DATA EMISSÃO: informar a data da emissão do documento, no formato DD/MM/AA, sendo D – dia, M – mês e A – ano.

CAMPO 01 – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE ARRECADADOR: informar os dados que identifiquem a instituição financeira que efetivou a autenticação indevida, tais como:

1.1. – NOME DO AGENTE ARRECADADOR: informar o nome da instituição financeira;

1.2. – CÓDIGO: informar o código da instituição financeira;

1.3. – NOME DA AGÊNCIA: informar o nome da agência;

1.4. – PREFIXO: informar o prefixo da agência;

1.5. – NÚMERO DA CONTA: informar o número da conta para expedição de ordem bancária do valor a ser restituído.

CAMPO 02 – DETALHAMENTO DA AUTENTICAÇÃO ORIGINAL: informar os dados referente a autenticação efetivada indevidamente, tais como:

2.1 – NÚMERO DA AUTENTICAÇÃO: informar o número da autenticação indevida;

2.2 – VALOR AUTENTICADO: informar o valor real autenticado indevidamente;

2.3 – DATA DA AUTENTICAÇÃO: informar a data da autenticação do documento, no formato DD/MM/AAAA, sendo D – dia, M – mês e A – ano.

2.4 – DOCUMENTO AUTENTICADO: informar o número do documento autenticado indevidamente, no formato DD/MM/AAAA, sendo D – dia, M – mês e A – ano.

2.5 – RECEITA: informar o tipo de receita do documento autenticado indevidamente, marcando com “X” no quadro correspondente: IPVA, ICMS ou outras;

2.6 – CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE: informar o CNPJ (pessoa jurídica) ou o CPF (pessoa física) do contribuinte responsável pelo pagamento do documento autenticado indevidamente;

CAMPO 03 – DETALHAMENTO DA NOVA AUTENTICAÇÃO: informar os dados da nova autenticação realizada no documento de correção sem substituição a autenticação indevida, tais como:

3.1 – NÚMERO DA AUTENTICAÇÃO: informar o número da nova autenticação;

3.2 – VALOR AUTENTICADO: informar o valor real da nova autenticação;


3.3 – DATA DA AUTENTICAÇÃO: informar a nova data da autenticação no formato DD/MM/AAAA, sendo D – dia, M – mês e A – ano;

3.4 – DOCUMENTO AUTENTICADO: informar o número do documento que recebeu a nova autenticação;

3.5 - RECEITA: informar o tipo de receita do documento autenticado indevidamente, marcando com “X” no quadro correspondente: ICMS, IPVA ou outras;

3.6 – CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE: informar o CNPJ (pessoa jurídica) ou o CPF (pessoa física) do contribuinte responsável pelo pagamento do documento que receberá a nova autenticação;

ANEXO I À PORTARIA Nº 1.904, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

 GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA		PARV PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES		CONTROLE: DATA EMISSÃO: _____		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE ARRECADADOR						
1.1 - NOME DO AGENTE ARRECADADOR	1.2 - CÓDIGO	1.3 - NOME DA AGÊNCIA	1.4 - PREFIXO	1.5 - NÚMERO DA CONTA		
2 - DETALHAMENTO DA AUTENTICAÇÃO ORIGINAL						
2.1 - NÚMERO DA AUTENTICAÇÃO	2.2 - VALOR AUTENTICADO	2.3 - DATA DA AUTENTICAÇÃO	2.4 - DOCUMENTO AUTENTICADO	2.5 - RECEITA <input type="checkbox"/> ICMS <input type="checkbox"/> IPVA <input type="checkbox"/> OUTRAS	2.6 - CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	
3 - DETALHAMENTO DA NOVA AUTENTICAÇÃO						
3.1 - NÚMERO DA AUTENTICAÇÃO	3.2 - VALOR AUTENTICADO	3.3 - DATA DA AUTENTICAÇÃO	3.4 - DOCUMENTO AUTENTICADO	3.5 - RECEITA <input type="checkbox"/> ICMS <input type="checkbox"/> IPVA <input type="checkbox"/> OUTRAS	3.6 - CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	
4 - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS						
_____ _____ _____						
5 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, EM ANEXO:						
_____ _____ _____						
6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Declaro sob pena da lei, que as informações e os documentos acima mencionados são verdadeiros e retratam o fato ocorrido.						
Assinatura e Carimbo do Caixa Bancário		Assinatura e Carimbo do Gerente de Expediente		Assinatura e Carimbo do Gerente Geral		
7 - MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO						
<input type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL _____ Diretor						
<input type="checkbox"/> Encaminha-se à Superintendência de Gestão Tributária <input type="checkbox"/> Encaminha-se ao Arquivo Geral						
8 - DECISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA						
<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO _____ Superintendente						
<input type="checkbox"/> Encaminha-se à Diretoria de Finanças <input type="checkbox"/> Encaminha-se ao Arquivo Geral						
9 - MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS						
<input type="checkbox"/> AUTORIZADO <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZADO (MOTIVO) _____						
AUTORIZO O DÉBITO NO VALOR DE R\$ _____ SENDO:						
R\$ _____ na conta _____ N. Estado		R\$ _____ na conta _____ N. Município		_____ Diretor		

CAMPO 04 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: informar o motivo pelo qual a autenticação foi realizada indevidamente;

CAMPO 05 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, EM ANEXO: relacionar os documentos comprobatórios que deverão ser anexados ao processo;

CAMPO 06 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: o caixa responsável pela efetivação da autenticação indevida deverá assinar e carimbar a Declaração de Responsabilidade, juntamente com o Gerente de Expediente e o Gerente Geral da agência onde ocorreu o fato.

CAMPO 07 – MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO: a Diretoria de Arrecadação deverá manifestar favorável ou não ao pedido, justificando o motivo pelo qual deliberou.

CAMPO 08 – DECISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA: Após manifestação da Diretoria de Arrecadação a Superintendência de Gestão Tributária homologará o pedido.

CAMPO 09 – MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS: a Diretoria de Finanças deverá efetuar o débito na conta redutora da respectiva receita e expedir ordem bancária para a devida restituição, com identificação da parcela e o percentual do Estado e Município, referente a cada conta.

PORTARIA SEFAZ Nº 1.905, de 18 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre os períodos de apuração e prazos de pagamento dos impostos que menciona e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, II, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 28 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e no art. 17, I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento do ICMS pelos contribuintes deste Estado, com atividade econômica descrita nos incisos I e II, inclusive os substitutos tributários e os sujeitos à apresentação de demonstrativos de saldo credor, será efetuado em observância aos períodos e prazos fixados no CALENDÁRIO FISCAL ICMS – EXERCÍCIO DE 2008, adotado na forma do Anexo I:

I – regime normal de apuração:

a) comércio atacadista e varejista;

b) indústria;

c) prestação de serviços de transporte, comunicação e telecomunicação;

d) com imposto diferido, nas operações previstas no art. 17, inciso XVII, do RICMS.

II – regime de substituição tributária pelas operações:

a) anteriores;

b) com diferimento do imposto, previstas no art. 17, inciso XVI, do RICMS;

c) posteriores, praticadas por empresas contribuintes deste Estado portadoras de Termo de Acordo de Regime Especial – TARE;

d) posteriores, com período de apuração e recolhimento definidos em Convênios e Protocolos ICMS;

e) com combustíveis e lubrificantes;

f) de gados vivos para o abate, por frigoríficos e abatedouros.

Parágrafo único. Excluem-se dos prazos de que trata o caput os produtores agropecuários, extratores e as hipóteses para as quais hajam previsões específicas em contrário.

Art. 2º Os comerciantes, industriais, depositários de mercadorias e os prestadores de serviços de transporte e de comunicação designados como substitutos tributários, para efeito de pagamento do ICMS devido por prestadores autônomos, deverão emitir um documento fiscal para cada serviço contratado.

Art. 3º O pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD far-se-á nos seguintes prazos:

I – nas transmissões por doação:

a) antes da lavratura do instrumento, se no Tocantins;

b) antes de sua transcrição, se o instrumento for lavrado em outro Estado;

c) de até dez dias, contado da tradição, na transmissão de bens móveis, títulos e créditos não sujeitos à transcrição;

II – sessenta dias, contado da data da abertura da sucessão, nas transmissões causa mortis;

III – sessenta dias, contado da morte do usufrutuário, nos casos de extinção de usufruto;

IV – trinta dias, contado do trânsito em julgado, nos casos de transmissão por sentença judicial.

Art. 4º Os prazos para o cumprimento de obrigações fiscais acessórias relativas ao ICMS são os constantes do Anexo II.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

ANEXO I À PORTARIA SEFAZ Nº 1.905, de 18 de dezembro de 2007.

CALENDÁRIO FISCAL DO ICMS EXERCÍCIO DE 2008

DESCRIÇÃO	APURAÇÃO	PERÍODO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR													
		M	J	F	M	A	M	J	A	S	O	N	D		
		DATA DO VENCIMENTO													
C O N T R I B U I D O R E S	REGIME NORMAL	I – COMÉRCIO – Alacadista e varejista	DIA	09	11	10	09	09	09	09	11	09	09	10	09
			MES	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01
			ANO	2008											
		2 – INDÚSTRIA	DIA	09	11	10	09	09	09	09	11	09	09	10	09
			MES	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01
			ANO	2008											
	II	1 – FRIGORÍFICOS E ABATEDOUROS Lei nº 1.173, de 02.08.00 – TARE	1º DE CÊNIO												
			DIA	15	15	14	15	15	13	15	15	15	14	15	15
			MES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
		2º DE CÊNIO													
		DIA	25	25	25	25	23	25	25	25	25	24	25	24	
		MES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
3º DE CÊNIO															
DIA	04	04	04	05	05	05	04	05	03	05	05	05			
MES	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01			
ANO	2008														
S U B S T I T U I D O R E S	QUINZENAL	2 – Pelas operações anteriores (art. 38 do Regulamento do ICMS)	DIA	25	25	25	25	23	25	25	25	25	24	25	
			MES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
			ANO	2008											
		3 – Pelas operações com diferimento, previsto no art. 17, inciso XVI do RICMS	DIA	08	07	09	09	09	09	08	09	09	09	07	09
			MES	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01
			ANO	2008											
	QUINZENAL	4 – Pelas operações posteriores praticadas por empresas portadoras de TARE contribuintes do Estado (art. 64, § 1º, inciso I do RICMS)	DIA	18	20	20	18	20	20	18	20	19	20	20	
			MES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
			ANO	2008											
		5 – Pelas operações subsequentes (art. 41 do Regulamento do ICMS)	DIA	07	05	04	05	05	04	05	05	03	05	05	
			MES	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01
			ANO	2008											
MENSAL	6 – Pelas operações subsequentes com período de apuração e recolhimento definidos em	DIA	09	09	09	09	11	09	09	10	09	09	09		
		MES	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
		ANO	2008												
	7 – Combustíveis e Lubrificantes (art. 64, § 1º, inciso II do RICMS)	DIA	09	09	09	09	11	09	09	10	09	09	09		
		MES	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
		ANO	2008												

ANEXO II À PORTARIA/SEFAZ Nº 1.905, de 18 de dezembro de 2007.

CALENDÁRIO FISCAL DO ICMS
EXERCÍCIO DE 2008

DATA	DISCRIMINAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS A SEFAZ
28/02/07	Documento de Informações Fiscais – DIF (art. 232 do RICMS).
31/01/07	Resumo de Inventário do Gado – (art. 256, § 2º do RICMS)
02/03/2007	Resumo de Inventário – escrita fiscal (art. 252, § 8º do RICMS) Resumo de Inventário – escrita contábil (art. 252, § 8º do RICMS)
10º dia do mês subsequente	Guia de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária – GIA-ST (art. 45, II do RICMS)
15º dia do mês subsequente	Guia de Apuração e Informação Mensal – GIAM (art. 218 e 219 do RICMS)
20 dias após o mês subsequente as operações.	Arquivos Magnéticos com Operações Interestaduais (definido no TARE) Empresas estabelecidas em outros Estados portadoras de TARE (art. 268 do RICMS)
60 dias a partir do último dia de cada trimestre	Livros fiscais escriturados por sistema eletrônico de processamento de dados (art. 283 do RICMS).
15 dias após o mês subsequente as operações	Arquivo Magnético, (via única da nota fiscal) em conformidade com o convênio 115/03.

PORTARIA SEFAZ Nº 1.906, de 18 de dezembro de 2007.

Altera a Portaria Sefaz nº 978, de 3 de julho de 2007, que dispõe sobre os procedimentos relativos à emissão de documentos fiscais, escrituração e compensação do ICMS por estabelecimentos produtores Agropecuários.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º O caput do art. 10 da Portaria Sefaz nº 978, de 3 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O estabelecimento produtor que faça a opção pela escrituração dos livros fiscais e emissão de documentos fiscais, na forma deste capítulo fica dispensado do pagamento antecipado do imposto, nas seguintes situações:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 1907, de 18 de dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10º, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, § 2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

RÚBIO MOREIRA, matrícula nº 695807-9, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para executar atividades internas, junto a Superintendência de Gestão Tributária, de interesse desta Secretaria, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2008.

PORTARIA SEFAZ Nº 1908, de 18 de dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

FRANCISCO ALAN DE SOUSA FONTES, matrícula nº 866779-9, para responder pelo expediente da Agência de Atendimento II, DAS-2, de Carmolândia, da Delegacia Regional de Araguaína, por motivo de licença médica de seu titular DEUSIVAN DIAS DA SILVA, no período de 21 a 27 de novembro de 2007.

PORTARIA SEFAZ Nº 1909, de 18 de dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

a partir de 7 de janeiro de 2008, a fruição das férias legais do servidor ANTÔNIO TEIXEIRA BRITO FILHO, matrícula nº 687995-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, prevista para o período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2008, período aquisitivo 2005/2006, assegurando-lhe o direito de gozã-las no período de 23 de junho a 22 de julho de 2008.

PORTARIA SEFAZ Nº 1910, de 18 de dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

VALDIR BENEDITO BARBOSA, matrícula nº 693189-8, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Paraíso do Tocantins, por motivo de férias de seu titular RIVALDO PINTO DA SILVA, no período de 2 a 31 de janeiro de 2008.

FLORIANO GONZAGA DE CAMPOS, matrícula nº 695416-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização, da Delegacia Regional de Paraíso do Tocantins, por motivo de seu titular VALDIR BENEDITO BARBOSA, estar respondendo pelo expediente da mesma Delegacia Regional, no período de 2 a 31 de janeiro de 2008.

ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 186457-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Supervisão Fiscal, da Delegacia Regional de Paraíso do Tocantins, por motivo de seu titular FLORIANO GONZAGA DE CAMPOS, estar respondendo pelo expediente da Gerência de Fiscalização da mesma Delegacia Regional, no período de 2 a 31 de janeiro de 2008.

PORTARIA SEFAZ Nº 1911, de 18 de dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

GILMAR ALVES SANTANA, matrícula nº 689653-7, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Combustíveis, por motivo de férias de seu titular EUVALDO CARVALHO DOS ANJOS, no período de 2 a 31 de janeiro de 2008.

PORTARIA SEFAZ Nº 1912, de 18 de dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

CEJANE COSTA SOARES, matrícula nº 187194-3, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Substituição Tributária, por motivo de férias de seu titular MÁRCIA MENDES MARQUES BRAGA, no período de 17 de dezembro de 2007 a 15 de janeiro de 2008.

PORTARIA SEFAZ Nº 1913, de 18 de dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

VALDENILHA DE LIRA CARVALHO, matrícula nº 660272-0, Assistente Administrativo, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Regimes Especiais, por motivo de férias de seu titular MARCELO BUENO DUARTE, no período de 2 a 31 de janeiro de 2008.

PORTARIA SEFAZ Nº 1914, de 18 de dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

CARLOS JOSÉ SANTOS MOREIRA JÚNIOR, matrícula nº 695688-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Comunicação e Energia Elétrica, por motivo de férias de seu titular MARCÉLIO RODRIGUES LIMA, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2008.

PORTARIA SEFAZ Nº 1915, de 18 de dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 37, § 1º e 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

FELIPE FERREIRA CHAVES NETO, matrícula nº 858112-6, Assessor Especial, DAS-1, para responder pelo expediente da Gerência de Termo de Acordo, por motivo de seu titular VALDENILHA DE LIRA CARVALHO, estar respondendo pelo expediente da Coordenadoria de Regimes Especiais, no período de 2 a 31 de janeiro de 2008.

PORTARIA SEFAZ Nº 1916, de 18 de dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com Art. 35, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

a carga horária, conforme legislação vigente, a ser cumprida pelos Auditores Fiscais é de 180 horas mensais.

para o cumprimento desta carga horária nos postos fiscais, faz-se necessário um aumento do quantitativo de Auditores Fiscais para prestarem serviços nos mesmos.

o não cumprimento desta carga horária, enseja pagamento de horas extras, causando prejuízo ao erário Estadual, pois o quantitativo de Auditores Fiscais do Estado, no momento, é suficiente para atender a este referido aumento, não sendo pois necessário o pagamento das mesmas.

esta movimentação de Auditores Fiscais é imprescindível para: a manutenção do funcionamento permanente dos Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda, o cumprimento da carga horária e não causar prejuízos à arrecadação estadual.

a movimentação dos Auditores Fiscais se dará de forma temporária, cada turma por um período de 03 (três) meses, excetuando-se o(s) mês(es) de férias, não causando assim, nenhum prejuízo aos mesmos.

conforme estava previsto no edital do concurso, a época, os aprovados prestariam seus serviços em qualquer localidade do Estado.

existem vagas a serem preenchidas no quantitativo das respectivas Delegacias da Receita Estadual, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

1 - os Auditores Fiscais, das seguintes Delegacias Regionais, conforme especificado, no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de março de 2008.

N.º	Nome	Matrícula	Cargo	D.R. Origem	D.R. Destino
1.	Custódia Pereira Neta	187364-4	AFRE	Porto Nacional	Alvorada
2.	Nedson de Brito Ribeiro	528722-7	AFRE	Porto Nacional	Taguatinga
3.	Joaquim Maria Rocha Mascarenhas	189960-1	AFRE	Porto Nacional	Alvorada
4.	Everton Dias da Silva	695629-7	AFRE	Porto Nacional	Alvorada
5.	Fernando Sérgio Farias de Oliveira	526754-4	AFRE	Miracema	Araguaina
6.	Guilherme Sales de Carvalho	692255-4	AFRE	Miracema	Araguaina
7.	José Cordeiro de Melo Filho	695912-1	AFRE	Palmas	Xambioá
8.	Luiz Rodrigues Araújo Filho	689920-0	AFRE	Palmas	Xambioá
9.	Geancarlo Aguiar de Jesus	689734-7	AFRE	Palmas	Alvorada
10.	Manoel Alves dos Santos	689270-1	AFRE	Palmas	Araguatins
11.	Divaldo Andrade dos Santos	688347-8	AFRE	Palmas	Alvorada
12.	Everton Naves Siviero do Vale	692905-2	AFRE	Palmas	Taguatinga
13.	Dircélia Cândido Martins	694940-1	AFRE	Palmas	Xambioá
14.	Sandra Valéria da Silva Maranhão	689440-2	AFRE	Palmas	Alvorada
15.	Fabrcio Paraguassu Ferreira	695734-0	AFRE	Palmas	Taguatinga
16.	Raimundo Craveiro da Silva Júnior	690600-1	AFRE	Paraíso	Colinas
17.	João da Cruz dos Santos Clímaco	692166-3	AFRE	Paraíso	Araguaina
18.	Wirmo Delvan Alves da Silva	194158-5	AFRE	Paraíso	Colinas
19.	João Bezerra Lima	189685-7	AFRE	Paraíso	Araguatins
20.	Laércio Barbosa Almeida	689564-6	AFRE	Pedro Afonso	Araguaina
21.	Antoniell Fernandes Lustosa	186406-8	AFRE	Pedro Afonso	Araguatins

PORTARIA SEFAZ Nº 1.924, de 20 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre os procedimentos específicos de opção e exclusão da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Simples Nacional.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, em conformidade com as Resoluções do Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, denominado Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN e considerando o disposto do art. 546, parágrafo único e 549 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos específicos de opção e exclusão das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito da Secretaria da Fazenda.

CAPÍTULO I
DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Art. 2º A opção pelo Simples Nacional dar-se-á por meio da internet, sendo irretroatável para todo o ano-calendário, na conformidade da Resolução CGSN nº 004, de 30 de maio de 2007.

Seção I
Da competência

Art. 3º Compete à Diretoria de Tecnologia e Gestão Tributária, realizar download e upload da relação dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional disponibilizada pela Receita Federal do Brasil (RFB), conforme calendário definido pelo CGSN.

Art. 4º Compete à Diretoria de Fiscalização, validar as informações prestadas pelos contribuintes, quanto a regularidade para a opção pelo Simples Nacional, nos prazos definidos pelo CGSN.

Art. 5º Enquanto não disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Gestão Tributária, o aplicativo de download e upload de que trata o art. 2º, a validação das informações prestadas na opção de empresas novas, deve ser executada pela Diretoria de Fiscalização, diretamente no portal do simples nacional na internet.

Seção II

Do indeferimento ao ingresso no Simples Nacional

Art. 6º Na hipótese de a opção ao Simples Nacional ser indeferida, devido pendências existentes neste Estado, o Diretor de Fiscalização deve expedir Termo de Indeferimento da opção ao Simples Nacional, conforme modelo constante do Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único. Excepcionalmente para as opções pelo Simples Nacional, efetuadas no período de 01/07/07 à 20/08/07, e indeferidas por pendências neste Estado, compete a Diretoria de Informações Econômico-Fiscais expedir os respectivos Termos de Indeferimentos na conformidade do Anexo Único a Portaria Sefaz nº 1.174, de 08 de agosto de 2007.

Seção III

Do recurso

Art. 7º Do ato que indeferir a opção pelo Simples Nacional cabe recurso ao Superintendente de Gestão Tributária, no prazo de 20 dias, contados a partir da data da ciência.

Art. 8º A ME ou EPP deve protocolizar o recurso de que trata o art. 7º na Agência de Atendimento de seu domicílio fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – cópia do termo de indeferimento;
- II – cópia do termo de opção pelo Simples Nacional;
- III – extrato de pendências expedido pela Secretaria da Fazenda;
- IV – outros documentos que o contribuinte julgar necessários para dar sustentação ao recurso apresentado;
- V – Taxa de Serviços Estaduais – TSE;

§ 1º O servidor que receber os documentos de que trata o caput deve autuar o processo, fazendo remessa à Delegacia Regional.

§ 2º Quando o indeferimento da opção ao Simples Nacional tiver ocorrido devido pendências cadastrais, o Delegado Regional deve manifestar-se obrigatoriamente.

§ 3º O Delegado Regional deve encaminhar o processo à Diretoria de Fiscalização para os trâmites processuais subsequentes.

§ 4º A Diretoria de Fiscalização, após as contra-razões argüidas pelo contribuinte, deve encaminhar o processo à Superintendência de Gestão Tributária.

Seção IV

Do julgamento

Art. 9º A decisão definitiva do recurso ao Termo de Indeferimento da opção pelo Simples Nacional compete ao Superintendente de Gestão Tributária.

§ 1º Será incluída de ofício no Simples Nacional a ME ou EPP que tiver seu recurso deferido, sendo os efeitos desse enquadramento, a partir:

- I – do primeiro dia do ano-calendário da opção, quando esta for realizada no mês de janeiro, até seu último dia útil, ressalvado o disposto no inciso III;
- II – do primeiro dia do mês de julho de 2007, excepcionalmente para a opção feita no período de 01/07/07 à 20/08/07;
- III – da data do deferimento da inscrição estadual, nos casos de início de atividade.

§ 2º Os recursos deferidos devem ser registrados no portal do Simples Nacional na internet, pela Diretoria de Fiscalização, conforme aplicativo específico, devendo retornar o processo à Delegacia de circunscrição do contribuinte para que o referido recurso seja apensado ao dossiê do contribuinte.

§ 3º Negado provimento ao recurso, o contribuinte será notificado, devendo recolher os tributos devidos no prazo de 20 dias, contados a partir da data da ciência.

§ 4º Não cabe pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Superintendente de Gestão Tributária.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Seção I

Da competência

Art. 10. A competência para excluir de ofício a ME ou EPP do Simples Nacional na esfera estadual é do Diretor de Fiscalização.

Seção II

Da exclusão

Art. 11. A exclusão de ofício da ME ou da EPP optante pelo Simples Nacional dar-se-á quando constatada qualquer das hipóteses previstas no art. 5º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007 e elencadas no Manual de preenchimento do Termo de Exclusão do Simples Nacional.

Art. 12. O Termo de Exclusão do Simples Nacional será expedido, conforme modelo constante do Anexo II a esta Portaria.

Subseção I

Do pedido de exclusão feito por Agente do Fisco

Art. 13. Verificada qualquer das hipóteses de exclusão de ofício, o Agente do Fisco deve comunicar o fato ao Delegado Regional, devendo conter os seguintes dados necessários:

- I – nome empresarial;
- II – CNPJ;
- III – endereço da empresa;
- IV – o local, a data e hora;
- V – o dispositivo legal infringido;
- VI – relatório com descrição clara, precisa, legível e resumida do fato ocorrido;
- VII – livros, documentos ou levantamentos fiscais, quando for o caso.

§ 1º O Delegado Regional determinará a formalização do processo, encaminhando-o à Diretoria de Fiscalização.

§ 2º Constatado que o fato comunicado pelo Agente do Fisco se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão de ofício, o Diretor de Fiscalização deve:

- I – expedir o respectivo Termo de Exclusão do Simples Nacional;
- II – registrar a expedição do Termo de Exclusão no site do Simples Nacional, na internet.
- III – encaminhar o processo à Agência de Atendimento de circunscrição do contribuinte para ciência da exclusão do Simples Nacional.

§ 3º Constatado que o fato comunicado pelo Agente do Fisco não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do Simples Nacional, o processo será arquivado.

Subseção II

Da exclusão iniciada na Diretoria de Fiscalização

Art. 14. Sempre que for constatado qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, XI e XII do art. 5º da Resolução CGSN Nº 15, de 23 de julho de 2007, o Diretor de Fiscalização deverá iniciar o processo de exclusão, mediante expedição o respectivo Termo de Exclusão.

Art. 15. Em relação às demais hipóteses de exclusão previstas no art. 5º da Resolução CGSN Nº 15, de 23 de julho de 2007, a Diretoria de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, iniciar o processo de exclusão da ME ou EPP do Simples Nacional.

Parágrafo único. Expedido o Termo de Exclusão do Simples Nacional, o Diretor de Fiscalização deve:

- I – determinar a formalização do processo de exclusão;
- II – registrar a expedição do Termo de Exclusão no site do Simples Nacional, na internet.
- III – encaminhar o processo à Delegacia Regional de circunscrição do contribuinte para ciência à ME ou EPP da exclusão do Simples Nacional;

Seção III Do recurso

Art. 16. O contribuinte terá o prazo de 20 dias a partir da data da ciência do Termo de Exclusão, para apresentar recurso ao Superintendente de Gestão Tributária.

Art. 17. A ME ou EPP deve protocolizar o recurso de que trata art. 16, na Agência de Atendimento de seu domicílio fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – termo de exclusão;
- II – outros documentos que o contribuinte julgar necessários para sustentação do recurso interposto.
- III – Taxa de Serviços Estaduais – TSE;

§ 1º O servidor que receber os documentos de que trata o caput deve apensá-los ao processo, fazendo remessa à Delegacia Regional de sua circunscrição.

§ 2º Quando o início do procedimento de exclusão da ME ou EPP do Simples Nacional tiver ocorrido mediante solicitação de Agente do Fisco, este deve manifestar-se obrigatoriamente.

§ 3º Após a manifestação do agente, a Delegacia Regional deve encaminhar os autos à Diretoria de Fiscalização.

§ 4º A Diretoria de Fiscalização deve emitir parecer conclusivo e encaminhar o processo à Superintendência de Gestão Tributária para julgamento.

Seção IV Do julgamento

Art. 18. Compete ao Superintendente de Gestão Tributária a decisão definitiva da exclusão do Simples Nacional, em caso de recurso.

§ 1º Deferido o recurso, a ME ou EPP permanece enquadrada no Simples Nacional, não tendo nenhum efeito fiscal o registro do termo de exclusão no portal do Simples Nacional.

§ 2º Negado provimento ao recurso, o contribuinte deve ser notificado, sendo que o efeito da exclusão dar-se-á conforme o disposto no art. 6º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007 e no Manual de preenchimento do Termo de Exclusão do Simples Nacional.

§ 3º Não cabe pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Superintendente de Gestão Tributária.

Seção V Do registro da exclusão

Art. 19. Negado provimento ao recurso de exclusão da ME ou da EPP do Simples Nacional, em decisão definitiva, o Diretor de Fiscalização deve registrar no Portal do Simples Nacional na internet, a exclusão de ofício.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO
Secretário da Fazenda

JALES PINHEIRO BARROS
Superintendente de Gestão Tributária

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 001/2007, de 20 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a exclusão do SIMPLES NACIONAL de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, conforme preceitua o Art. 4º da Resolução CGSN nº 15 de 23 de Julho de 2007 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 10º da Portaria SEFAZ Nº 1924 de 20 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) do SIMPLES NACIONAL, relacionadas no Anexo Único, conforme preceitua o inciso XI do art. 5º da Resolução CGSN nº 15 de 23 de julho de 2007.

Art. 2º As Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), relacionadas no Anexo Único, terá prazo de 30 (trinta) dias, para quitação dos débitos tributários, conforme preceitua o § 5º do art. 6º da Resolução CGSN nº 15 de 13 de julho de 2007.

Art. 3º O contribuinte terá prazo de 20 dias para apresentar recurso ao Superintendente de Gestão Tributária.

Art. 4º A ME ou EPP deve protocolizar o recurso conforme está previsto na Portaria SEFAZ nº 1.924 de 20 de Dezembro de 2007.

Art. 5º Este ato de exclusão do Simples Nacional entra em vigor nesta data.

RAIMUNDO NONATO PARENTE FILHO
Diretor de Fiscalização – SEFAZ-TO

ANEXO ÚNICO DO ATO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 001/2007

CNPJ	NOME
05.457.804/0001-38	3 M A NEVES LTDA
02.027.057/0001-00	A A DANTAS NETO
05.622.421/0001-78	A. P. FAGUNDES
00.916.944/0001-03	ABREU E ABREU LTDA ME
00.818.025/0001-05	ADAIAS MENEZES DA SILVA
05.387.712/0001-29	ADAO PEREIRA SILVA
01.433.752/0001-09	ADEMIR CARDOSO DE BESSA
00.502.488/0001-55	AILTON CARLOS AIRES ME
05.345.766/0001-21	ALCANTARA & COSTA LTDA
05.273.871/0001-00	ALCIONE PINTO DE CERQUEIRA & FILHOS LTDA
36.990.018/0001-25	ALENCAR & JULIATI LTDA
33.423.823/0001-89	ALVES & SEVERO LTDA
02.572.868/0001-91	ANA MARIA MARTINS DE FREITAS
33.645.839/0001-36	ANABELLA C. REP. E DIST. DE P. DE BELEZA LTDA.
05.887.116/0001-08	ANTONIA DUARTE PONTES
01.139.225/0001-96	ANTONIO ALVES COSTA
04.976.865/0001-49	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
26.864.140/0001-00	APARECIDA JOSE DE ALMEIDA MAGALHAES
73.783.037/0001-07	ARAGEM COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA-ME
00.032.003/0001-07	ARMARINHO JOSE PAULO LTDA
00.895.540/0001-80	ARMARINHOS LEANDRO LTDA
05.359.649/0001-17	ASFAG CENTRO ATACADISTA DE GOIANIA LTDA - ME
05.359.649/0002-06	ASFAG-CENTRO ATACADISTA DE GOIANIA LTDA-ME
38.136.339/0001-92	ASSIS XAVIER DA SILVA
05.632.782/0001-03	ATEVALDO DE SOUSA SANTIAGO
01.007.970/0001-81	AUTO PECAS PALMEIROPOLIS LTDA
00.490.791/0001-85	AYLTON NUNES DA SILVA & CIA LTDA
02.053.345/0001-39	BARBARA COM DE COSM E PRESENTES LTDA
38.132.494/0001-30	BARCELOS & BARCELOS LTDA
00.089.088/0001-60	BENEDETTI & MIROVSKI LTDA ME
37.425.196/0001-76	BENVINDO & OLIVEIRA LTDA
05.286.068/0001-00	BOGADO & BRANDAO LTDA ME
03.674.969/0001-36	BONFIM & SOARES LTDA
02.334.481/0001-05	BORGES & AGOSTINHO LTDA
37.376.530/0001-49	BORGES E ALVES LTDA
05.463.325/0001-24	BULHÕES E MACIEL LTDA
01.677.995/0001-92	BUSCAPE COMERCIAL DE CALCADOS LTDA
01.348.918/0001-99	C DUARTE COSTA
38.143.426/0001-77	C E COM. VAREJ. E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
06.199.651/0001-39	C.F.G. VERAS
03.616.127/0001-28	CANTINA CHAPADÃO LTDA
05.728.827/0001-30	CANTINHO DOS PRESENTES LTDA
03.582.543/0001-52	CARVALHO E LOPES LTDA
07.703.018/0001-07	CARVOARIA TOCANTINS LTDA
01.369.586/0001-29	CASA NOVO HORIZONTE E CEREAIS LTDA
38.154.589/0001-55	CASABELLA MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA
05.286.012/0001-48	CELIA BENTO DE OLIVEIRA - ME
04.187.596/0001-31	CELIO PORFIRIO DE OLIVEIRA
37.311.784/0001-89	CERÂMICA ITAUBÍ LTDA
00.107.177/0001-91	CERAMICA IONIS LTDA
02.114.650/0001-93	CERAMICA PAI ETERNO IND E COMERCIO LTDA
03.595.153/0001-17	CERAMICA SANTA FE LTDA
00.219.508/0001-85	CERAMICA SÃO JUDAS TADEU LTDA
26.937.847/0001-90	CICERA MARIA DE SOUSA ME
05.890.347/0001-70	CODIGO FONTE INFORMATICA LTDA
04.633.706/0001-41	COLLEZIONI COM ATAC E VAR DE ARTIGOS DE COURO LTDA
01.772.140/0001-40	COMERCIAL DE PNEUS ARAGUAIA LTDA
02.254.190/0001-07	COMERCIAL DE TECIDOS RIBEIRO LTDA
01.191.741/0001-60	COPALT COML DE PROD AGROPECUARIOS LTDA

03.087.804/0001-68	COSME MOREIRA DOS SANTOS	03.073.059/0001-06	NERESCO COM. DE TEMPEROS LTDA - ME
01.480.282/0001-34	CRISTINA LIMA DOS SANTOS XAVIER	02.510.919/0001-50	NEVES E HOLANDA LTDA
74.025.578/0001-39	D J CABRAL GOUVEIA & CIA LTDA	03.374.327/0001-11	NILVANIA BROZINGA
07.488.321/0001-26	D M ALMEIDA DE SOUSA	03.279.263/0001-70	OMEGA COMERCIAL DE CALCADOS LTDA
38.139.598/0001-77	D PNEUS COM DE PECAS E ASSES P VEICULOS LTDA	00.351.827/0001-40	OZEAS ALVES NETO
05.127.103/0001-30	D VIDROS DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	00.073.523/0001-68	PANIFICADORA HENRIQUE LTDA
07.836.524/0001-66	D.D. LIRA INFORMATICA	24.788.796/0001-57	PANTALEAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
00.140.981/0001-72	DENISE BARBOSA SENECHAL NUNES	07.456.798/0001-20	PATRICIA SANTOS BEZERRA DANTAS
00.812.891/0001-80	DEUSDETH FRANCISCO ALMEIDA	01.599.231/0001-26	PAULO SERGIO TORRES FERNANDES
01.722.452/0001-40	DEUSVALDO VIEIRA DE MORAIS SILVA	02.809.030/0001-79	PEDRO FIRMINO DA SILVA
33.410.754/0001-79	DIAS & CARVALHO LTDA ME	00.834.242/0001-80	PEDRO PAULINO DE ALMEIDA
38.136.925/0001-37	DISREMO DIST DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA	00.312.852/0001-14	PEREIRA E COELHO LTDA
00.974.185/0001-35	DISTRIBUIDORA DE FERRO GURUPI LTDA	PERIN & PERIN LTDA	PERIN & PERIN LTDA
04.411.026/0001-83	E N RIBEIRO	06.229.102/0005-93	PERIN & PERIN LTDA
06.204.570/0001-80	E. C. DE AZEVEDO PEREIRA	06.229.102/0002-40	PERIN & PERIN LTDA
04.812.142/0001-04	E. DE JESUS SOARES	06.229.102/0001-60	PERIN & PERIN LTDA
01.608.532/0001-79	ED CAR - DISTRIBUIDORA DE ACES. P/ VEÍCULOS LTDA - ME	02.893.980/0001-24	PIRES & AGUIAR LTDA
05.561.435/0001-29	EDNA MARIA DA SILVA ME	37.417.813/0001-91	PISCINAS ARAGUAIA LTDA ME
03.372.897/0001-72	EDSON COELHO DOS SANTOS	00.258.152/0001-99	PORTUENSE COMERCIAL CALCADOS LTDA
01.357.474/0001-58	ELADIO G L FRANCA ANTUNES	02.338.333/0001-50	POSTO CARIOCAO LTDA
02.636.010/0001-43	ELETRACAT LTDA	01.784.198/0001-04	POSTO TOCANTINS LTDA
02.402.743/0001-13	ELEUZA ALVES DO NASCIMENTO - ME	01.509.289/0001-31	PUC'S INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA
02.494.920/0001-39	ELIPEL COM E IND ROUPAS E REP LTDA	04.211.151/0001-40	R C DA CRUZ - ME
04.328.600/0001-34	EMISA COSMETICOS LTDA	01.009.439/0002-29	R P M MELO ME
33.640.715/0001-68	ERASMO DE OLIVEIRA	04.529.972/0001-29	R. I. S. MIRA-PAPELARIA
05.247.257/0001-66	ERIVALDO PEREIRA ROCHA	04.371.974/0001-32	RAFEL M LIMA
03.238.043/0001-06	EUVALDO CARMO ALMEIDA	02.151.586/0001-10	RAMILSON SOARES DE ANDRADE
04.961.738/0001-76	F C SANTOS & CIA LTDA	05.095.115/0001-20	RAMIRO NUNES DE ASSIS
38.143.376/0001-28	F DA SILVA SANTANA FILHA	04.926.504/0001-98	RAQUEL CARDOSO COSTA DA SILVA
00.695.333/0001-28	F. DE ASSIS NUNES DE BARROS-ME	02.636.747/0001-66	RAYANNE D'ANGELIS MENDES
05.990.571/0001-34	FABIO MARTINS LIRA	01.082.998/0001-83	REI COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA
04.427.660/0001-04	FERNANDES & SATURNO LTDA	06.303.805/0001-90	REIS & SOARES LTDA
01.333.645/0001-09	FERNANDO ALVES ROSA ME	00.467.806/0001-94	REINHOLL REP MED HOSP E LABORATORIO LTDA
02.734.817/0001-19	FLORICULTURA PAULISTA LTDA	86.836.632/0001-05	RENY PONCIANO DA SILVA
07.421.599/0001-86	FORTE ELETRÓ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	02.873.846/0001-61	RIBEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME
01.167.420/0001-20	FORTELEV IND E COM DE EMBARCACOES DURALUMINIO LTDA	07.209.196/0001-78	RIO JORDÃO COMERCIO REP. DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA
02.062.842/0001-01	FRANCISCO GOMES GONCALVES	07.468.704/0001-32	ROBERTO RIVELINO SOUSA
02.871.994/0001-47	FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE	02.017.814/0001-64	ROCHA & GOMES LTDA
02.546.349/0001-59	FRANCISCO RUFO DE SOUSA	00.872.892/0001-10	RODRIGO DE CASTRO BORGES & CIA LTDA
05.992.385/0002-15	FRIBOITINS DERIVADOS DE CARNE LTDA	26.748.400/0001-73	RODRIGUES & ALMEIDA LTDA
04.783.749/0001-03	FRIGORIFICO UNIAO LTDA	05.874.350/0001-09	ROSILEIDE SOUZA ARAUJO ME
02.772.127/0001-54	FRUTARIA LIDER LTDA	02.881.420/0001-50	RS PAPELARIA LTDA - ME
03.146.141/0001-05	FUNCIONAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	33.571.779/0001-54	RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO
04.851.429/0001-43	G P HENRIQUES	01.816.763/0001-78	S. L. ALVES VIEIRA
01.669.712/0001-60	GENIL MARTINS GUIMARAES	05.149.439/0001-02	S. S. DE OLIVEIRA - ME
00.914.978/0001-69	GERALDO FRANCISCO CHAVES FILHO	26.893.081/0001-90	SADI CASSOL
02.744.771/0001-19	GERZINA DOS SANTOS SILVA	04.936.458/0001-08	SANDRA MOURA VIEIRA
37.319.415/0001-32	GILBERTO APOSTOLO PARDIM	25.072.604/0001-74	SAPEKA CONFECCOES E REPRESENTACOES LTDA
02.764.530/0001-31	GUARAI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.197.198/0001-04	SCAP CENTER COM. DE PECAS P/ VEICULOS LTDA
37.318.532/0001-81	H D ALVES ME	37.415.882/0001-66	SEBASTIAO ELIAS FERRAZ
02.496.610/0001-53	HERINGER & OLIVEIRA LTDA	02.160.864/0001-81	SERGIO DE ARAUJO CARVALHO
00.055.012/0001-13	I A LEOBAS	01.639.230/0002-49	SIGMA MOTORES E TRANSFORMADORES LTDA
01.994.245/0001-44	I T L LOPES	02.546.262/0001-81	SIGMA SERVICE ASSIST. TECNICA A PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
37.320.439/0001-01	INDUSTRIA E COMERCIO PRO HABITACAO LTDA	01.040.608/0001-02	SILVA & BASTOS LTDA
02.421.421/0001-65	INTELEG TELECOMUNICACOES LTDA	00.329.985/0001-01	SILVA & BATISTA LTDA
00.315.324/0001-19	IODETE OLIVEIRA SANTOS	24.847.568/0001-00	SILVANO ABREU DE AGUIAR
03.765.476/0001-01	IRMAOS AGUIAR TAVARES LTDA	38.135.240/0001-76	SIRO LUIZ ZANATTA
03.389.524/0001-04	IRMAOS SALIM LTDA	38.131.058/0001-47	SUPER REI COM DE PROD ALIMENT LTDA
24.834.491/0001-34	IVAN DA SILVA SOARES	01.649.927/0001-10	TALISMA COM. VAREJ. DE CACA E PESCA E NAUTICOS LTD
08.215.685/0001-03	IVO BARROS DA SILVA JUNIOR	04.727.330/0001-34	TCL TRANSAOES COMERCIAIS LTDA
04.024.643/0001-26	IVO FELIPE KOCH- ME	07.469.476/0001-15	TEC CEL REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE CELULARES LTDA
04.113.616/0001-20	J CARLOS DA SILVA COMERCIO	01.446.756/0001-21	TELEFONIA TOCANTINS LTDA
01.838.127/0001-47	J H SORVETES LTDA	01.812.114/0001-07	TOCA COM DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
04.424.422/0001-45	J M MATOS	25.087.560/0001-56	TOMILDO ALVES ROLIM
00.570.470/0001-90	J P RODRIGUES NETO E CIA LTDA	05.066.647/0002-10	TRYCOM LTDA
26.936.906/0001-06	J V DOURADO DE OLIVEIRA ME	73.747.594/0001-72	U. H. CAVALCANTE
07.173.986/0001-40	J V GONÇALVES	04.532.239/0001-63	UMBERTO MACHADO DOS PASSOS
05.673.370/0001-03	J. C. A. C. COMERCIO LTDA	05.091.234/0001-05	UNIAO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
07.306.725/0001-51	J.E. LOPES DE MENEZES	01.710.664/0001-07	V M J COM DE CONFECCOES LTDA
00.753.274/0001-51	JANIVALDO MARQUES SOARES	01.237.411/0002-49	VALDECI VASCONCELOS CAVALCANTI
03.711.155/0001-24	JASMON ABREU VASCONCELOS	02.695.836/0001-83	VALDEMAR ALVES DE ARAUJO
05.453.167/0001-21	JOAO BATISTA PEREIRA NASCIMENTO	02.512.242/0001-90	VALDEMAR GONCALVES MOREIRA
00.732.838/0001-70	JOAO DA MATA OLIVEIRA	26.634.287/0001-03	VALDEMAR JOSE DE OLIVEIRA
01.371.731/0001-06	JOAQUIM NUNES BRITO	02.496.511/0001-71	VAREJO & CIA LTDA
00.919.437/0001-23	JORNEIS OLIVEIRA DE LIMA	00.809.061/0001-02	VIDRACARIA GURUPI LTDA
04.888.746/0001-34	JOSE APARECIDO BEZERRA	38.130.787/0001-89	VIDROTINS COMERCIO DE VIDROS LTDA
02.925.071/0001-20	JOSE DAMIAO DE JESUS	07.520.055/0001-71	VIEIRA & SOUSA LTDA
00.258.913/0001-02	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS VIDRARARIA	00.828.506/0001-93	VILUTINS COM E REPRESENT E PROD DE LIMPEZA LTDA
07.447.146/0001-29	JOSÉ HAGAUAS NASCIMENTO RODRIGUES	01.061.313/0001-12	VILANOVA & ARAUJO LTDA - ME
03.916.344/0001-33	JOSE ONIVANE PINTO PEREIRA	01.506.406/0003-75	VITALIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
00.058.029/0001-24	JOSE SILVA LEO FILHO	01.506.406/0002-94	VITALIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
04.703.037/0001-37	JOSIVAN ARAUJO BARROS	01.506.406/0001-03	VITALIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
01.797.950/0001-51	JOVENTINO LIRA	86.953.221/0001-08	VITOR & TEIXEIRA LTDA
02.806.395/0001-40	K R TRINDADE OLIVEIRA	05.973.487/0001-02	W J CANDIDO
03.213.209/0001-21	L B COMERCIAL DE PRODUTOS OPTICOS LTDA	37.581.675/0001-81	W M C PIRES
02.541.194/0001-68	L C SANTOS	05.484.012/0001-52	W. A. ARAUJO & CIA LTDA
07.518.786/0001-82	L W SALES	03.678.068/0001-12	WAGNER G. DE SOUZA
00.397.589/0001-03	LIESE DE SOUZA REGINO FREIRE	24.843.138/0001-10	WALDIR ALVES CARVALHO
01.176.409/0001-26	LUCELIA BARBOSA PORTILHO SILVA	05.355.320/0001-88	WANDERLY PEREIRA BENICIO DOS SANTOS -ME
00.870.971/0001-92	LUCIMAR DA SILVA ROSA	01.808.468/0001-70	WILSON NEVES DA SILVA - ME
37.578.911/0001-00	LUIZ CLOVIS MENTGES ME	01.141.173/0001-92	WILSON OLIVEIRA NEGRE
05.798.878/0001-38	M A C MARQUES & CIA LTDA		
00.273.812/0001-00	M E D D MOREIRA		
06.017.808/0001-68	M E DE FREITAS SOUSA		
37.417.276/0001-80	M G M S BORGES		
02.946.870/0001-83	M L COMERCIO DE COSMETICOS LTDA		
04.176.019/0001-44	M. J. PEREIRA		
00.099.788/0001-35	MADEIREIRA SAO JOSE DU PORTO LTDA		
01.365.116/0001-97	MADEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		
03.765.320/0001-20	MANOEL CARNEIRO DA SILVA O MARANHENSE		
04.251.678/0001-06	MARCELLO DAS NEVES ALMEIDA		
01.677.248/0001-54	MARIA DE SOUSA COSTA - ME		
01.901.200/0001-88	MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA		
03.128.999/0001-47	MARIA EDLANE DE BRITO		
25.029.661/0001-70	MARIA LUCIA DE SOUZA A PAULISTA ME		
02.331.805/0001-43	MARILEIA PEREIRA DA SILVA GUIMARAES		
00.119.004/0001-93	MARIZELIA S MOURA		
00.938.538/0001-41	MARIZETE MARTINS DOS SANTOS		
00.156.570/0002-56	MARTINIANO L MONTALVAO & FILHOS LTDA		
05.877.908/0001-00	MATRIX INFORMATICA LTDA		
03.355.104/0001-07	MINELVINA LOPES PAIXAO		
24.821.548/0001-60	MINERACAO JM LTDA		
03.671.642/0001-00	MONALISA JOIAS E ACESSORIOS LTDA - ME		
01.549.588/0001-08	NASTAN COMERCIO DE JOIAS LTDA		

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º: 046/2007.
 PROCESSO N.º: 2007/4500/000003.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADO: Banco da Amazônia S/A.
 OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE.
 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45030.04.122.0109.2371.0000, natureza de despesa 33.90.39.00.
 VIGÊNCIA: 01/10/2007 a 01/10/2008.
 DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2007.
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
 José Carlos Rodrigues Filho – Gerente Geral.

CONTRATO N.º: 049/2007.
 PROCESSO N.º: 2007/2529/000362.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Minascom Comercial Ltda.
 OBJETO: Aquisição de equipamento de informática, conforme discriminado no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2007, para atender esta Secretaria.
 VALOR TOTAL R\$: 121.380,00 (Cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.126.0195.2003.0000 natureza de despesa 44.90.52, fonte de recursos 00.
 VIGÊNCIA: 10/12/2007 a 10/12/2008.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2007.
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
 Aldo José de Souza – Representante.

CONTRATO N.º: 050/2007.
 PROCESSO N.º: 2007/2529/000232.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Intvision Solutions Ltda..
 OBJETO: Aquisição de software para atender esta Secretaria.
 VALOR TOTAL R\$: 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26790.04.122.0108.4379.0000, Natureza de Despesa. 33.90.39.00, Fonte de Recurso 00.
 VIGÊNCIA: 12/12/2007 a 31/12/2007.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2007.
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
 Pedro Pagan Neto – Sócio-Diretor Comercial.

CONTRATO N.º: 051/2007.
 PROCESSO N.º: 2007/2524/500242.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Digisign Ltda..
 OBJETO: Aquisição e serviços de instalação de HSM – Hardware Secure Module para atender esta Secretaria.
 VALOR TOTAL R\$: 80.000,00 (Oitenta mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26790.04.122.0108.4379.0000, Natureza de Despesa. 33.90.39 e 44.90.52, Fonte de Recurso 00.
 VIGÊNCIA: 12/12/2007 a 31/12/2007.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2007.
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
 Carlos Alberto Vilchez Viceconti – Sócio-Diretor.

CONTRATO N.º: 052/2007.
 PROCESSO N.º: 2007/2529/000330.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Arlito Vitório Sartori - ME.
 OBJETO: Aquisição de material de consumo, conforme discriminados na Carta Convite nº 476/2007, para atender as necessidades desta Secretaria.
 VALOR TOTAL R\$: 4.758,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.0195.2001.0000, natureza de despesa 33.90.30, fonte de recursos 00.
 VIGÊNCIA: 12/12/2007 a 31/12/2007.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2007.
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
 Arlito Vitório Sartori – Representante.

CONTRATO N.º: 053/2007.
 PROCESSO N.º: 2007/2529/000330.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Rosalino da Silva Costa.
 OBJETO: Aquisição de material de consumo, conforme discriminados na Carta Convite nº 476/2007, para atender as necessidades desta Secretaria.
 VALOR TOTAL R\$: 3.808,00 (Três mil, oitocentos e oito reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.0195.2001.0000, natureza de despesa 33.90.30, fonte de recursos 00.
 VIGÊNCIA: 12/12/2007 a 31/12/2007.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2007.
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
 Paulo César dos Santos – Representante.

CONTRATO N.º: 054/2007.
 PROCESSO N.º: 2007/2529/000330.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Teixeira Cópias e Papéis Ltda..
 OBJETO: Aquisição de material de consumo, conforme discriminados na Carta Convite nº 476/2007, para atender as necessidades desta Secretaria.
 VALOR TOTAL R\$: 2.260,00 (Dois mil, duzentos e sessenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.0195.2001.0000, natureza de despesa 33.90.30, fonte de recursos 00.
 VIGÊNCIA: 12/12/2007 a 31/12/2007.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2007.
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
 Marcos Antônio Alves Teixeira – Sócio Responsável.

CONTRATO N.º: 055/2007.
 PROCESSO N.º: 2007/2529/000290.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Fortaleza Construções e Comércio de Máquinas Ltda..
 OBJETO: Aquisição de material de consumo, conforme discriminados no Pregão Presencial nº 368/2007, para atender as necessidades desta Secretaria.
 VALOR TOTAL R\$: 82.500,00 (Oitenta e dois e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.125.0195.2001.0000, natureza de despesa 33.90.30, fonte de recursos 00.
 VIGÊNCIA: 12/12/2007 a 31/12/2007.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2007.
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
 Cristiane Rodrigues – Procuradora.

CONTRATO N.º: 056/2007.
 PROCESSO N.º: 2007/2529/000334.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Technology Supply Informática Comércio Importação e Exportação Ltda..
 OBJETO: Aquisição de software de CDL, instalação e treinamento, para atender esta Secretaria.
 VALOR TOTAL R\$: 597.125,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e cento e vinte e cinco reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26790.04.122.0108.4379.0000, Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.90.39.00, Fonte de Recurso 00.
 VIGÊNCIA: 13/12/2007 a 13/12/2008.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2007.
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
 Miguel Fernando Ribeiro Perrotti – Representante.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 003.
 CONTRATO N.º: 056/2004.
 PROCESSO N.º: 2004/4500/000011.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADO: Consist – Software LTDA.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de fornecimento da Licença de Uso e Garantia de Atualização Técnica e Suporte dos Programas – Produtos instalados.
 VALOR TOTAL R\$: 90.875,52 (Noventa mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45030.04.122.0109.2372.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte - 00.
 VIGÊNCIA: 01/06/2007 a 31/05/2008.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2007.
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
 Pablo Alejandro Kipersmit – Vice-Presidente Executivo.

TERMO ADITIVO N.º: 003.
 CONTRATO N.º: 066/2005.
 PROCESSO N.º: 2005/2529/000551.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Dinâmica Manutenção de Máquinas para Escritório Ltda.
 OBJETO: Prestação de serviços de técnico profissional especializados em conserto, limpeza em geral, lubrificação de máquinas e ajuste geral do mecanismo, compreendendo: máquinas de escrever (eletrônica, elétrica e manual), calculadoras, perfuradoras e autenticadoras, para atender as necessidades desta Secretaria.
 VALOR TOTAL R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.0195.2001, natureza de despesa 33.90.39.00, fonte de recursos 00.
 VIGÊNCIA: 01/01/2008 a 31/12/2008.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2007.
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
 Manoel do Carmo Martins – Proprietário.
 Feliciano Bandeira da Silva – Proprietário.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º: 034/2006.
 PROCESSO Nº: 2006/2529/000573.
 CONVENIENTE: Secretaria da Fazenda.
 CONCEDENTE: Banco ABNAMRO Real S/A.
 OBJETO: Prestação de serviços de pagamentos de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
 VALOR TOTAL: Sem ônus.
 VIGÊNCIA: 28/12/2006 a 28/12/2011.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2006.
 SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
 Antônio Raimundo Salústio Areias – Gerente.
 Clenon de Lima Campos – Gerente.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 050, de 20 de dezembro de 2007.**

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, independente de qualquer outro ato, os livros e documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição estadual esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JALES PINHEIRO BARROS
 Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 050, de 20 de dezembro de 2007

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município
 29.051.567-0 CARDOSO & RODRIGUES LTDA 1721000 PALMAS
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/0
 Data do Evento Cadastral: 18/12/2007

Insc. Estadual Razão social Município
 29.066.506-0 BIGGAS COMERCIO DE FRIOS E CONGELADOS LTDA 1721000 PALMAS
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/0
 Data do Evento Cadastral: 18/12/2007

00961 DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social Município
 29.080.551-1 ANTONIO ELEUTERIO DE FREITAS 1702000 ARAGUACU
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1.287/01 C/C ART. 105 DO RICMS-DEC. 2.912/06
 Data do Evento Cadastral: 19/12/2007

Insc. Estadual Razão social Município
 29.346.505-3 ANTONIO ELEUTERIO DE FREITAS 1702000 ARAGUACU
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1.287/01 C/C ART. 105 DO RICMS-DEC. 2.912/06
 Data do Evento Cadastral: 19/12/2007

Insc. Estadual Razão social Município
 29.346.507-0 ANTONIO ELEUTERIO DE FREITAS 1702000 ARAGUACU
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1.287/01 C/C ART. 105 DO RICMS-DEC. 2.912/06
 Data do Evento Cadastral: 19/12/2007

Insc. Estadual Razão social Município
 29.378.731-0 MULTIPETRO DISTR. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA 1700707 ALVORADA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/0
 Data do Evento Cadastral: 18/12/2007

Insc. Estadual Razão social Município
 29.392.516-0 DEUSILENE PEREIRA DA SILVA COMERCIO 1700707 ALVORADA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/0
 Data do Evento Cadastral: 18/12/2007

Insc. Estadual Razão social Município
 29.394.838-0 ROBERTO SILVA PEREIRA 1700707 ALVORADA
 Fundamentação legal
 ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "D", DO RICMS - DEC. 2912/0
 Data do Evento Cadastral: 18/12/2007

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 051, de 20 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre notificação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 e

Considerando a obrigação do contribuinte e do responsável, em inscrever-se no cadastro de contribuintes do Estado, CAD-ICMS e manter-se atualizado, em cumprimento ao Art. 44, I, da Lei 1.287/2001;

Considerando o cancelamento do registro das empresas mercantis, efetuadas pela Junta Comercial do Estado do Tocantins, através da Portaria JUCETINS Nº 16/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Notificar os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua jurisdição, os livros, documentos fiscais e contábeis, necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus livros e documentos fiscais considerados inidôneos, independente de qualquer outro ato.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição estadual esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Gestão Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JALES PINHEIRO BARROS
 Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 051, de 20 de dezembro de 2007.

00950 DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.027.725-6	ADJALDO ALFREDO PINTO	1701101	APARECIDA DO RIO NEGRO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.030.957-3	DOMINGOS LINO ALVES	1701101	APARECIDA DO RIO NEGRO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.032.258-8	RECAPAGEM COPEMAC LTDA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.032.443-2	VALDEZ AIRES RIBEIRO	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.032.618-4	COSTA BARROS & CIA LTDA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.033.038-6	NL CONSTRUTORA LTDA	1720150	SAO FELIX DO TOCANTINS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.036.222-9	ELEUZA GONCALVES	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.044.925-1	COLTRO & COLTRO LTDA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.045.750-5	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MORAES	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.046.146-4	SAO JORGE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.051.528-9	ALTON SOARES MACHADO	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.053.337-6	GLORIA & ABREU LTDA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.053.353-8	IRON DE LIMA PEREIRA MARQUES	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.053.362-7	MARIA JOSE BALBAKI FETTI	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.053.786-0	OZIRON ALVES DA SILVA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.054.601-0	TATIANA PEGORARO	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.056.069-1	MOACIR FERNANDES DA SILVA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.057.758-6	MARLY DE FATIMA FRANCO BRAGA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.057.911-2	MVE COM. VAR. DE MAT ELETRICOS LTDA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.059.355-7	NOVA BANCA-COMERCIO DE REVISTAS LTDA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.060.413-3	MADALENA LIMA COELHO	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.063.182-3	L. H. DE OLIVEIRA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.020.687-1	A NACIONAL BICICLETA LTDA	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.021.468-8	JOSE SANTANA DA SILVA	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.021.697-4	NILTON SÉRGIO	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.021.956-6	TRICOBEL COM. DE TRICOS AVIAM. E CONF. LTDA	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			

Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.023.962-1	ORG SAO PEDRO COM PECAS IND CERAMICA LTDA	1714203	NATIVIDADE
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.024.002-6	SECOS & MOLHADOS AMORIM LTDA	1714203	NATIVIDADE
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.039.514-3	QUERUBINA FERREIRA GUIMARAES	1720655	SILVANOPOLIS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.048.828-1	CONSTRUTORA BALANÇO LTDA	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.050.353-1	JOSELIA RODRIGUES LIMA ALVES	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.050.442-2	AGROPECUÁRIA RECANTO LTDA	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.051.938-1	MARIA DE FÁTIMA SOUZA MATOS	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.052.961-1	JOSÉ CARLOS FERNANDES	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.052.975-1	HELIABES FERREIRA LOPES	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.054.174-3	REINALDO DRUDI NETO	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.054.213-8	E P L RIBEIRO	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.054.222-7	AGROPECUARIA VALE DA AGUA BRANCA LTDA	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.056.111-6	J C COMERCIO DE MOVEIS E ELETR. LTDA	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.056.417-0	LA DE ASSIS	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.056.112-4	CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS ME	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.057.417-9	LA DE ASSIS	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.013.516-8	COM INDUSTRIA E AUTO PECAS LIMA LTDA	1709302	GUARAI
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.013.544-3	DEUSDARA & GALVAO LTDA	1709302	GUARAI
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.027.559-8	HELIA MARIA FIGUEIREDO	1718758	RIO SONO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.033.090-4	COMPESCA COMERCIO DE PESCA LTDA	1716505	PEDRO AFONSO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.043.498-0	MARIA EMILIA BRITO BUCAR	1709302	GUARAI
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.043.540-4	MARIA NAZARE DE SOUZA SILVA	1716703	COLMEIA
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.043.569-2	LINDIONEZA MORAIS SILVA E SILVA	1708304	GOIANORTE
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.043.674-5	MOACIR NERES FERREIRA	1718501	RECURSOLANDIA
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.043.770-9	M. F. DO CARMO	1709302	GUARAI
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.043.792-0	LEUCI DA SILVA	1716505	PEDRO AFONSO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.044.222-2	ANTONIO JOAQUIM DA PAIXAO	1710508	ITACAJA
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.056.591-0	FRANCISCO PEREIRA GOMES	1709302	GUARAI
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06			

Insc. Estadual Razão social 29.056.651-7 JOSE IRAN SOARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.056.653-3 CHAVES E GOMES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.056.654-1 ALDAIRES ALVES DOS PASSOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.056.677-0 HELMIRO ALVES DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709302 GUARAI

00953 DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social 29.005.222-0 J R RODRIGUES DE OLIVEIRA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721208 TOCANTINOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.005.380-3 NUNES & LOPES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721208 TOCANTINOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.027.358-7 NORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721208 TOCANTINOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.033.684-8 SUPERMERCADO MARISILVA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721208 TOCANTINOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.050.536-4 AGRONORTE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721208 TOCANTINOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.050.537-2 SUPERMERCADO NETAO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721208 TOCANTINOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.050.575-5 A J DAMACENO FILHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721208 TOCANTINOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.055.339-3 IARA DA CONCEICAO BORGES DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1710706 ITAGUATINS
Insc. Estadual Razão social 29.055.367-9 IRENILDA A S SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1714302 NAZARE
Insc. Estadual Razão social 29.055.370-9 SOARES & BRANDAO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1700301 AGUIARNOPOLIS

00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social 29.000.896-4 COM. E LOCACAO DE MESAS DE BILHARES TO. LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.001.484-0 FRUTARIA LIDER LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.002.804-3 POTENGI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.003.142-7 TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.003.258-0 VASQUE & VASQUE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.034.287-2 REAUTOPECAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.039.782-0 D D CUNHA & CIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.046.266-5 SANTOS E BRINGEL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.049.351-5 MONICA TOMAZ COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.051.113-5 M O DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.052.028-2 JOSE ARAUJO ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.052.167-0 TORRE DA LUA MINERACAO AGROP.E TRANSP. LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1707702 FILADELFIA

Insc. Estadual Razão social 29.053.102-0 ARTIAGA & RIBEIRO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.053.264-7 RAMEDES PAULO DA COSTA & CIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.054.764-4 GUIMARAES & LEMOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.056.725-0 JOSE MARCOS MACHADO DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.056.753-0 MOURA & QUEIROZ LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.057.658-0 C DUARTE COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.058.087-0 G DE OLIVEIRA LEMOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.058.094-3 MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.402.312-7 PEDRO ESIO NOGUEIRA FILHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA

00955 DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social 29.012.997-4 GOIANIA SOC AGRO PECUARIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual Razão social 29.013.225-8 OASIS SOCIEDADE AGRO PECUARIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual Razão social 29.013.251-7 PANTANAL GOIANO SOC AGROPECUARIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual Razão social 29.013.338-6 SOC AGRICOLA LAGOA FORMOSA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Insc. Estadual Razão social 29.014.334-0 DOURADO & CABRAL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.015.032-9 FRANCISCO ALEXANDRE DE CARVALHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.015.064-7 GAYVOTA IND E COM DE ROUPAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.015.517-7 JUVENIL FERNANDES VIEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.016.154-9 RANULFO BARBOSA MARINHO ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.026.412-0 PROMOCOES LEILOS ALIANCA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1700350 ALIANCA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.035.618-0 EDSON TEOTONIO MOTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.040.611-0 AILTON M DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.042.801-4 JOSE VALMIR DE ALCANTARA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.049.890-2 M DE LOURDES M PALMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.050.307-8 COMIL DOMICIANO DE MAT DE CONST LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.051.339-1 EDWILSON CARVALHO SOUSA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1707306 DUERE
Insc. Estadual Razão social 29.051.344-8 SOLANGE FERNANDES DOS REIS MOREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1707306 DUERE
Insc. Estadual Razão social 29.051.346-4 CERAMICA BOA SORTE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101,INC. II,"M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1707306 DUERE

Insc. Estadual Razão social 29.052.262-5 RESSENDE & OLIVEIRA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.054.617-0 VIDIEL GOMES DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1720903 TAGUATINGA
Insc. Estadual Razão social 29.054.517-0 J. L. B. MARIANO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.054.722-9 NEWTON CARLOS FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716208 PARANA
Insc. Estadual Razão social 29.055.754-2 MARIA CANDIDA DE JESUS RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.055.547-7 DEUZENITH FERREIRA LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702406 ARRAIAS
Insc. Estadual Razão social 29.055.834-4 DISTRIBUIDORA DE FERRO GURUPI LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.055.599-0 IVAN VIEIRA DE MENEZES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705607 CONCEICAO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.056.367-4 J. C. DO NASCIMENTO E CIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.055.562-0 PAULO SERGIO TORRES FERNANDES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705607 CONCEICAO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.056.889-7 RS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.055.554-7 MARIA BATISTA DIAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1700400 ALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.058.239-3 SEBASTIAO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.055.568-6 ALGEMIRA DA CRUZ MARTINS TAVARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1712157 LAVANDEIRA
Insc. Estadual Razão social 29.382.397-9 ISALDO DE SOUZA GLORIA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA	Insc. Estadual Razão social 29.055.668-6 ALGEMIRA DA CRUZ MARTINS TAVARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705607 CONCEICAO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.403.100-6 ILHA VERDE HOTEIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA		
00956 DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA			
Insc. Estadual Razão social 29.009.606-5 ABELARDO JAYME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1721109 TOCANTINIA	Insc. Estadual Razão social 29.004.868-0 ONILDO LOPES VIEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1703800 BURITI DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.017.124-5 JOAO LUIZ ARAUJO DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.033.563-9 GOMES & BOMFIM LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702554 AUGUSTINOPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.018.082-1 JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO O MARANHENSE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713304 MIRANORTE	Insc. Estadual Razão social 29.033.644-9 RAIMUNDO ALMEIDA SANTOS ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1720804 SITIO NOVO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.035.791-8 SERRALHERIA E VIDRACARIA HP LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.038.977-1 ANTONIO EURIVAL MARINHO COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1720804 SITIO NOVO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.048.739-0 VIVAN'S GRAFICA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713304 MIRANORTE	Insc. Estadual Razão social 29.038.985-2 FRANCISCO JOSE GUEDES FRANCA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1720200 SAO MIGUEL DO TOCANTIN
00957 DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA			
Insc. Estadual Razão social 29.022.394-6 ELETROLAR ALMAS COM MAT ELETRICOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1700400 ALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.038.998-4 ANGELUCIA HERMINO DE SOUZA LEAL Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1707405 ESPERANTINA
Insc. Estadual Razão social 29.023.191-4 JOAQUIM FERNANDES DE DEUS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705607 CONCEICAO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.050.567-4 A. S. CAYRES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1703800 BURITI DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.035.444-7 ILTAMA DA CUNHA TAVARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1712702 MATEIROS	Insc. Estadual Razão social 29.050.590-9 ALDALGIZA PEREIRA MORAIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702208 ARAGUATINS
Insc. Estadual Razão social 29.037.709-9 WALTERLEY MOURA SALES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705557 COMBINADO	Insc. Estadual Razão social 29.055.378-4 R. L. DE ALMEIDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1720804 SITIO NOVO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.037.714-5 LEONILA NENE NETA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705557 COMBINADO	Insc. Estadual Razão social 29.057.203-7 LUCIETE NONATO PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702901 AXIXA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.037.718-8 GASPARGONZAGA LOPES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705557 COMBINADO	00959 DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS	
Insc. Estadual Razão social 29.037.743-9 MARIA NELY C FONSECA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1717800 PONTE ALTA DO BOM JESUS	Insc. Estadual Razão social 29.037.426-0 JOSE LUIZ FILHO O GOIANO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1711100 ITAPORA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.046.403-0 ROBSON TAVARES DE ALMEIDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702703 AURORA DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.043.715-6 ADAIR RODRIGUES DA MOTA O FOGOIO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1706001 COUTO DE MAGALHAES
Insc. Estadual Razão social 29.046.443-9 ADEMIR ALVES ROSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705607 CONCEICAO DO TOCANTINS	Insc. Estadual Razão social 29.047.491-4 ANA MARIA DE SOUZA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1718402 PRESIDENTE KENNEDY
Insc. Estadual Razão social 29.051.782-6 GILTON DOS SANTOS MAGALHAES ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1720903 TAGUATINGA	Insc. Estadual Razão social 29.049.382-0 CELI RODRIGUES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716307 PAU D'ARCO
Insc. Estadual Razão social 29.051.796-6 LIESE DE SOUZA REGINO FREIRE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1720903 TAGUATINGA	Insc. Estadual Razão social 29.052.055-0 ABILIO COSTA ANDRADE E CIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.051.816-4 DILZA FRANCISCO TORRES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716208 PARANA	Insc. Estadual Razão social 29.053.212-4 C. P. DA COSTA DROGARIA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
		Insc. Estadual Razão social 29.053.249-3 ABADIA MARIA DE MENEZES PAULO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716307 PAU D'ARCO

Insc. Estadual Razão social 29.053.265-5 GRACILIANO PEREIRA BONFIM Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705508	COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.054.435-1 HAROLDO LINCOLN BARBOSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716307	PAU D'ARCO
Insc. Estadual Razão social 29.054.824-1 MARIZETE MARTINS DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702307	ARAPOEMA
Insc. Estadual Razão social 29.055.439-0 EZEQUIEL DE ALMEIDA LEAL Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705508	COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.057.697-0 MOREIRA & RODRIGUES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705508	COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.403.829-9 H. F. DA SILVA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1705508	COLINAS DO TOCANTINS

00960 DELEGACIA DA RECEITA DE XAMBIOA

Insc. Estadual Razão social 29.000.037-8 AUTOPEÇAS CUNHA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1701002	ANANAS
Insc. Estadual Razão social 29.048.017-5 HOTEL FAZENDA SOLAR DO ARAGUAIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702158	ARAGUANA
Insc. Estadual Razão social 29.051.007-4 RAIMUNDO RODRIGUES COSTA O GOIANO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1701002	ANANAS
Insc. Estadual Razão social 29.053.215-9 EMIVALDO LEITE ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1722107	XAMBIOA
Insc. Estadual Razão social 29.055.394-6 MILVARNES PRAXEDES LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1701002	ANANAS

00961 DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social 29.025.291-1 ALEMAK COMERCIAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702000	ARAGUACU
Insc. Estadual Razão social 29.025.373-0 ARAGUAIA AGRO VETERINARIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702000	ARAGUACU
Insc. Estadual Razão social 29.025.745-0 JOAO MANOEL DE SOUZA BEBIDAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702000	ARAGUACU
Insc. Estadual Razão social 29.026.486-3 JOAQUIM FERREIRA CAMARGO E FILHOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702000	ARAGUACU
Insc. Estadual Razão social 29.041.628-0 ENOQUE SOUZA ALVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1715754	PALMEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.044.501-9 CLAIRITA DE SOUSA FAUSTINO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1715754	PALMEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.051.489-4 I G DA SILVA ARAGUACU Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702000	ARAGUACU
Insc. Estadual Razão social 29.052.387-7 VILMAR DE SOUZA RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1700707	ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.054.504-8 IZQUIEL JOSE CARDOSO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702000	ARAGUACU
Insc. Estadual Razão social 29.055.091-2 VALTER ALVES FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702000	ARAGUACU
Insc. Estadual Razão social 29.055.103-0 JESIMIEL FERREIRA DINIZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702000	ARAGUACU
Insc. Estadual Razão social 29.055.771-2 JARLITON MILHOMEM GUEDES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1715754	PALMEIROPOLIS
Insc. Estadual Razão social 29.055.778-0 WALDIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1720259	SAO SALVADOR DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.055.804-2 AGROPECUARIA JACUBA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702000	ARAGUACU
Insc. Estadual Razão social 29.055.911-1 DEUSILENE MILHOMEM DA SOLIDADE LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702000	ARAGUACU

00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social 29.011.310-5 RÁDIO CRISTAL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1706100	CRISTALANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.011.370-9 SILVA NETO E FARIAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1706100	CRISTALANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.019.642-6 WILSON JOSE ALVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716109	PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.032.429-7 JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA O GOIANO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716109	PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.036.269-5 R C COSTA MAIA & CIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716109	PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.039.334-5 N F DE OLIVEIRA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1711902	LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.039.526-7 CEZAR LUIZ DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1711902	LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.043.090-9 HELGA PREDIGER Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1712504	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.052.573-0 FILEMON ABREU OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1701903	ARAGUACEMA
Insc. Estadual Razão social 29.052.579-9 PEDRO BARBOSA DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1701903	ARAGUACEMA
Insc. Estadual Razão social 29.052.620-5 FRANCISCO GONCALO SOARES DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1703909	CASEARA
Insc. Estadual Razão social 29.052.638-8 CONFECÇÕES HELENA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1703909	CASEARA
Insc. Estadual Razão social 29.052.872-0 DALVA LINO MOTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1706100	CRISTALANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.053.548-4 ADALTON COELHO DE OLIVEIRA -ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1707108	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.055.258-3 COMERCIAL DE EMBALAGENS CARAMURU LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716109	PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.056.123-0 VILENE ALVES DA COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1707553	FATIMA
Insc. Estadual Razão social 29.056.137-0 VEREMA DE ASSIS PINHEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1706100	CRISTALANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.057.767-5 CABRAL E MOTA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716109	PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.057.776-4 JOAO BATISTA SANTANA FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101, INC. II, "M", DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1716109	PARAISO DO TOCANTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 055/2007
Pessoa Jurídica

Pelo presente Edital a AGENCIA DE ATENDIMENTO III, nos termos do Art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de vinte dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta AGENCIA, localizada à Quadra 103 Norte, RUA NO 05 LOTE 02 - Centro, Palmas-TO, ao Egrégio Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, sob pena de inscrição do referido valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	DROGARIA SULFARMA LTDA - ME	29.053.924-2	2007/002810	100,00	2006
02	GFQ PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA	29.393.270-0	2007/001766	100,00	2006
03	M A A VIEIRA	29.088.880-8	2007/002597	100,00	2006
04	M BRAGA ME	29.350.362-1	2007/002373	3.660,63	26/06 A 31/12/2003, 2004, 01/02 A 09/03/2005
05	RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO	29.029.189-5	2004/000579	651,45	2002
06	RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO	29.029.189-5	2004/000578	4.019,08	2001
07	RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO	29.029.189-5	2004/000574	3.447,71	1999
08	RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO	29.029.189-5	2004/000581	2.017,10	2000 E 2001
09	RURAL TRADING S.A	29.363.072-0	2005/000830	373.288,17	01/08 A 31/12/2004, 01/01 A 31/03/2004

Palmas - TO, 18 de Dezembro de 2007.

MARUSAN ANTONIO BALIZA
CHEFE DE AGENCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 056/2007
Pessoa Jurídica

Pelo presente Edital a AGENCIA DE ATENDIMENTO III, nos termos do Art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de vinte dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta AGENCIA, localizada à Quadra 103 Norte, RUA NO - 05 LOTE 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de julgamento à revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	C & F IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	29.378.469-8	2007/002461	100,00	2005
02	CRISTALINA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	29.380.733-7	2007/002473	100,00	2006
03	C B SILVA & CIA LTDA	29.378.065-0	2007/002462	100,00	2004
04	DEALER AUTOMOVEIS E UTILITARIOS LTDA	29.069.760-3	2007/02474	200,00	2005 E 2006
05	ESTILO COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS E BIJUTERIAS LTDA	29.380.737-0	2007/002483	100,00	2006
06	ERPEN E COELHO LTDA	29.068.521-4	2007/002482	200,00	2005 E 2006
07	FLORESTAS DO NORTE GESTAO FLORESTAL LTDA	29.395.805-0	2007/004430	919,09	01/01 A 31/05/2007
08	HELLO CELULARES COMERCIO DE TELEFONE LTDA	29.377.777-2	2007/002496	100,00	2006
09	HIGILAB COMERCIO DE PROD DE LIMPEZA LTDA	29.069.039-0	2007/002497	300,00	2004 A 2006
10	IMPERADOR GÁS LTDA	29.381.038-9	2007/002499	100,00	2006
11	IRANI ALVES LEOCADIO	29.060.501-6	2007/002500	200,00	2004 E 2006
12	JÁ DE A CALIXTO SOUSA	29.378.672-0	2007/002505	100,00	2006
13	JM COMERCIO DE ROUPAS E BRINQUEDOS LTDA	29.340.748-7	2007/002110	400,00	2003 A 2006
14	KATEUSE MARIANO DO NASCIMENTO ALVES - ME	29.380.513-0	2007/002509	100,00	2006
15	L F HALLMANN MADEREIRA ME	29.050.446-5	2007/002510	500,00	2002 A 2006
16	MEDFAR COM DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	29.378.700-0	2007/003294	68.489,21	2003 E 2004
17	MEDFAR COM DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	29.378.700-0	2007/003295	3.578,53	2003
18	M C DOS REIS CORADO	29.377.536-2	2007/002520	100,00	2006
19	MODESTO H. DE CARVALHO FILHO	29.376.475-1	2007/002531	100,00	2006
20	M S COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA	29.380.516-4	2007/002521	100,00	2006
21	OPTICA IRIS LTDA	29.069.089-7	2007/002538	300,00	2004 A 2006
22	PACHECO E COSTA LTDA	29.068.506-0	2007/002539	200,00	2005 E 2006
23	PANIFICADORA KENUBI LTDA	29.069.118-4	2007/002541	300,00	2004 A 2006
24	PET SHOP COM. VAR. DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	29.069.060-9	2007/002545	200,00	2005 E 2006
25	RESTAURANTE FOGÃO DE MINAS LTDA	29.062.297-2	2007/005362	29.010,00	2003 A 2007
26	YOUNG JÁ LEE NA	29.381.380-9	2007/002559	100,00	2006

Palmas - TO, 18 de Dezembro de 2007

MARUSAM ANTONIO BALIZA
CHEFE DE AGENCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 054/2007

Pelo presente Edital a AGENCIA DE ATENDIMENTO III, nos termos do Art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de vinte dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente na AGENCIA, localizada à Quadra 103 norte, RUA NO-05 LOTE 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	CÓDIGO FONTE INFORMÁTICA LTDA	29.376.957-5	2006/002520	3.806,62	05 A 12/2004
02	CÓDIGO FONTE INFORMÁTICA LTDA	29.376.957-5	2006/002521	6.854,84	01 A 12/2005
03	CÓDIGO FONTE INFORMÁTICA LTDA	29.376.957-5	2006/002522	23.363,97	01 A 07/2006
04	DA FAZENDA AGRO INDUSTRIAL PECUÁRIA COMERCIAL LTDA	29.056.041-1	2004/000007	450,00	2001
05	DIGITAL CELULAR LTDA	29.063.072-0	2006/000631	2.600,00	01/01/2004 A 28/02/2006
06	ELETRO E ELETRO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	29.065.945-0	2003/001467	5.704,00	2001 E 01/01 A 31/03/2003
07	L. H. DE OLIVEIRA	29.063.182-3	2007/001507	200,00	2002 E 2003
08	LUZINEIDE PEREIRA DE QUEIROZ	29.071.152-5	2006/000914	594,90	2004 E 2005
09	M - RIO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	29.064.357-0	2002/000084	152,43	2001
10	UNIPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	10.316.909-1	31665	9.426,87	13/03 A 04/04/2000

Palmas - TO, 18 de DEZEMBRO de 2007.

MARUSAN ANTONIO BALIZA
CHEFE DE AGENCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2007

AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO
(CANETA, DETERGENTE, CARTUCHO, ETC)

DEFENSORIA PÚBLICA

>> TESOURO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.347/9100/2007

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações

Objeto: AQ. DE MAT. DE CONSUMO

Data de Abertura: 29.01.2008 às 08:30 horas

Local: Sala de Reuniões da CPL, sito à Secretaria da Fazenda, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fones nºs 0—63 3218 1239 e 0—63 3218 1238 ou email: cpl@sefaz.to.gov.br, em Palmas - TO.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2007

AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
(PHMETRO, BALANÇA ANALÍTICA, AUTOCLAVE, ETC)

SECRETARIA DA SAÚDE

>> CONVÊNIO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 03.526/3055/2007

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQ. DE MAT. PERMANENTE

Data de Abertura: 22.01.2008 às 14:30 horas

Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002 - Palmas/TO.

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 438/2007

AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
(BALANÇAAANALÍTICA, QUEIMADOR, ESTUFA, ETC)

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
>> CONVÊNIO/TESOURO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.337/2029/2007

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE MAT. PERMANENTE
Data de Abertura: 21.01.2008 às 14:30 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 19 de dezembro de 2007.

HERBERT BARBOSA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA
INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

PORTARIA N.º 1622, de 17 de DEZEMBRO de 2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER 15 dias de fruição das férias do(a) servidor(a) Emanuela Curado Pfrimer, analista técnico-administrativo, assessor técnico III DAS-7, matrícula nº 860733-8, referente ao período aquisitivo 2006/2007, suspensas pela portaria nº 1.065, de 09 de agosto de 2007, publicadas no D.O.E. nº 2.471, para que sejam usufruídas no período de 03/01/2008 à 17/01/2008, do referido benefício.

PORTARIA N.º 1623, de 17 de DEZEMBRO de 2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER 15 dias de fruição das férias do(a) servidor(a) Américo Martins de Sá Neto, engenheiro civil, assessor técnico IV DAS-8, matrícula nº 818664-2, referente ao período aquisitivo 2005/2006, suspensas pela portaria nº 994, de 20 de julho de 2007, publicadas no D.O.E. nº 2.454, para que sejam usufruídas no período de 02/01/2008 à 16/01/2008, do referido benefício.

PORTARIA N.º 1624, de 17 de DEZEMBRO de 2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER 15 dias de fruição das férias do(a) servidor(a) Cláudia Elizabeth de Oliveira Vieira, superintendente de administração e finanças DAS-12, matrícula nº 827158-5, referente ao período aquisitivo 2004/2005, suspensas pela portaria nº 1568, de 01 de dezembro de 2005, publicadas no D.O.E. nº 2.063, para que sejam usufruídas no período de 20/12/2007 à 03/01/2008, do referido benefício.

PORTARIA N.º 1625, de 17 de DEZEMBRO de 2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER 30 dias de fruição das férias do(a) servidor(a) Lineu Kloster, engenheiro civil, assessor técnico IV DAS-8, matrícula nº 828728-7, referente ao período aquisitivo 2004/2005, suspensas pela portaria nº 1243, de 04 de setembro de 2006, publicadas no D.O.E. nº 2.244, para que sejam usufruídas no período de 24/12/2007 à 22/01/2008, do referido benefício.

PORTARIA N.º 1626, de 17 de DEZEMBRO de 2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER 30 dias de fruição das férias do(a) servidor(a) Deusalina Ribeiro da Silva Borges, assistente administrativo, assistente operacional VI CAD-12, matrícula nº 687014-7, referente ao período aquisitivo 2005/2006, suspensas pela portaria nº 1724, de 29 de dezembro de 2006, publicadas no D.O.E. nº 2.319, para que sejam usufruídas no período de 07/12/2007 à 05/01/2008, do referido benefício.

PORTARIA N.º 1627, de 17 de DEZEMBRO de 2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) Osvaldo Batista Souza Martins, técnico em edificações, assessor técnico III DAS-5, matrícula n.º 833235-5, referente ao período aquisitivo 2006/2007, lotado(a) no(a) Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, previstas para o período de 07 de janeiro de 2008 à 21 de janeiro de 2008, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA N.º 1628, de 17 de DEZEMBRO de 2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) Jaqueline Arante, assistente administrativo, assessor especial DAS-7, matrícula n.º 861159-9, referente ao período aquisitivo 2006/2007, lotado(a) no(a) Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, previstas para o período de 10 de dezembro de 2007 à 24 de dezembro de 2007, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA N.º 1629, de 17 de DEZEMBRO de 2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) Maria Lucia dos Santos Cabral, assistente operacional VI CAD-12, matrícula n.º 817719-8, referente ao período aquisitivo 2006/2007, lotado(a) no(a) Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, previstas para o período de 24 de dezembro de 2007 à 22 de janeiro de 2008, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA N.º 1639/2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, resolve:

DESIGNAR

Marco Aurélio da Paixão, engenheiro civil, matrícula nº 867837-5 e CREA Nº 5222/D-GO, para acompanhar e fiscalizar as obras de Perfuração de 16 poços artesianos em Diversos Municípios- TO, objeto do contrato nº 74/2006.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, em Palmas – TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

PORTARIA N.º 1646/2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, resolve:

DESIGNAR

Marco Aurélio da Paixão, engenheiro civil, matrícula nº 867837-5 e CREA Nº 5222/D-GO e Antonio Emanuel Ribeiro Mendes, engenheiro civil, matrícula nº 862319-8, CREA Nº 14800-7, para acompanhar e fiscalizar as obras Adaptação e Conclusão da Sede do Ministério Público do Estado do Tocantins de Palmas - TO, objeto do contrato nº 180/2004.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, em Palmas – TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007.

REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa REAL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., a dar reinício à Adaptação e conclusão da sede do Ministério Público do Estado do Tocantins, em PALMAS - TO, na conformidade do contrato 00180/2004, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supra-referenciado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas-TO, 14 de dezembro de 2007

Engº Civil Vinicius Parisi Junior
Superintendente de Obras Públicas

José Edmar Brito Miranda
Secretário

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a Construção de três unidades hospitalares, para instalação de mamógrafos nos municípios de Gurupi, Dianópolis e Augustinópolis., em VÁRIAS LOCALIDADES - TO, a cargo da empresa C M CONSTRUTORA LTDA - EPP., contrato 00146/2007.

JUSTIFICATIVA:
Aguardando a autorização para execução dos serviços extras planilhas.

Palmas-TO, 06 de novembro de 2007

Engº Civil Vinicius Parisi Junior
Superintendente de Obras Públicas

José Edmar Brito Miranda
Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO****CONVITE Nº 064/2007**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infra-Estrutura, instituída pela Portaria de nº 0535/2007 de 03/05/2007, torna público o resultado do Convite nº 064/2007, conforme processo nº 2007/3700/001516, realizado às 15 (quinze horas) do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2007, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a construção de 01 (um) sistema de iluminação com 13 (treze) luminárias, 10 (dez) refletores e 01 (um) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA, para atender o Posto de Fiscalização de Luzimangues (TO-080-Km 12,5), no município de Porto Nacional e reforma de 5.937 m de RDR-AT 34,5 KV, que atende a Região dos Rios Balsas e Cambaúba, no município de Novo Acordo – TO, que teve como vencedora a empresa ELETRONEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pelo valor de R\$ 127.720,78 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais e setenta e oito centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS - TO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

LUIS MARIO RANZI

Presidente da Comissão de Licitação



RESULTADO DE JULGAMENTO**CONVITE Nº 068/2007**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infra-Estrutura, instituída pela Portaria de nº 0535/2007 de 03/05/2007, torna público o resultado do Convite nº 068/2007, conforme processo nº 2007/3700/001577, realizado às 10 (dez horas) do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2007, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a construção de 102 m de RDU-AT 13,8 KV, com instalação de 01 (um) Posto de Transformação de 225 KVA – 13,8 KV, para atender o Centro de Ensino Profissionalizante de Araguaína – CEPA, no município de Araguaína - TO, que teve como vencedora a empresa DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 90.318,96 (noventa mil, trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS - TO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

LUIS MARIO RANZI

Presidente da Comissão de Licitação

	
Disque-denúncia	180
0800 63 11 90	Disk Defesa da Mulher
<p>Estamos sempre prontos pra atender você. Sua denúncia será ouvida e investigada com seriedade. E você não precisa se identificar.</p>	<p>Existe punição para todo tipo de violência cometida contra a mulher. Ligue 180 e registre a sua denúncia. Se preferir, você não precisa se identificar.</p>
Tocantins	Um Estado melhor para todos

**SECRETARIA
DA JUVENTUDE**

Secretário: RICARDO AYRES DE CARVALHO

PORTARIA Nº. 372, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, I e IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 e 87, § 1º, da lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Resolve:

CONCEDER o gozo de 15 dias de férias legais ao servidor CLEIB FERNANDES DE FARIA FILHO, matrícula nº. 837690-5, Assessor Especial, DAS-3, da Secretaria de Estado da Juventude, referente ao período aquisitivo de 10/12/2005 a 09/12/2006; suspensos pela Portaria N.º 147 de 07 de novembro de 2006, para que sejam usufruídas no período de 24/12/2007 a 07/01//2008.

PORTARIA Nº. 373, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, I e IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Resolve:

SUSPENDER o gozo de férias legais do servidor CLEIB FERNANDES DE FARIA FILHO, matrícula nº. 837690-5, Assessor Especial, DAS-3, da Secretaria de Estado da Juventude, referente ao período aquisitivo de 10/12/2006 a 09/12/2007; prevista para o período 10/12/2007 a 08/01/2008, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 2007.4301.000397

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2007

EXECUTOR: Secretaria de Estado da Juventude

ADERENTE: Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a adesão da Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda, ao Programa Casa do Estudante, unidade de Palmas, nos termos do Decreto Estadual nº 2.938 de 02 de fevereiro de 2007.

VIGÊNCIA: de 14/11/2007 a 31/12/2010.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2007.

SIGNATÁRIOS:

Ricardo Ayres de Carvalho – Secretário da Juventude

Hugo Edgar Lüdke – Diretor Geral

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE
GESTORES PÚBLICOS DA JUVENTUDE**

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e II, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR o Edital de Chamada Pública para Seleção de Gestores Públicos da Juventude nº 01/2007, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de dezembro de 2007, em seu anexo único,

onde se lê:

Miracema Sede dos Pioneiros Mirins - Travessa Pedro Teixeira, S/N, Miracema do Tocantins - CEP 77650-000

Leia-se,

Miracema Centro da Juventude - Rua 07 de Setembro, nº 348, Centro, Miracema do Tocantins - CEP 77650-000

Palmas, 19 de dezembro de 2007.

RICARDO AYRES DE CARVALHO
Secretário da Juventude

**SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO**

Secretário: JOSÉ AUGUSTO PIRES PAULA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2007

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2007, que celebram entre si o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria do Planejamento – SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins.

Contratante: Estado do Tocantins

Interveniente: Secretaria do Planejamento – SEPLAN

Contratada: Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins.

Processo: 2007 1301 0003

Objeto: Visa o fornecimento de água potável.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2007.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Vigência: A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

Signatários: José Augusto Pires Paula - Secretário - SEPLAN

Waterloo Vieira Fonseca - SENEATINS

Maria Lucia Vieira- SENEATINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2007

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2007, que celebram entre si o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria do Planejamento – SEPLAN e a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.

Contratante: Estado do Tocantins

Interveniente: Secretaria do Planejamento – SEPLAN

Contratada: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.

Processo: 2007 1301 0005

Objeto: Visa o fornecimento de energia elétrica.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2007.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência: A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

Signatários: José Augusto Pires Paula - Secretário - SEPLAN

Ariel Vilchez – CELTINS

Plácido Gonçalves Meirelles Júnior - CELTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2004

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 12/2004, que celebram entre si o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria do Planejamento – SEPLAN e a Empresa LGC Consultores Associados Ltda.

Contratante: Estado do Tocantins

Interveniente: Secretaria do Planejamento – SEPLAN

Contratada: Empresa LGC Consultores Associados Ltda.

Processo: 2004 1301 0322

Objeto: Prestação de serviços de assessoramento técnico nas áreas de planejamento e orçamento, visando auxiliar a Seplan na alocação de recursos federais para a consolidação da infra-estrutura econômica social do Estado do Tocantins.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2007.

Valor: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a hora.

Vigência: Pelo prazo de 04 (quatro) anos e 03 (três) meses, ou seja, 51 (cinquenta e um) meses, a contar da sua assinatura.

Signatários: José Augusto Pires Paula - Secretário - SEPLAN

Luiz de Gonzaga Dos R. Carvalho - Empresa LGC Consultores Associados Ltda.

**SECRETARIA DE RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

Secretário: ANÍZIO COSTA PEDREIRA

PORTARIA/SRHMA Nº 099/2007

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, nos termos do artigo 31º, do Decreto nº 2.946, de 22 de fevereiro de 2007.

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Projeto Hidroagrícola Manuel Alves;

Considerando o Parecer nº 832/2007 e o Despacho "AE" nº 2006/2007, emitidos pela Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Dispensar a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica junto a empresa CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme processo nº 2007 3900 000034 – SRHMA.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº.020/2001 Processo nº. 2005.3900.00022

Contratante: Departamento de Estradas e Rodagens

Intervenientes: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente como sucessora da Secretaria de Agricultura

Contratada: EGESA ENGENHARIA S/A.

Objeto do Termo Aditivo:

"1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação técnica do projeto executivo Sampaio em face do redimensionamento do Sistema de Irrigação projetado em setembro de 2005, conforme Planilha Orçamentária que faz parte integrante do Contrato nº 020/2001." Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2007 Valor do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo não reflete impacto orçamentário-financeiro sobre o valor contratual.

Signatários: José Edmar Brito Miranda – Representante da Contratante

Anízio Costa Pedreira – Representante da Interveniente

Eduardo Martins – Representante da Contratada

**SECRETARIA
DA SAÚDE**

Secretário: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2007/3055/001322
CONTRATO Nº260/2007
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: JOSEPH RIBAMAR MADEIRA
OBJETO: Aquisição de Prestação de serviços para a Coordenação de Controle Oncológico e Fatores de Risco.
VALOR TOTAL: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0008.4130
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 ND Nº 07977/2007 – Fonte 80 .
MODALIDADE: Pregão 177/2007
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2007
SIGNATÁRIOS: Dr. EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO
Secretário da Saúde
JOSEPH RIBAMAR MADEIRA
P/ Contratada

PROCESSO Nº: 2007/3055/003440
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO: 277/2007
CONTRATADA: MINASCOM COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE Equipamento de Informática para a Coordenadoria de Informação de vigilância em saúde.
Valor Total R\$: 24.276,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0007.3066
MODALIDADE: Ata Registro de Preço 022/2007
Elemento de despesa: 44.90.52 Fonte: 90
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2007
VIGÊNCIA: 12(doze) conforme validade da Ata de Registro de Preços
SIGNATÁRIOS:
Dr. EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO
Secretário da Saúde
ALDO JOSÉ SOUZA
p/ contratada

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2006/3055/000978
CONTRATO Nº: 192/2006
TERMO ADITIVO Nº 3º
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: AUTO POSTO AÇAIZAL LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 06(seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0010.4141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Fonte 90.
VIGÊNCIA: Até 31/07/2008.
DATA DA ASSINATURA: 13/12//2007
SIGNATÁRIOS: Dr. EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO
Secretário da Saúde
JAKSON GONÇALVES DO CARMO
P/ Contratada

PROCESSO Nº: 2004/3055/004501
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 5º
CONTRATO: 642/2004
CONTRATADA: SERVI –SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0010.4141
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Elemento de despesa: 33.90.37 Fonte: 90
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2007
VIGÊNCIA: Até 23/11/2008
SIGNATÁRIOS:
Dr. EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO
Secretário da Saúde
LUIZ SARAIVA VIEIRA - p/ contratada

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: CONVÊNIO SESAU/DIJUR/CCON/REPASSE Nº 084/2007
PROCESSO Nº: 2007/3055/003020
CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO
OBJETO: Apoio financeiro para proporcionar ao adolescente conhecimento sobre sexualidade, visando a prevenção das DST's/ AIDS e gravidez na adolescência.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 10.305.0007.4128; Elemento de despesa: 3.3.40.41; Fonte: 90; ND 2007ND21626.
CONTRAPARTIA DO CONVÊNIO: R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2007, VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura sendo a: Execução Físico-Financeira: 31/12/2007 e Prestação de Contas: 30/01/2008.
SIGNATÁRIOS: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado do Tocantins
EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO
Secretário da Saúde
JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIREIS
Prefeito do Município de Dianópolis/TO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**DESPACHO Nº 699/2007**

Considerando RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, com base no que preconiza o Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, justificando que o procedimento licitatório não atenderá aos prazos determinados pelo Decreto nº 3231 de 06 de dezembro de 2007, DECIDO, que fica REVOGADO e conseqüentemente SEM EFEITO a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2007, referente ao Processo Administrativo nº 2007/3055/004401, que visa à locação de equipamentos neonatologia, destinados ao Hospital Dona Regina.

Desta forma, fica CANCELADO todo o procedimento até então realizado neste processo licitatório.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 20 dias do mês dezembro do ano de 2007.

EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO
Secretário da Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/2007
 PREGÃO PPRESENCIAL: 89/2007
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2007/3055/4294
 INTERESSADO: Hospitais de Referência do Estado
 OBJETO: Aquisição de medicamentos (albumina humana)
 VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses a contar da data de publicação
 CONDIÇÕES GERAIS: Fazem parte integrante desta ata, o edital do certame em epígrafe e, a Ata de Registro de Preços com todas as suas condições.

Considerando que o critério de julgamento da licitação em epígrafe é o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 2.435/2005 do Gabinete do Governador do Estado e no Inciso II do Artigo 15 da Lei 8.666/1.993 – A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, RESOLVE,

REGISTRAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2007, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2007, aos preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) e classificada(s) no certame, com a respectiva marca e demais discriminações constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos.

BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. VENCEDORA DO ITEM A SEGUIR, CONSTANTE DO ANEXO III DO EDITAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIL.
01	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOL. INJ. + EQUIPO DE INFUSÃO	FRASCO	26.250	175,00

Palmas (TO), aos vinte dias do mês de dezembro de 2007.

AVISOS DE PUBLICAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS – TIPO: MELHOR TÉCNICA**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que fará realizar-se na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas – TO, no dia 22/01/08, às 16:30 horas, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 012/2007, visando à contratação de laboratório especializado na realização de exames de Patologia Clínica para o Hospital de Referência de Araguaína, Hospital das Clínicas Dona Dorcelina e Hospital de Doenças Tropicais. A RELAÇÃO dos exames poderá ser consultada no site: www.saude.to.gov.br. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site e encaminhar para o Fax (63) 3218-3098.

Palmas, 20 de dezembro de 2007.

TOMADA DE PREÇOS – TIPO: MELHOR TÉCNICA

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que fará realizar-se na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas – TO, no dia 22/01/08, às 14:30 horas, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 021/2007, visando à contratação de laboratório/clínica especializado na realização de exames de radiologia para o município de Araguaína e municípios referenciados. A RELAÇÃO dos exames poderá ser consultada no site: www.saude.to.gov.br. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site e encaminhar para o Fax (63) 3218-3098.

Palmas, 20 de dezembro de 2007.

GETULINO PINTO DA SILVA
Presidente

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENV. SOCIAL**

Secretária: VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATO

Processo nº: 2007 4100 000920
 Termo de Contrato nº: 0103/2007
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 Contratada: DLIS Consultoria e Empreendimentos Rurais Ltda
 Objeto: Aquisição de cursos básicos em apicultura para atender as unidades de geração de renda em 13 (treze) municípios do Tocantins.
 Valor total: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: 42650.083340 14231450000, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 080001927, Nota de Empenho 2007NE02411.
 Data da Assinatura: 17/12/2007
 Vigência: 17/12/2007 a 31/12/2007
 Signatários: Valquíria Moreira Rezende – Secretária - Contratante
 Fábio Augusto Lopes - Contratada

Processo nº: 2007 4100 001248
 Termo de Contrato nº: 101/2007
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 Contratada: Agill Comercial de Produtos de Informática Ltda
 Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do SINE de Palmas e Postos do interior.
 Valor total: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
 Dotação Orçamentária: 41010.113320 18123570000, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 025001965, Nota de Empenho 2007NE01627.
 Data da Assinatura: 17/12/2007
 Vigência: 17/12/2007 a 31/12/2007
 Signatários: Valquíria Moreira Rezende – Secretária - Contratante
 Ricardo Oliveira da Silva - Contratada

Processo nº: 2007 4100 001248
 Termo de Contrato nº: 102/2007
 Contratante: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 Contratada: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda
 Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do SINE de Palmas e Postos do interior.
 Valor total: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: 41010.11332018123570000, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 025001965, Nota de Empenho 2007NE01632.
 Data da Assinatura: 17/12/2007
 Vigência: 17/12/2007 a 31/12/2007
 Signatários: Valquíria Moreira Rezende – Secretária - Contratante
 Renato da Silva Barreto Júnior - Contratada

ADAPEC

Presidente: HUMBERTO VIANA CAMÉLO

PORTARIA N.º 456, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.227, 18 de outubro de 2004 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor JÂNIO MOREIRA LUZ, encarregado de serviço I, CAD-10, matrícula nº 834583-0, da Unidade Local de Execução de Serviços de Aguiarnópolis, barreira fixa, para a Unidade Local de Execução de Serviços de Nova Olinda, a partir de 01/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 457,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de sua atribuição e consoante o disposto no art. 2º, Inciso VIII, c/c art. 17º, Inciso III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.227, de 18 de outubro de 2004 e art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor PROCÓPIO CLEBER GAMA DE BARCELLOS, para responder pela Delegacia Regional de Serviço de Formoso do Araguaia, durante o período de férias do titular Ramiro Nieto Silveira, compreendido entre 02/01/2008 a 31/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 458,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.227, 18 de outubro de 2004 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor AIRES LÚCIO ÁVILA, inspetor agropecuário, matrícula nº 837967-0, da Unidade Local de Execução de Serviços de Bernardo Sayão, para a Delegacia Regional de Serviço de Colinas do Tocantins, a partir de 10/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 459,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.227, 18 de outubro de 2004 c/c *parágrafo único* do art. 84, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias da servidora FLAVIA PORTO XANDÓ, secretário de gabinete, CAD-12, matrícula nº 294420-1, no período de 17/12/2007 a 23/12/2007, suspensas pela Portaria nº 271/2007, de 19 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 460,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.227, 18 de outubro de 2004 c/c *parágrafo único* do art. 84, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias do servidor JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Inspetor Agropecuário, matrícula nº 821355-1, no período de 15/01/2008 a 30/01/2008, suspensas pela Portaria nº 245/2006, de 11 de julho de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 461,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.227, 18 de outubro de 2004 c/c *parágrafo único* do art. 84, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias da servidora REGINA GONÇALVES BARBOSA, Inspetor Agropecuário/Supervisor Técnico da Área Animal, matrícula nº 851848-3, no período de 07/01/2008 a 21/01/2008, suspensas pela Portaria nº 380/2007, de 26 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 462,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.227, 18 de outubro de 2004 c/c art. 84 da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, a fruição das férias do servidor CÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Coordenador de Administração, matrícula nº 854380-1, no período de 26/12/2007 a 01/01/2008, e convocá-lo a retornar às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em 10/01/2008 a 16/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 463,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.227, 18 de outubro de 2004 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, a fruição das férias da servidora MÁRCIA HELENA DA FONSECA, inspetor agropecuário/diretor de defesa inspeção e sanidade animal – DAS-10, matrícula nº 855450-1, no período de 02/01/2008 a 16/01/2008, e convocá-la a retornar às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N.º 51/2007.
PROCESSO: N.º 2007.3453.000455.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
CONTRATADA: MAURÍCIO PINHEIRO FIRMO.
OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Av. Codespar, s/nº., Centro, em Marianópolis - TO.
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), mensal. Total anual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2007.34530.20.604.0060.4232.
ELEMENTO DE DESPESA: 339036.
VIGÊNCIA: de 13/11/2007 até 12/11/2008.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2007.
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO Presidente - ADAPEC/TOCANTINS
MAURÍCIO PINHEIRO FIRMO Proprietário do Imóvel Urbano

DERTINS

Presidente: MANOEL JOSÉ PEDREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 238/2007
Processo nº 2007/3845/000.102
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS
Contratada: FERPAM COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA.
Objeto: aquisição de peças de reposição para roçadeiras.
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária: 38450.04.122.0195.4002, Elemento de despesa: 33.90.30, Fonte: 00.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 010/2007.
Data da assinatura: 14/12/2007.
Signatários: José Edmar Brito Miranda - Representante da Contratante.
Ivan Ricardo Naves Inácio - Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2007
 Processo nº 2007/3845/000.745
 Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS- DERTINS
 Contratada: M W COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
 Objeto: prorrogação de prazo do contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias.
 Data da Assinatura: 17/12/2007.
 Signatários: José Edmar Brito Miranda-Representante da Contratante.
 Wisner Lázaro Cândido Martins -Representante da Contratada.

DETRAN

Presidente: **JOAQUIM DE SENA BALDUÍNO**

PORTARIA Nº 3498/2007, de 17 de Dezembro de 2007 - DIAF.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 87 da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora ÂNGELA MARIA GOMES WANDERLEY, Professor da Educação Básica, matrícula n.º 8410259, referente ao período aquisitivo 2006/2007, suspensas pela Portaria nº 2.288/2007, de 28 de agosto de 2007, para serem usufruídas no período de 07/01/2008 à 05/02/2008.

PORTARIA Nº 3499/2007, de 17 de Dezembro de 2007 - DIAF.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 87 da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER, 14 (catorze) dias de férias a servidora FABIAN KALINI SILVEIRA, Assistente CAD-11, matrícula n.º 855253-3, referente ao período aquisitivo 2006/2007, suspensas pela Portaria nº 1.477/2007, de 02 de julho de 2007, para serem usufruídas no período de 02/01/2008 à 15/01/2008.

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL

Presidente: **CARLOS WALFREDO REIS**

PORTARIA / FMT Nº 055, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007. (Republicada por incorreção)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 11, inciso I, alínea “b” e “c”, do Decreto nº 1.669 de 27 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, que respondeu pelas ações e programas finalísticos da Fundação de Medicina Tropical do Tocantins, tendo praticado os atos pertinentes e necessários para o bom funcionamento de suas atribuições, no período conforme descrito na tabela abaixo:

PROGRAMA	SERVIDOR	PERÍODO
Programa de Desenvolvimento de Pesquisa em Medicina Tropical	Hebert Lima Batista	01/01/2007 a 08/01/2007
Programa de Informação em Saúde	Amanda Luiza Corvel de Vidal Nicolau	01/01/2007 a 01/03/2007
Programa de Avaliação em Saúde	Adriane de Andrade	01/01/2007 a 17/01/2007

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA / FMT Nº 059, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no parágrafo único, do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias do servidor FLÁVIO GEORGE ROCHA, Contador, matrícula 861436-9, no período de 07/01/2008 a 11/01/2008, suspensas pela Portaria nº 039, de 24 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA / FMT Nº 060, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no parágrafo único, do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias do servidor JOELSON SILVA DE OLIVEIRA, Técnico em Laboratório, matrícula 866675-0, no período de 02/01/2008 a 31/01/2008, suspensas pela Portaria nº 028, de 26 de junho de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2007

CONTRATO Nº: 022/2007
 PROCESSO: 2007/3051/000077
 CONTRATANTE: Fundação de Medicina Tropical do Tocantins
 CONTRATADA: Minascom Comercial Ltda.
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.126.0195.4318, natureza da despesa 44.90.52, fonte de recursos 00.
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2007
 VIGÊNCIA: 06/12/2007 a 31/12/2007, combinado com cláusulas quinta e sétima.
 SIGNATÁRIOS: Carlos Walfredo Reis – Presidente da FMT
 Aldo José de Souza – Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2007

CONTRATO Nº: 023/2007
 PROCESSO: 2007/3051/000077
 CONTRATANTE: Fundação de Medicina Tropical do Tocantins
 CONTRATADA: Lourenço e Borges Ltda.
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.126.0195.4318 e 10.122.0195.4315, natureza da despesa 44.90.52, fonte de recursos 00.
 DATA DA ASSINATURA: 07/12/2007
 VIGÊNCIA: 07/12/2007 a 31/12/2007, combinado com as cláusulas quinta e sétima.
 SIGNATÁRIOS: Carlos Walfredo Reis – Presidente da FMT
 José Lourenço Borges Júnior – Representante da Contratada

ITERTINS

Presidente: **JOSÉ DEMÉTRIO REIS DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 0176/2007

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins- ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007. R e s o l v e:

DETERMINAR, a fruição das férias do(a) servidor(a), GRACE MIRIAM DE OLIVEIRA, matrícula nº 90002021-1, Economista, para o período de 02/01/2008 a 31/01/2008, suspensas pela Portaria nº 0323/2006, de 05/12/2006, referente ao período aquisitivo 07/04/2005 a 06/04/2006.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

ESTADO DO TOCANTINS		COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - 345100 INST. DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS				ANEXO - 10 PERÍODO 11 / 2007	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	NO PERIODO	ACUMULADA
1122.99.00	= OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIO	90.000,00	90.000,00	5.631,91	69.340,69	5.631,91	20.659,31
TOTAL RECEITA TRIBUTARIA		90.000,00	90.000,00	5.631,91	69.340,69	5.631,91	20.659,31
1390.00.00	= OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	18.240,21	216.011,84	18.240,21	-216.011,84
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	18.240,21	216.011,84	18.240,21	-216.011,84
1761.00.00	= TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1764.00.00	= TRANSF DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PR	84.430,00	78.630,00	0,00	0,00	0,00	78.630,00
TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES		129.430,00	123.630,00	0,00	0,00	0,00	123.630,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		219.430,00	213.630,00	23.872,12	285.352,53	23.872,12	-71.722,53
2229.00.00	= ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	800.000,00	800.000,00	43.757,49	553.016,71	43.757,49	246.983,29
TOTAL ALIENACAO DE BENS		800.000,00	800.000,00	43.757,49	553.016,71	43.757,49	246.983,29
2471.00.00	= TRANSF DE CONV DA UNIAO E DE SUAS ENTI	0,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
2474.00.00	= TRANSF DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PR	2.413.290,00	2.393.290,00	0,00	0,00	0,00	2.393.290,00
TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.413.290,00	2.405.090,00	0,00	0,00	0,00	2.405.090,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		3.213.290,00	3.205.090,00	43.757,49	553.016,71	43.757,49	2.652.073,29
TOTAL GERAL: 345100 - INST. DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS		3.432.720,00	3.418.720,00	67.629,61	838.369,24	67.629,61	2.580.350,76

SIAC0047 - 18/12/2007 - 09:35:19

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
BALANCO FINANCEIRO
UNIDADE GESTORA: 345100 - INST. DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS
PERIODO: NOVEMBRO de 2007

Anexo 13 - Lei 4.320/64

R E C E I T A				D E S P E S A			
T I T U L O S	RS	RS	RS	T I T U L O S	RS	RS	RS
ORÇAMENTARIAS			67.629,61	ORÇAMENTARIAS			343.149,99
RECEITAS CORRENTES		23.872,12		DESPESAS CORRENTES		336.743,16	
RECEITA TRIBUTARIA	5.631,91			DESPESA CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00			PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.941,01		
RECEITA PATRIMONIAL	18.240,21			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00		
RECEITA AGROPECUARIA	0,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.802,15		
RECEITA DE SERVICIO	0,00						
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00			DESPESAS DE CAPITAL		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00			INVESTIMENTOS	0,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00			INVERSOES FINANCEIRAS	0,00		
				AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL		43.757,49					
OPERACOES DE CREDITO	0,00			DESP. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		6.406,83	
ALIENACAO DE BENS	43.757,49			PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.406,83		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CAPITAL	0,00			COTAS CONCEDIDAS			0,00
				REPASSE CONCEDIDO			0,00
REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		0,00	268.403,92	CONTRIBUICOES PATRONAIS			0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00						
				EXTRA-ORÇAMENTARIA			246.660,23
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			268.403,92	EXTRA-ORÇAMENTARIA			
COTAS RECEBIDAS	0,00			INSCRIÇÃO DA DIVIDA FLUATUANTE		243.626,89	
REPASSE RECEBIDO	268.403,92			CONSIGNACOES E ENCARGOS SOCIAIS	77.437,06		
CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00			CAUCAO	0,00		
				DEPOSITO DE OUTRAS ORIGENS	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTARIA			364.448,77	DESPESAS A PAGAR	166.189,83		
INSCRIÇÃO DA DIVIDA FLUATUANTE		361.415,43		OUTROS CREDORES	0,00		
CONSIGNACOES E ENCARGOS SOCIAIS	77.311,29			DEBITOS DIVERSOS A PAGAR RPPS	0,00		
CAUCAO	0,00			RESTOS A PAGAR	0,00		
DEPOSITO DE OUTRAS ORIGENS	0,00			TAXA DE RISCO	0,00		
DESPESAS A PAGAR	284.104,14			VALORES NAO RECLAMADOS	0,00		
OUTROS CREDORES	0,00			CREDES PAGO/EJOU CH EM TRANSITO	0,00		
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR RPPS	0,00			DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00		
RESTOS A PAGAR	0,00			SENTENCA JUDICIAL	0,00		
TAXA DE RISCO	0,00						
VALORES NAO RECLAMADOS	0,00			INSCRIÇÃO DE VALORES REALIZAVEIS		3.033,34	
CREDES PAGO/EJOU CH EM TRANSITO	0,00			OUTROS DEVEDORES	0,00		
DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00			DIVERSOS RESPONSÁVEIS-APURADOS-RPPS	0,00		
SENTENCA JUDICIAL	0,00			VALORES EM TRANSITO	3.033,34		
RECEB. DE VALORES REALIZAVEIS		3.033,34					
OUTROS DEVEDORES	0,00			VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	
DIVERSOS RESPONSÁVEIS-APURADOS-RPPS	0,00			RECEBIMENTOS A CLASSIFICAR	0,00		
VALORES EM TRANSITO	3.033,34						
				VARIACAO CAMBIAL		0,00	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00		VARIACAO CAMBIAL	0,00		
RECEBIMENTOS A CLASSIFICAR	0,00						
				AJUSTES DE CREDITOS		0,00	
VARIACAO CAMBIAL	0,00			ATUALIZACAO MONETARIA FINANCEIRA	0,00		
VARIACAO CAMBIAL	0,00						
AJUSTES DE CREDITOS		0,00		PROVISOS		0,00	
ATUALIZACAO MONETARIA FINANCEIRA	0,00			PROVISOS PERDAS INVESTIMENTOS-RPPS	0,00		
SALDO DO PERIODO ANTERIOR			3.976.796,58	SALDO PARA O PERIODO SEQUINTE			4.087.468,66
DISPONIVEL		3.546.343,28		DISPONIVEL		3.657.015,36	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.517.752,76			BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.628.269,95		
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00			APLICACOES FINANCEIRAS	0,00		
FOUPANCA	28.590,52			FOUPANCA	28.745,41		
AGENTES ARRECADADORES		0,00		AGENTES ARRECADADORES		0,00	
AGENTES ARRECADADORES	0,00			AGENTES ARRECADADORES	0,00		
RECURSOS A RECEBER		0,00		RECURSOS A RECEBER		0,00	
RECURSOS A RECEBER	0,00			RECURSOS A RECEBER	0,00		
RECURSOS PROPRIOS		430.453,30		RECURSOS PROPRIOS		430.453,30	
RECURSOS PROPRIOS - CTU	421.639,48			RECURSOS PROPRIOS - CTU	421.639,48		
ALIENACAO DE BENS	8.813,82			ALIENACAO DE BENS	8.813,82		
ALIENACAO DE BENS - CTU	0,00			ALIENACAO DE BENS - CTU	0,00		
CONSIGNACOES - FUGESP CTU	0,00			CONSIGNACOES - FUGESP CTU	0,00		
INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO RPPS		0,00		INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO RPPS		0,00	
INVEST.SEGMENTO RENDA FIXA	0,00			INVEST.SEGMENTO RENDA FIXA	0,00		
INVEST.SEGMENTO RENDA VARIAVEL	0,00			INVEST.SEGMENTO RENDA VARIAVEL	0,00		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0,00		REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0,00	
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00			APLICACOES FINANCEIRAS	0,00		
RECURSOS VINCULADOS	0,00			RECURSOS VINCULADOS	0,00		
T O T A L			4.677.278,88	T O T A L			4.677.278,88

SIAC0027 - 18/12/2007 as 09:37:12

ESTADO DO TOCANTINS
 COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E ELEMENTOS DE DESPESAS
 UNIDADE GESTORA: SAS/DO - INST. DE FERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 Período: JANEIRO a NOVEMBRO / 2007

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A A U T O R I Z A D A						D E S P E S A R E A L I Z A D A			
		O R Ç A M E N T O			C R E D I T S . E S P E S . E / O U E X T R A O R Ç A M E N T A R I O S	R E D U Ç A O C R E D . E S P E C I A L S	T O T A L	M O V I M E N T A Ç A O		A P A G A R	S A L D O O R Ç A M E N T A R I O
		I N I C I A L	R E D U Ç O E S	S U P L E M E N T A Ç O E S				D E C R E D I T O	P A G A		
3.3.1.90.03.00	PENSÕES	56.000,00	26.615,00	0,00	0,00	0,00	29.385,00	0,00	29.385,00	0,00	0,00
3.3.1.90.09.00	SALARIO-FAMILIA	1.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,00	0,00	1.324,16	0,00	345,84
3.3.1.90.11.00	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.665.000,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	1.558.500,00	0,00	1.341.614,83	153.245,90	63.639,27
3.3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	177.000,00	140.000,00	146.500,00	0,00	0,00	183.500,00	0,00	140.099,17	21.725,60	21.675,23
3.3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARI	0,00	40.000,00	140.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	69.023,55	6.976,45	24.000,00
3.3.1.00.00.00	TOTAL PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.899.670,00	319.615,00	293.000,00	0,00	0,00	1.873.055,00	0,00	1.581.246,71	182.415,45	109.392,84
3.3.3.20.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	6.000,00	285,00	0,00	0,00	0,00	5.715,00	0,00	2.697,78	1.302,22	1.715,00
3.3.3.20.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	285,00	0,00	0,00	285,00	0,00	284,16	0,00	0,84
3.3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	394.430,00	5.800,00	8.000,00	0,00	0,00	396.430,00	0,00	99.325,50	276.957,00	20.347,50
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	285.520,00	121.506,00	152.869,00	0,00	0,00	316.889,00	0,00	231.893,74	19.221,63	65.767,63
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	4.621,32	0,00	2.378,68
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	33.000,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00	23.125,00	1.500,00	15.975,00
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	1.395.480,00	527.398,00	129.266,00	0,00	0,00	997.348,00	0,00	464.300,29	460.678,78	72.368,93
3.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.000,00	7.000,00	7.240,00	0,00	0,00	8.240,00	0,00	7.837,86	0,00	402,14
3.3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.000,00	25.000,00	120.317,00	0,00	0,00	121.317,00	0,00	50.916,43	69.400,00	1.000,57
3.3.3.00.00.00	TOTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.159.430,00	689.989,00	425.577,00	0,00	0,00	1.895.018,00	0,00	885.002,08	829.059,63	180.956,29
3.3.0.00.00.00	TOTAL DESPESAS CORRENTES	4.059.100,00	1.009.604,00	718.577,00	0,00	0,00	3.768.073,00	0,00	2.466.248,79	1.011.475,08	290.349,13
3.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.520.000,00	160.660,00	61.885,00	0,00	0,00	1.421.225,00	0,00	263.465,40	27.880,00	1.129.879,60
3.4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00
3.4.4.00.00.00	TOTAL INVESTIMENTOS	1.520.000,00	160.660,00	129.385,00	0,00	0,00	1.488.725,00	0,00	330.965,40	27.880,00	1.129.879,60
3.4.5.90.61.00	ADQUISICAO DE IMOVEIS	4.413.290,00	1.481.517,00	0,00	0,00	0,00	2.931.773,00	0,00	938.452,98	0,00	1.993.320,02
3.4.5.00.00.00	TOTAL INVERSOES FINANCEIRAS	4.413.290,00	1.481.517,00	0,00	0,00	0,00	2.931.773,00	0,00	938.452,98	0,00	1.993.320,02
3.4.0.00.00.00	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	5.933.290,00	1.642.177,00	129.385,00	0,00	0,00	4.420.698,00	0,00	1.269.418,38	27.880,00	3.123.199,62
	TOTAL GERAL	9.992.390,00	2.651.781,00	847.962,00	0,00	0,00	8.188.571,00	0,00	3.735.667,17	1.039.355,08	3.413.548,75

SIACC049 - 18/12/2007

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

ATO Nº 250/2007

Estabelece indicação de Promotores de Justiça para atuação perante a Justiça Eleitoral nas Zonas Eleitorais que especifica.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 79, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 e 18, III, "I", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de novembro de 1996, e observando as disposições contidas a Ato PGJ nº 294/2003.

RESOLVE

INDICAR à Senhora Procuradora da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuarão perante a Justiça Eleitoral no mês de janeiro de 2008:

Z.E.	Comarca	Promotor de Justiça	Período
1ª	Araguaína	Rodrigo Grisi Nunes	02 a 31.01.2008
2ª	Gurupi	Jussara Barreira da Silva	02 a 16.01.2008
		Alzemiro Wilson Peres de Freitas	17 a 31.01.2008
3ª	Porto Nacional	Abel Andrade Leal Júnior	02 a 17.01.2008
		Márcia Mirele Stefanello Valente	18 a 31.01.2008
4ª	Colinas do Tocantins	Araína Cesárea F. S. D'Alessandro	02 a 31.01.2008
5ª	Miracema do Tocantins	Felício de Lima Soares	02 a 16.01.2008
		Vilmar Ferreira de Oliveira	17 a 31.01.2008
6ª	Guaraí	Clenda Lúcia Fernandes Siqueira	02 a 31.01.2008
7ª	Paraíso do Tocantins	Maria Cotinha Bezerra Pereira	02 a 31.01.2008
8ª	Filadélfia	Eurico Greco Puppio	02 a 31.01.2008
9ª	Tocantinópolis	Fernando Antonio Sena Soares	02 a 31.01.2008
10ª	Araguatins	Gustavo Dorella	02 a 31.01.2008
11ª	Itaguatins	Fernando Antonio Sena Soares	02 a 31.01.2008
12ª	Xambioá	Rodrigo Grisi Nunes	02 a 31.01.2008
13ª	Cristalândia	Guilherme Goseling	02 a 31.01.2008
14ª	Alvorada	Luiz Francisco de Oliveira	02 a 31.01.2008
15ª	Formoso do Araguaia	Ricardo Alves Domingues	02 a 31.01.2008
16ª	Colméia	Jacqueline Orofino da S. Z. de Oliveira	02 a 31.01.2008
17ª	Taguatinga	Luiz Antônio Francisco Pinto	02 a 31.01.2008
18ª	Paraná	Leonardo Gouveia Olhe Blanck	02 a 31.01.2008
		Pedro Evandro de Vicente Rufato	17 a 31.01.2008
19ª	Natividade	Márcia Mirele Stefanello Valente	02 a 16.01.2008
		André Ricardo Fonseca Carvalho	12 a 31.01.2008
20ª	Peixe	Rodrigo Heleno Chaves	02 a 11.01.2008
21ª	Augustinópolis	Fernando Antonio Sena Soares	02 a 31.01.2008
22ª	Arraias	João Neumann Marinho da Nóbrega	02 a 31.01.2008
23ª	Pedro Afonso	André Ramos Varanda	02 a 31.01.2008
24ª	Araguacema	Glaydon José de Freitas	02 a 31.01.2008
25ª	Dianópolis	Rodrigo Barbosa Garcia Vargas	02 a 31.01.2008
26ª	Ponte Alta do Tocantins	Juan Rodrigo Carneiro Aguirre	02 a 31.01.2008
27ª	Wanderlândia	Diego Nardo	02 a 16.01.2008
		Sidney Fiori Júnior	17 a 31.01.2008
28ª	Miranorte	Sterlane de Castro Ferreira	02 a 31.01.2008
29ª	Palmas	Gilson Arrais de Miranda	02 a 31.01.2008
30ª	Araguaçu	Luiz Francisco de Oliveira	02 a 31.01.2008

31ª	Arapoema	João Edson de Souza	02 a 31.01.2008
32ª	Goiatins	Eurico Greco Puppio	02 a 31.01.2008
33ª	Itacajá	Francisco Rodrigues de Souza Filho	02 a 31.01.2008
34ª	Araguaína	Diego Nardo	02 a 31.01.2008
35ª	Novo Acordo	Marcelo Santos Teixeira	02 a 31.01.2008

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de dezembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães
 Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 251/2007

Revoga Ato nº 247, de 17 de dezembro de 2007, na parte que indica Promotor de Justiça para atuação perante a 13ª Zona Eleitoral.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 79, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 e 18, III, "I", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de novembro de 1996, e observando as disposições contidas a Ato PGJ nº 294/2003.

RESOLVE

REVOGAR o Ato nº 247, de 17 de dezembro de 2007, na parte que indicou à Senhora Procuradora da República Regional Eleitoral, para fins de designação, o Promotor de Justiça FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO para atuar perante a 13ª Zona Eleitoral, no período de 22.12.2007 a 1º.01.2008.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de dezembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães
 Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 252/2007

Revoga Ato nº 247, de 17 de dezembro de 2007, na parte que indica Promotor de Justiça para atuação perante a 16ª Zona Eleitoral.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 79, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 e 18, III, "I", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de novembro de 1996, e observando as disposições contidas a Ato PGJ nº 294/2003.

RESOLVE

REVOGAR o Ato nº 247, de 17 de dezembro de 2007, na parte que indicou à Senhora Procuradora da República Regional Eleitoral, para fins de designação, o Promotor de Justiça CRISTIAN MONTEIRO MELO para atuar perante a 16ª Zona Eleitoral, no período de 22.12.2007 a 1º.01.2008.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de dezembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 253/2007

Estabelece indicação de Promotores de Justiça para atuação perante a Justiça Eleitoral nas Zonas Eleitorais que especifica.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 79, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 e 18, III, "I", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de novembro de 1996, e observando as disposições contidas a Ato PGJ nº 294/2003.

RESOLVE

INDICAR à Senhora Procuradora da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que permanecerão em exercício no período de 22.12 a 1º.01.2008:

Promotor de Justiça	Zona Eleitoral
Adriano Zizza Romero	13ª
Alexandre Sócrates da Silva Mendes	16ª

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de dezembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 952/2007

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 913, de 07 de dezembro de 2007, na parte que determinou, por necessidade de serviço, que o Promotor de Justiça FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, permanecesse em exercício no período de 22.12.2007 a 1º.01.2008, perante as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital e Promotorias de Justiça das Comarcas de Cristalândia e Pium.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de dezembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 953/2007

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 913, de 07 de dezembro de 2007, na parte que determinou, por necessidade de serviço, que o Promotor de Justiça CRISTIAN MONTEIRO MELO, permanecesse em exercício no período de 22.12.2007 a 1º.01.2008, perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Colméia.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de dezembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 954/2007

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar, por necessidade de serviço, que os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, permaneçam em exercício no período de 22.12.2007 a 1º.01.2008, perante as Promotorias de Justiça que especifica, sem prejuízo de posterior compensação.

PROMOTOR DE JUSTIÇA	COMARCAS/PROMOTORIAS
Adriano Zizza Romero	- Palmas: 1ª e 2ª Promotorias Criminais - Cristalândia e Pium
Alexandre Sócrates da Silva Mendes	- Palmas: 3ª, 4ª e 5ª Promotorias Criminais - Colméia

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de dezembro de 2007.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Procuradora-Geral de Justiça

Ato nº 027/2007

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas pelos artigos 59 e 62 da Lei Complementar nº. 12, de 29 de novembro de 1996, bem como pelas delegações e autorizações do Ato nº 016/2007;

Considerando a solicitação feita pelos Promotores Alexandre Sócrates Mendes e Adriano Zizza Romero, da 1ª Promotoria Criminal de Palmas - TO, através do Ofício nº 028/07 – MPE/TO, acostado em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o servidor HENRIQUE JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS - Analista Ministerial, na escala do Plantão Natalino de 2007, resguardando o direito do mesmo usufruir a folga referente ao recesso em momento oportuno.

CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 19 de dezembro de 2007.

José Maria Teixeira
Diretor-Geral
P.G.J

RESOLUÇÃO Nº 004 /2007

Institui as normas que regulamentam as peças de informação, a representação cível, o procedimento preparatório, o inquérito civil, a recomendação, a audiência pública e a precatória no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O Conselho Superior do Ministério Público, neste Ato representado por sua Presidente, a Procuradora-Geral de Justiça, tendo em vista deliberação efetivada na sua 78ª Sessão Ordinária, e,

Considerando que o artigo 90, caput, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins, conferiu ao Conselho Superior do Ministério Público a atribuição de disciplinar as normas de regulamentação do inquérito civil; e

Considerando que a regulamentação deve levar em conta os princípios e garantias constitucionais concernentes aos direitos individuais, principalmente o respeito à dignidade, à intimidade e à vida privada do indivíduo, e ainda, os direitos que asseguram a liberdade de profissão e o livre exercício de atividade econômica;

Considerando a conveniência de uniformizar a atuação dos Promotores de Justiça nas diversas áreas de atuação, diante das atribuições destinadas ao Ministério Público, possibilitando que o Promotor de Justiça de uma comarca depreque ao Promotor de Justiça de outra comarca a realização de determinados atos; e

Considerando que o dever estabelecido pelo artigo 151, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de novembro de 1996 (atender com presteza à solicitação de membros do Ministério Público para acompanhar atos judiciais ou diligências que devam realizar-se na área em que exerçam suas atribuições), é aplicável aos procedimentos afetos às Promotorias de Justiça em todas as áreas de atuação;

Considerando os procedimentos previstos nas Resoluções nº 13, de 2 de outubro de 2006, e 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A presente Resolução disciplina as normas que regulamentam as peças de informação, a representação cível, o procedimento preparatório, o inquérito civil, a recomendação, a audiência pública e a precatória no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Em todos os atos dos procedimentos previstos nesta resolução deverão ser respeitados os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana, da intimidade e da vida privada do indivíduo, bem como o sigilo das informações decorrente de disposição constitucional ou legal.

**CAPÍTULO II
DA PEÇA DE INFORMAÇÃO**

Art. 2º. Peça de informação é todo elemento avulso que propicie a análise da pertinência da atuação do Ministério Público na esfera criminal ou cível.

Art. 3º. Toda peça de informação protocolada será levada a registro em livro próprio ou sistema informatizado de controle, sendo-lhe lançado código correspondente, com numeração de ordem crescente, conforme regulamentação expedida pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º. Antes do registro, poderá ser oficiado o órgão remetente do documento para solicitação de informações.

§ 2º. Documento que não contenha elemento que propicie a análise da pertinência da atuação do Ministério Público na esfera criminal ou cível será arquivado.

§ 3º. O conhecimento por manifestação anônima, justificada, não implicará ausência de providências, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização.

§ 4º. Registrada, a peça de informação será distribuída, se for o caso, e encaminhada ao órgão respectivo.

§ 5º. Concluindo pela ausência de atribuição funcional, remeter-se-á, por ofício fundamentado, a peça de informação a quem tenha atribuição legal.

§ 6º. Se a atribuição for exclusivamente de natureza cível, constatada, também, a existência de infração criminal, cópia da peça de informação será remetida ao titular da Promotoria Criminal.

§ 7º. Se a atribuição for exclusivamente de natureza criminal, constatada, também, a existência de infração cível, cópia da peça de informação será remetida ao titular da Promotoria Cível.

§ 8º. O Procurador-Geral de Justiça, concluindo que a atribuição funcional é de primeira instância, determinará a devida distribuição.

Art. 4º. Em caso de arquivamento de peça de informação, que noticie infração criminal, esta instruirá o respectivo requerimento.

Art. 5º. Em caso de requisição de investigação policial ou fiscalização administrativa, a peça de informação instruirá o ofício requisitório.

Art. 6º. A peça de informação, quando suficiente para o oferecimento da denúncia, instruirá a peça acusatória.

Parágrafo único. Tendo, também, atribuição cível na matéria, o órgão de execução, constatada a existência de notícia de infração cível, extrairá cópia da peça de informação para a instauração do procedimento de análise da representação ou do procedimento preparatório.

Art. 7º. Se a peça de informação for suficiente para a realização da audiência preliminar no Juizado Especial Criminal, nos casos de infração de pequeno potencial ofensivo, esta instruirá o requerimento para a efetivação do ato judicial.

Parágrafo único. Havendo reparação do dano, nos casos de violação de direito ou interesse difuso, coletivo e individual homogêneo ou disponível, na audiência preliminar, não se instaurará qualquer procedimento cível.

**CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS CÍVEIS**

**Seção I
DA REPRESENTAÇÃO CÍVEL**

Art. 8º. Reconhecendo sua atribuição e não sendo mera hipótese de requisição de fiscalização administrativa, o órgão de execução determinará a autuação e registro, em ordem numérica em livro próprio ou sistema informatizado de controle, da representação para a instauração de inquérito civil ou proposição de medidas cíveis e os documentos que a instruem, se houver.

Art. 9º. O membro do Ministério Público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, indeferirá a representação para a instauração de inquérito civil, em decisão fundamentada, da qual se dará ciência pessoal ao representante e ao representado, nos seguintes casos:

I - ausência de legitimidade para atuação do Órgão Ministerial;

II - os fatos narrados na representação não configurem lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 16, caput, desta Resolução;

III - os fatos já tiverem sido objeto de investigação ou de ação civil pública;

IV - os fatos apresentados já se encontrarem solucionados;

§ 1º. A decisão de indeferimento da representação conterà o número de autuação, a delimitação do objeto, as razões e o fundamento.

§ 2º. Do indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. As razões de recurso serão protocoladas junto ao órgão que indeferiu o pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, juntamente com a representação e com a decisão impugnada, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 4º. Do recurso serão notificados os interessados para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias.

§ 5º. Expirado o prazo mencionado no § 2º deste artigo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

§ 6º. Na hipótese de atribuição originária do Procurador-Geral, caberá pedido de reconsideração no prazo e na forma do § 2º deste artigo.

Art. 10. Deferida a representação e tendo elementos suficientes para a imediata proposição de medidas judiciais, será elaborada minuta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do artigo 32 e seguintes desta Resolução.

Art. 11. Deferida a representação e não havendo elementos suficientes para a imediata proposição de medidas judiciais, será ordenada a instauração de inquérito civil.

Seção II
DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Art. 12. Tratando-se de peça de informação, que não a representação, reconhecendo sua atribuição e não sendo mera hipótese de requisição de fiscalização administrativa, o órgão de execução determinará sua autuação e registro, em ordem numérica em livro próprio ou sistema informatizado de controle, e a conseqüente abertura de procedimento preparatório para a instauração de inquérito civil ou proposição de medidas cíveis.

§ 1º. A portaria de instauração do procedimento, que poderá ser afixada no lugar de costume, deverá conter os elementos mínimos de identificação possível do noticiante e do autor, bem como a descrição do fato, além da determinação das diligências investigatórias.

§ 2º. O procedimento preparatório devere ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, justificadamente.

§ 3º. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizara a respectiva ação civil publica ou o converterá em inquérito civil.

Art. 13. O órgão de execução decidirá, no prazo de 10 (dez) dias, se o fato noticiado autoriza a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Convencido da ilegitimidade do Ministério Público ou da inexistência de fato que demande a tutela dos interesses ou direitos a seu cargo, o órgão ministerial promoverá, fundamentadamente, o arquivamento da peça de informação.

§ 2º. A promoção de arquivamento, ato conclusivo do procedimento preparatório, contera o número do procedimento, a delimitação do objeto da peça de informação e a fundamentação.

§ 3º. Promovido o arquivamento, os autos serão remetidos, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de promoção, ao Conselho Superior do Ministério Público, sob pena de falta grave.

Art. 14. Presentes as condições previstas no caput do artigo anterior e tendo elementos suficientes para a imediata proposição de medidas judiciais, será elaborada minuta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do artigo 32 e seguintes desta resolução.

Art. 15. Presentes as condições previstas no caput do artigo 13, e não havendo elementos suficientes para a imediata proposição de medidas judiciais, será ordenada a instauração de inquérito civil.

Seção III
DO INQUÉRITO CIVIL

Art. 16 O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

Parágrafo único. O inquérito civil não é condição de procedibilidade para o ajuizamento das ações a cargo do Ministério Público, nem para a realização das demais medidas de sua atribuição própria.

Art. 17. O inquérito civil será instaurado e presidido pelo Promotor de Justiça com atribuições para propor as competentes medidas cíveis, pelo Procurador-Geral de Justiça, diretamente, nos casos de sua atribuição originária, ou pelo membro do Ministério Público ao qual for delegada esta atribuição ou designado por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 18. O inquérito civil poderá ser instaurado:

I - de ofício;

II - em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

III - por designação do Procurador-Geral de Justiça;

IV - por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público ou dos demais órgãos superiores da Instituição, nos casos cabíveis.

§ 1º. O Ministério Público atuará, independentemente de provocação, em caso de conhecimento, por qualquer forma, de fatos que, em tese, constituam lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 16, caput, desta Resolução, devendo cientificar o membro que possua atribuição para tomar as providências respectivas, no caso de não a possuir.

§ 2º. Nas hipóteses do inciso II, em se tratado de informações verbais, estas serão reduzidas a termo.

§ 3º. A falta de formalidade não implicará indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil, salvo se, desde logo, mostrar-se improcedente a notícia, atendendo-se, na hipótese, o disposto no artigo 9º desta Resolução.

§ 4º. A designação pelo Procurador-Geral de Justiça somente será cabível no caso de delegação de sua atribuição originária, em caso específico.

§ 5º. A deliberação do Conselho Superior do Ministério Público apenas será comportável quando der provimento a recurso interposto contra decisão que indeferir representação para instauração de inquérito civil ou em caso de promoção de arquivamento de peça de informação.

Art. 19. A portaria de instauração do inquérito civil será numerada em ordem crescente, renovada anualmente, autuada e registrada em livro próprio ou sistema informatizado de controle, devendo conter, necessariamente:

I - o nome e a qualificação possível do autor da representação, se for o caso, ou a origem da notícia;

II - o nome e a qualificação possível da pessoa jurídica e/ou física a quem o fato é atribuído;

III - a descrição do fato objeto do inquérito civil;

IV - o fundamento legal que autoriza a ação do Ministério Público;

V - a designação do secretário, mediante termo de compromisso, quando couber;

VI - a data e o local da instauração e a determinação de diligências investigatórias, assim consideradas:

a) a notificação de testemunha e a requisição de sua condução coercitiva, em caso de ausência injustificada;

b) a notificação, para depoimento pessoal, do inquirido ou, em caso de pessoa jurídica, de seu preposto;

c) a requisição de informações, exames periciais e documentos de autoridades da Administração Pública, direta ou indireta;

d) a promoção de inspeções investigatórias nos órgãos e entidades referidos na a alínea anterior;

e) a requisição de informações e documentos a entidades privadas.

VII - a determinação de afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação na imprensa oficial.

§ 1º. Se, no curso do inquérito civil, novos fatos indicarem necessidade de investigação de objeto diverso do que estiver sendo investigado, o membro do Ministério Público poderá aditar a portaria inicial ou determinar a extração de peças para instauração de outro inquérito civil, respeitadas as normas incidentes quanto à divisão de atribuições.

§ 2º. Nas hipóteses de designação pelo Procurador-Geral de Justiça ou deliberação do Conselho Superior do Ministério Público ou dos demais órgãos da administração superior, o inquérito civil ficará adstrito ao objeto da investigação indicado e o despacho de instauração determinará as diligências investigatórias.

Art. 20. Para o esclarecimento do fato objeto de investigação, deverão ser colhidas todas as provas permitidas pelo ordenamento jurídico, com a juntada das peças em ordem cronológica de apresentação e devidamente numeradas.

Parágrafo único. Todas as diligências serão documentadas mediante termo ou auto circunstanciado.

Art. 21. O Procurador Geral de Justiça deve encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias, as requisições, as intimações e as notificações expedidas pelos membros do Ministério Público em inquérito civil, procedimento preparatório e autos de representação, sempre que elas se destinem ao Governador do Estado, a membros do Poder Legislativo e a Desembargadores.

§ 1º. Não cabe à chefia institucional a valoração do contido nas requisições, intimações e notificações, podendo deixar de encaminhar aquelas que não contenham os requisitos legais ou não empreguem o tratamento protocolar devido ao destinatário.

§ 2º. Todos os ofícios requisitórios de informações ao inquérito civil, ao procedimento preparatório e autos de representação deverão ser fundamentados e acompanhados de cópia da portaria que instaurou o procedimento.

Art. 22. Os órgãos do Ministério Público, em suas respectivas atribuições, prestarão apoio administrativo e operacional para a realização dos atos do inquérito civil.

Art. 23. Todas as inspeções, declarações e depoimentos sob compromisso serão formalizados mediante termo, assinado pelo membro do Ministério Público, pelo secretário e por qualquer interessado presente, com aposição da assinatura de duas testemunhas em caso de recusa.

Art. 24. A testemunha não é obrigada a depor acerca de fatos:

I - que lhe acarretem grave dano, bem como ao seu cônjuge e aos seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta, ou na colateral em segundo grau;

II - cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar sigilo.

Art. 25. Ao inquirido ou ao seu preposto será assegurado o direito de não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor.

Art. 26. A pedido da pessoa notificada, o presidente do inquérito civil fornecerá comprovação escrita de seu comparecimento.

Art. 27. Aplica-se ao inquérito civil o princípio da publicidade dos atos, com exceção dos casos em que haja sigilo legal ou em que a publicidade possa acarretar prejuízo às investigações, casos em que a decretação do sigilo legal deverá ser motivada.

§ 1º. Nos requerimentos que objetivam a obtenção de certidões ou extração de cópia de documentos constantes nos autos sobre o inquérito civil, os interessados deverão fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido, nos termos da Lei nº 9.051/95. O prazo para expedição de certidão será de até 15 (quinze) dias, a contar da data do requerimento.

§ 2º. A publicidade consistirá:

I - na divulgação oficial, com o exclusivo fim de conhecimento público mediante publicação de extratos na imprensa oficial;

II - na divulgação em meios cibernéticos ou eletrônicos, dela devendo constar as portarias de instauração e extratos dos atos de conclusão;

III - na expedição de certidão e na extração de cópias sobre os fatos investigados, mediante requerimento fundamentado e por deferimento do presidente do inquérito civil;

IV - na prestação de informações ao público em geral, a critério do presidente do inquérito civil;

V - na concessão de vista dos autos, mediante requerimento fundamentado do interessado ou de seu procurador legalmente constituído e por deferimento total ou parcial do presidente do inquérito civil.

§ 3º. As despesas decorrentes da extração de cópias correrão por conta de quem as requereu.

§ 4º. A restrição à publicidade deverá ser decretada em decisão motivada, para fins do interesse público, e poderá ser, conforme o caso, limitada a determinadas pessoas, provas, informações, dados, períodos ou fases, cessando quando extinta a causa que a motivou.

§ 5º. Os documentos resguardados por sigilo legal deverão ser autuados em apenso.

Art. 28. Em cumprimento ao princípio da publicidade das investigações, o membro do Ministério Público poderá prestar informações, inclusive aos meios de comunicação social, a respeito das providências adotadas para apuração de fatos em tese ilícitos, abstendo-se, contudo, de externar ou antecipar juízos de valor a respeito de apurações ainda não concluídas.

Art. 29. O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 180 (cento oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência imediata ao Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 30. Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil.

§ 1º. A promoção de arquivamento, ato conclusivo do inquérito civil, conterà:

I - número do procedimento;

II - relatório circunstanciado da instrução;

III - fundamento;

IV - determinação para que sejam cientificados os interessados;

§ 2º. Promovido o arquivamento, os autos serão remetidos, no prazo de 3 (três) dias ao Conselho Superior do Ministério Público, sob pena de falta grave, contado da efetiva cientificação dos interessados, através da imprensa oficial ou da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser cientificados.

§ 3º. Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas coletivas apresentarem razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil.

§ 4º. Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, tomará uma das seguintes providências:

I - converterá o julgamento em diligência para a realização de atos imprescindíveis à sua decisão, especificando-os e remetendo ao órgão competente para designar o membro do Ministério Público que irá atuar;

II - deliberará pelo prosseguimento do inquérito civil ou do procedimento preparatório, indicando os fundamentos de fato e de direito de sua decisão, adotando as providências relativas à designação, em qualquer hipótese, de outro membro do Ministério Público para atuação.

§ 5º. Será pública a sessão do Conselho Superior, salvo no caso de haver sido decretado o sigilo.

Seção IV DO DESARQUIVAMENTO

Art. 31. Os autos de inquérito civil, das peças de informação e da representação poderão ser desarquivados, no prazo máximo de 6 (seis) meses, após o arquivamento, diante de novas provas ou para investigar fato novo relevante.

§ 1º. Transcorrido o prazo mencionado no caput, será instaurado novo procedimento, sem prejuízo das provas já colhidas.

§ 2º. O desarquivamento de inquérito civil para a investigação de fato novo, não sendo caso de arquivamento de ação civil pública, implicará novo arquivamento e remessa ao órgão competente, na forma do art. 30 desta Resolução.

Seção V DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 32. O Ministério Público poderá firmar compromisso de ajustamento de conduta, nos casos previstos em lei, com o responsável pela ameaça ou lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 16 desta Resolução, visando à reparação do dano, à adequação da conduta às exigências legais ou normativas e, ainda, à compensação e/ou à indenização pelos danos que não possam ser recuperados.

Art. 33. Presentes as condições, será elaborada minuta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, designando-se dia e hora para a assinatura, notificando-se o inquirido.

§ 1º. O compromisso de ajustamento constitui título executivo extrajudicial.

§ 2º. O termo do compromisso de ajustamento deve qualificar o compromissário, com todos os dados relevantes à sua perfeita identificação.

§ 3º. Na hipótese do compromisso de ajustamento ser efetuado com pessoa jurídica, deverá firmá-lo o seu representante legal, que juntará os documentos necessários para comprovar tal condição.

§ 4º. Na hipótese do compromisso de ajustamento ser firmado por preposto ou advogado, deverá ser apresentada procuração com poderes expressos.

§ 5º. Não comparecendo no dia designado ou manifestando sua discordância com o termo, será proposta, no prazo de 30 (dias), a respectiva ação, instruída com os autos de inquérito civil.

Art. 34. A medida compensatória é subsidiária ou complementar de responsabilização pelo fato danoso.

Parágrafo único. Quando estipulada medida compensatória, a impossibilidade do restabelecimento ao estado anterior e da adoção de medidas de recuperação do dano deverá ser justificada no próprio termo ou em apartado.

Art. 35. O compromisso de ajustamento poderá estabelecer a cumulação de obrigações de fazer e/ou não fazer com obrigação de compensar e/ou indenizar.

Parágrafo único. Tratando-se de dano ambiental, a medida compensatória e a indenização são formas subsidiárias ou complementares de responsabilização do fato danoso, devendo haver justificativa, no próprio termo ou em apartado, sobre a impossibilidade do restabelecimento ao estado anterior e da adoção de medidas de recuperação do dano.

Art. 36. As obrigações de fazer e não fazer ajustadas deverão ter o modo de cumprimento devidamente especificado, bem como os padrões de execução de obras, quando for o caso, que deverão ser utilizados no adimplemento.

§ 1º. Em casos complexos, as obrigações ajustadas poderão ser detalhadas em planos ou programas anexos que serão parte integrante do compromisso de ajustamento.

§ 2º. O compromisso de ajustamento deverá prever prazo específico para o adimplemento das obrigações, quando não for caso de cumprimento imediato.

Art. 37. O Órgão de Execução não ficará adstrito ao exato valor estabelecido em laudo ou parecer técnico que fixe o montante de eventual indenização.

Parágrafo único. Se o compromisso de ajustamento estabelecer valor inferior ao que constar no laudo ou parecer técnico, deverá o Órgão de Execução justificar as razões da redução, com base nos critérios da razoabilidade, proporcionalidade e capacidade financeira do investigado.

Art. 38. Os recursos oriundos de compromissos de ajustamento deverão ser destinados aos fundos municipais e estaduais previstos em lei.

§ 1º. O Órgão de Execução poderá, excepcional e justificadamente, destinar bens e/ou valores a entidades que atuem, preferencialmente, na defesa do direito difuso.

§ 2º. As entidades previstas no parágrafo anterior deverão estar antecipadamente cadastradas no Ministério Público e prestar contas ao Órgão de Execução sobre a destinação que for dada aos bens e/ou valores recebidos, conforme proposta previamente aprovada.

§ 3º. O Procurador-Geral de Justiça editará ato normativo, disciplinando o cadastramento de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º. A entidade que provocou a atuação do Ministério Público com o objetivo de obter reciprocidade não poderá ser beneficiada com a adoção de bens e valores.

§ 5º. A entidade privada que provocou a atuação do Ministério Público com o objetivo de obter reciprocidade não poderá ser beneficiada com a doação de bens e valores.

Art. 39. O compromisso de ajustamento deverá conter, obrigatoriamente, cláusula prevendo que o descumprimento das obrigações assumidas acarretará o ajuizamento de ação de execução para busca da tutela específica ou do resultado prático equivalente, e cláusula com cominação de medidas coercitivas para a hipótese de inadimplemento.

§ 1º. A multa prevista no compromisso de ajustamento deverá ser proporcional e adequada à obrigação assumida, considerada a repercussão do inadimplemento, podendo ser diárias ou por evento, de acordo com a natureza da obrigação.

§ 2º. Quando a multa cominatória for diária, deverá o compromisso de ajustamento prever o seu termo inicial.

§ 3º. O compromisso de ajustamento deverá indicar a destinação dos valores das multas cominatórias.

§ 4º. É vedada a inclusão de cláusula em compromisso de ajustamento tendente a afastar eventuais responsabilidades administrativa ou criminal.

Art. 40. Constando no compromisso de ajustamento condição ou cláusula cujo integral cumprimento necessite de fiscalização, o Órgão de Execução deverá manter os autos na Promotoria de Justiça, desconsiderando os prazos estabelecidos nos artigos 12, § 2º, e 29 desta Resolução.

§ 1º. Comprovado o cumprimento integral do compromisso de ajustamento, o Órgão de Execução deverá promover o arquivamento do inquérito civil, remetendo-o ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo previsto no § 2º, do artigo 30, desta Resolução.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento do compromisso de ajustamento, devidamente certificado nos autos, após esgotadas as medidas cabíveis para que o compromissário conclua a execução do termo, deverá ser proposta a execução do título extrajudicial.

§ 3º. Proposta a ação de execução, será desnecessária a remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público após encerrado o processo executivo, salvo se a execução não abranger todas as obrigações assumidas no compromisso de ajustamento.

Art. 41. O compromisso de ajustamento poderá incluir obrigação negativa, ainda que prevista em lei a vedação à conduta descrita na cláusula, admitindo-se a inclusão de medida coercitiva em caso de inadimplemento.

Parágrafo único. Quando o compromisso de ajustamento contiver cláusulas que imponham obrigações exclusivamente negativas, o Órgão de Execução deverá promover o imediato arquivamento do inquérito civil, com prévio registro do nome do compromissário e da obrigação assumida, remetendo-o ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo previsto no § 2º, do artigo 30, desta Resolução.

Seção VI DAAUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 42. Os órgãos de execução do Ministério Público, no âmbito dos autos de representação, procedimento preparatório e inquérito civil, poderão realizar audiências públicas, com a finalidade de defender a obediência, pelos poderes públicos e pelos serviços de relevância pública e social, dos interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis.

§ 1º. As audiências serão precedidas da expedição de edital de convocação, a que se dará publicidade pelo portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, bem como de convites, nos quais constarão:

I - a data e o local da reunião;

II - o objetivo;

III - a disciplina e a agenda da audiência.

§ 2º. Poderá ser disponibilizado material para consulta dos interessados na participação da audiência.

§ 3º. Da audiência será lavrada ata, a que se dará publicidade pelo portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Seção VII DA RECOMENDAÇÃO

Art. 43. O Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, poderá, nos autos de inquérito civil, de procedimento preparatório ou de representação, expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover, dando, de tudo, publicidade pelo portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

§ 1º. É vedada a expedição de recomendação como medida substitutiva ao compromisso de ajustamento de conduta ou à ação civil pública.

§ 2º. A recomendação conterá o prazo para o seu cumprimento, bem como indicará as medidas que deverão ser adotadas.

§ 3º. Na hipótese de atendimento à recomendação expedida em autos de inquérito civil e de procedimento preparatório, o Órgão de Execução certificará o seu cumprimento, promoverá o arquivamento e remeterá o feito ao Conselho Superior no prazo de 3 dias.

§ 4º. Na hipótese de desatendimento à recomendação, o órgão de execução poderá instaurar inquérito civil, celebrar o compromisso de ajustamento de conduta ou promover a ação civil competente.

Art. 44. O órgão de execução poderá, no exercício das funções referidas no artigo anterior, sugerir à esfera de poder competente, a edição de normas, a alteração da legislação em vigor ou a adoção de medidas destinadas à efetividade dos direitos legalmente assegurados.

CAPÍTULO IV DACARTA PRECATÓRIA

Art. 45. Fica instituída, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, Carta Precatória destinada à execução dos seguintes atos no âmbito do inquérito civil, dos autos de representação, do procedimento preparatório, do procedimento de investigação criminal, da apuração de ato infracional, além de outros procedimentos administrativos:

I - notificação, condução e tomada de depoimento, declaração e interrogatório;

II - notificação de adolescente autor de ato infracional, de seus pais ou responsável, e tomada de depoimentos;

III - realização da audiência de apresentação de adolescente autor de ato infracional de que trata o artigo 179 da Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - concessão de remissão, simples ou cumulada com medida sócio-educativa, conforme disciplinam os artigos 126, 127, 128 e 180, inciso II, da Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - notificação do arquivamento de procedimentos;

VI - requisição de perícias e documentos;

VII - outros atos necessários à instrução.

Art. 46. A Carta Precatória será expedida pelo membro do Ministério Público que estiver presidindo o inquérito civil, os autos de representação, o procedimento preparatório, o procedimento de investigação criminal, a apuração de ato infracional ou outros procedimentos administrativos, e dirigida ao Promotor de Justiça com atribuição na mesma área do deprecante da comarca onde deve ser realizado o ato.

Parágrafo único. A Carta Precatória conterá a espécie e número do procedimento, as Promotorias de Justiça deprecante e deprecada, o objeto e a finalidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Não oficiará nos autos do inquérito civil, do procedimento preparatório ou da ação civil pública o órgão responsável pela promoção de arquivamento não homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 48. O disposto acerca de arquivamento de inquérito civil ou procedimento preparatório também se aplica à hipótese em que estiver sendo investigado mais de um fato lesivo e a ação civil pública proposta somente se relacionar a um ou a algum deles.

Art. 49. Se no curso do inquérito civil, ou de qualquer investigação do Ministério Público, for verificada a ocorrência de infração penal, serão extraídas cópias para que o órgão com atribuição adote as providências cabíveis.

Art. 50. Homologado o arquivamento do inquérito civil ou da peça de informação, ou restando prejudicado o recurso do indeferimento da representação, o órgão de execução, ao receber os autos do Conselho Superior do Ministério Público, remeterá-lo-á ao setor de arquivo geral da respectiva promotoria.

Art. 51. A qualquer tempo, nos autos da representação, do procedimento preparatório ou inquérito civil, convencido da ausência de atribuição funcional, o Promotor de Justiça ou Procurador-Geral de Justiça, que substitua ou suceda o anterior, remeterá, por ofício fundamentado, os autos a quem reconheça atribuição legal.

Art. 52. Da instauração de inquérito civil far-se-á comunicação imediata, por escrito, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 53. O procedimento de investigação criminal observará a Resolução 13, de 2 de outubro de 2006, e o inquérito civil, nos casos omissos, atenderá às disposições contidas na Resolução 23, de 17 de setembro de 2007, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Art. 54. A saída ou entrada de todos os autos ou de documentos recebidos ou remetidos, deverá ser registrada em livro próprio ou sistema informatizado de controle.

Art. 55. O Analista ou Técnico Ministerial, lotado no respectivo Órgão de Execução, deverá secretariá-lo nos procedimentos previstos nesta resolução e na Resolução 13, de 2 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Parágrafo único. Na ausência de Analista ou Técnico Ministerial, poderá ser designado servidor do Ministério Público lotado no Órgão de Execução, mediante compromisso, nos próprios autos, para secretariar os procedimentos a que alude o caput deste artigo, ou, na sua falta, solicitar servidor à Administração do Ministério Público.

Art. 56. O secretário deverá:

I - registrar os documentos;

II - atuar e registrar os autos de representação, procedimento preparatório, inquérito civil e procedimento de investigação criminal;

III - redigir, em forma legal, os ofícios, as requisições, as notificações e intimações e cartas precatórias, atas e mais atos que pertencem a seu ofício;

IV - certificar, nos autos, a juntada de resposta, por escrito, de não concordância com as cláusulas do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

V - certificar, nos autos, o não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

VI - certificar, nos autos, o comparecimento e a não assinatura do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

VII - certificar, nos autos, o comparecimento e a assinatura do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

VIII - certificar, nos autos, o cumprimento integral das cláusulas do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

IX - certificar, nos autos, o não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

X - certificar, nos autos, o não cumprimento de determinadas cláusulas do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

XI - certificar, nos autos, o não comparecimento da testemunha, vítima, do inquirido ou investigado;

XII - certificar, nos autos, o não cumprimento de requisição no prazo fixado;

XIII - reduzir, a termo, os depoimentos, declarações e interrogatórios e colher as assinaturas;

XIV - fazer conclusão imediata dos autos, sempre que realizados os atos ou diligências determinadas;

XV - fazer a remessa dos documentos ou autos;

XVI - intimar ou notificar, na secretaria, certificando a comunicação;

XVII - fornecer certidão negativa ou positiva sobre a existência de reclamação, procedimento, inquérito civil e procedimento de investigação criminal, referente ao requerente, no Órgão de Execução.

Parágrafo único. Os ofícios expedidos e recebidos, as requisições, as notificações e as intimações, referentes a procedimento, serão juntados nos respectivos autos.

Art. 57. O Oficial de Diligência, nos procedimentos previstos nesta Resolução, na Resolução 13, de 2 de outubro de 2006, e na Resolução 23 de 17 de setembro de 2007, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, deverá:

I - promover requisições, notificações e intimações, certificando seu cumprimento ou as razões de sua impossibilidade;

II - efetuar diligências para constatar situação de bens, coisas ou valores relativos a processo ou expedientes, emitindo relatório circunstanciado;

III - efetuar diligências para constatar a situação de criança, adolescente e incapaz sob custódia, tutela ou curatela, emitindo relatório circunstanciado;

IV - diligenciar junto aos registros públicos e repartições públicas na coleta de informações necessárias ao órgão de execução;

V - acompanhar o Promotor de Justiça nas inspeções, quando solicitado, lavrando respectivo termo.

Parágrafo único. Na ausência de Oficial de Diligência, poderá ser designado servidor do Ministério Público, lotado no Órgão de Execução, mediante compromisso, nos próprios autos.

Art. 58. Revogam-se a Resolução nº 002, de 22 de março de 2007, deste Conselho Superior, e as demais disposições em contrário.

Art. 59. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palmas, 13 de dezembro de 2007.

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Presidente do Conselho Superior do
Ministério Público

TRIBUNAL DE CONTASPresidente: Conselheira **DORIS DE MIRANDA COUTINHO****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 050/2007/RELT5-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após esgotado sem sucesso o prazo regimental INTIMA o Ex-Prefeito de Sandolândia - TO, o Senhor, Crisóstomo Costa Vasconcelos, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas-TO, no horário das 12h às 18h dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme o artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, para apresentar sua defesa referente aos autos de nº 15112/2004 que se trata de Concurso Público, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 051/2007/RELT5-CODIL

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após esgotado sem sucesso o prazo regimental INTIMA o Presidente da Comissão do Município de Sandolândia - TO, o Senhor, Jair Coelho da Luz, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas-TO, no horário das 12h às 18h dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme o artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, para apresentar sua defesa referente aos autos de nº 15112/2004 que se trata de Concurso Público, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no Regimento Interno.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

ERRATA

Diário Oficial nº 2.553, de 17.12.2007, página 84. Edital de Citação nº. 024/2007/RELT3 - CODIL. Referente aos autos de nº. 01793/2006, foi publicado indevidamente. Sendo, assim, desconsiderado seu valor.

ERRATA

Diário Oficial nº 2.553, de 17.12.2007, página 84. Edital de Citação nº. 025/2007/RELT3 - CODIL. Referente aos autos de nº. 01792/2006, foi publicado indevidamente. Sendo, assim, desconsiderado seu valor.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS*PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS***EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº144/2007**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS
 ESTAGIÁRIO(A): VALQUIRIA PEREIRA PAIVA
 OBJETO: Atividades de ESTÁGIO a serem cumpridas pela ESTAGIÁRIA no Projeto Educação Precoce, conforme solicitação de compras/serviços nº 327/2007.
 VALOR: O valor total da bolsa estágio para o exercício de 2007 é de R\$ 776,73 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) sendo que serão repassados mensalmente a ESTAGIÁRIA, o valor de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), para a carga horária de 20 (vinte) horas, incluído os encargos relativos ao seguro obrigatório contra acidentes pessoais e auxílio transporte. E o valor do exercício de 2008 deverá ser realizado através de Termo de Apostilamento.
 VIGÊNCIA: 06 (seis meses), a contar da o instrumento contratual
 BASE LEGAL: Lei nº 6494/77, Decreto nº 87497/82, Convênio nº 19/2006 e Processo nº 32371/2007.
 RECURSOS: Unidade: 2900, Classificação Funcional: 12.361.0074-2.386, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Sub-elemento: 36.07, Fonte: 0100, Nota de Empenho nº 010227.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 501/2007

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: BIANCA DAS GRAÇAS ZORTÉA DIAS E CIA LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Abordagem Tática para 245 (duzentos e quarenta e cinco) Guardas Metropolitanos de Palmas, divididos em 07 (sete) turmas, com carga horária de 37 h/a por turma, mais 01 h/a de palestras para todos os integrantes, perfazendo um total de 260 (duzentos e sessenta) horas, conforme conteúdo programático e cronograma do curso, contidos no Edital, de interesse da Guarda Metropolitana de Palmas.
 VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até 26 de dezembro de 2007, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 12750/2007.
 VALOR: R\$ 26.450,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).
 RECURSOS: ÓRGÃO: 03, UNIDADE: 4900, FUNCIONAL: 06.181.0064-2.140, ELEMENTO: 3.3.90.39, SUBELEMENTO: 39.48, FONTE: 0.115.ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 503/2007

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS SUPERVIALTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito para 196 (Cento e noventa e seis) Guardas Metropolitanos de Palmas, cujo curso será divididos em 05 (cinco) turmas, com carga horária de 140 horas de aulas presenciais por turma, mais 02 h/a de palestras para os cursistas de todas as turmas, perfazendo um total de 702 horas, conforme conteúdo programático e cronograma do curso, constantes no Edital, de interesse da Guarda Metropolitana de Palmas.
 VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até 26 de dezembro de 2007, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 12748/2007.
 VALOR: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).
 RECURSOS: ÓRGÃO: 03, UNIDADE: 4900, FUNCIONAL: 06.181.0064-2.140, ELEMENTO: 3.3.90.39, SUBELEMENTO: 39.48, FONTE: 0.115 e 0.100.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS***TOMADA DE PREÇO 007/2007.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico que fará realizar em sua sede, na sala de reuniões sito a Av. Sebastião Borba Santos n. 606, Centro, nesta cidade, licitação regida pela Lei 8.666, de 21 de junho 1.993, suas posteriores alterações, às 17:00 Horas do dia 25 de Janeiro de 2008, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para aquisição de uma Retro-escavadeira e um Trator. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no endereço acima, onde poderá ser examinado de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 hs. A sua retirada será no balcão mediante o recolhimento de custos de R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Nos mesmos locais e horários acima referidos ou através do telefone (63) 3531-1177, serão fornecidas informações relativas ao presente certame licitatório.

Divinópolis do Tocantins, 17 de Dezembro de 2007.

GILMAR FRANCISCO DA SILVA
 Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2007

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARAMANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE GUARÁÍ EM 2008. MODALIDADE: Tomada de Preços Valor Global. ABERTURA: 18 de janeiro de 2007, ÀS 14 horas.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaráí, instituída pelo Decreto nº. 69/2007, avisa os interessados que fará realizar no dia 18 de janeiro de 2007, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, da Prefeitura de Guaráí, situada na Avenida Bernardo Sayão s/n, centro, em Guaráí TO – CEP 77000-000, Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preço, visando o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE GUARÁÍ, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93.

Informação e Cópia do Edital poderá ser obtida até três dias antes ao da abertura desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. BERNARDO SAYÃO, SN, CENTRO, GUARÁÍ/TO – CEP 77700-000, ou FONE Nº 63 3464-3031/1030/5801.

Guaráí TO, 20 de dezembro de 2007.

Diógenes Luiz da Silveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 007/2007
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2007**

A Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, CNPJ nº. 01.803.618/0001-52, torna público que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO – Processo nº.1.134/2007, objetivando a aquisição de equipamentos de informática e móveis, PREÇO GLOBAL, POR ITEM, NO TIPO MENOR PREÇO, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como, pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Abertura: 27 de dezembro de 2007, às 08 horas. O Edital na íntegra, bem como seus Anexos, encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 14 de Novembro, nº. 1.500 – centro, Gurupi/TO e será fornecido aos interessados, gratuitamente, por meio de disquete 3 ½ ou via correio eletrônico (e-mail).

Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007.

PAULO RENATO M. MINUZZI
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 008/2007
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2007**

A Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, CNPJ nº. 01.803.618/0001-52, torna público que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO – Processo nº.1.135/2007, objetivando a aquisição de insumos para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, PREÇO GLOBAL, POR ITEM, NO TIPO MENOR PREÇO, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como, pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Abertura: 27 de dezembro de 2007, às 14 horas. O Edital na íntegra, bem como seus Anexos, encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 14 de Novembro, nº. 1.500 – centro, Gurupi/TO e será fornecido aos interessados, gratuitamente, por meio de disquete 3 ½ ou via correio eletrônico (e-mail).

Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007.

PAULO RENATO M. MINUZZI
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 009/2007
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2007**

A Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, CNPJ nº. 01.803.618/0001-52, torna público que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO – Processo nº. 1.136/2007, objetivando a aquisição de LIVROS DIDÁTICOS para atendimento do ensino fundamental da rede municipal de ensino, PREÇO GLOBAL, POR LOTE, NO TIPO MENOR PREÇO, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como, pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Abertura: 27 de dezembro de 2007, às 10 horas. O Edital na íntegra, bem como seus Anexos, encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 14 de Novembro, nº. 1.500 – centro, Gurupi/TO e será fornecido aos interessados, gratuitamente, por meio de disquete 3 ½ ou via correio eletrônico (e-mail).

Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007.

VILMA PEREIRA DA S. BRITO
Pregoeira Oficial

**PUBLICAÇÕES
PARTICULARES**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em virtude do cancelamento do registro do diploma de EDSON ERIVAN ULISSES DE ARAÚJO, inscrito provisoriamente sob nº 1506-P, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e do cancelamento da inscrição primária de JOSÉ DANIEL DIEGUEZ ALMAGUER, inscrito provisoriamente sob nº 1995-P, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, ficam cancelados os registros dos referidos profissionais no CRM-TO, estando os mesmos impedidos de exercerem a medicina em todo o território nacional. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Palmas/TO, 14 de dezembro de 2007.

Solimar Pinheiro da Silva
Dr. SOLIMAR PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CREMETO